

LEIS - DECRETOS - PORTARIAS

DECRETOS

Em, 16 de abril de 2024.
DECRETO Nº 41378

Dispõe sobre inclusão de fonte e aplicação de recursos, em ação do quadro de detalhamento da despesa. **GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 23747/2020;

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídas a fonte e aplicação de recursos, ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Fonte de Recursos	Aplicação de Recursos
0791.1030200031.003.XX.XXXXXX.449051.680	02	3000197

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 41379

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 27.827,88.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 23747/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 27.827,88 (vinte e sete mil, oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0791.1030200031.003.02.3000197.449051.680	Estruturação da Rede de Atenção Especializada	27.827,88
TOTAL		27.827,88

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes do Governo do Estado - Reforma do Pronto Atendimento do Paraíso - CIB 34 de 07/05/2020 - Emenda Parlamentar - Fundo Estadual de Saúde, nos termos previstos no inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 41380

Dispõe sobre inclusão de aplicação de recursos e elemento da despesa, em ação do quadro de detalhamento da despesa.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1123.2024/0000239-7;

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídas a aplicação de recursos e elemento da despesa, ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Aplicação de Recursos	Elemento da despesa
0910.1545100771.057.05.XXXXXX.4490XX.782	1000328	92

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 41381

Dispõe sobre um remanejamento de recursos no valor de R\$ 7.178,81.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1123.2024/0000239-7;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 7.178,81 (sete mil, cento e setenta e oito reais e oitenta e um centavos), no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria de Obras, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$	Reduz R\$
0910.1545100771.057.05.1000328.449092.782	Ampliação e Melhoria do Sistema Viário Urbano e Obras Complementares	7.178,81	-
0910.1545100771.057.05.1000328.449051.782	Ampliação e Melhoria do Sistema Viário Urbano e Obras Complementares	-	7.178,81
TOTAL		7.178,81	7.178,81

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 41382

Dispõe sobre um remanejamento de recursos no valor de R\$ 659.968,33.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1123.2024/0000237-0;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 659.968,33 (seiscentos e cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos), no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria de Obras, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$	Reduz R\$
0910.1545100771.057.02.1000016.449092.074	Ampliação e Melhoria do Sistema Viário Urbano e Obras Complementares	659.968,33	-
0910.1545100771.057.02.1000016.449051.074	Ampliação e Melhoria do Sistema Viário Urbano e Obras Complementares	-	659.968,33
TOTAL		659.968,33	659.968,33

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 41383

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.174.833,39.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1118.2024/0020216-0;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 3.174.833,39 (três milhões, cento e setenta e quatro mil, oitocentos e trinta e nove centavos), para suplementar as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0810.1236100071.010.01.2200000.339039.005	Manutenção, Reforma e Ampliação dos Próprios Educacionais - Fundamental	2.144.833,39
0810.1236500061.006.01.2100000.339039.005	Manutenção, Reforma e Ampliação dos Próprios Educacionais - Infantil	850.000,00
0810.1236100072.058.01.2200000.339030.005	Gestão, Manutenção e Modernização do Ensino Fundamental	90.000,00
0810.1236500062.040.01.2100000.339030.005	Gestão, Manutenção e Modernização do Ensino Infantil	90.000,00
TOTAL		3.174.833,39

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0810.1236500062.039.01.2100000.339049.005	Gestão dos Profissionais do Magistério/Profissionais da Educação Infantil	2.144.833,39
0810.1236500061.006.01.2100000.449051.005	Manutenção, Reforma e Ampliação dos Próprios Educacionais - Infantil	1.030.000,00
TOTAL		3.174.833,39

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 41384

Dispõe sobre um remanejamento de recursos no valor de R\$ 1.430.000,00.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1125.2024/0000226-6;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais), no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria para Assuntos de Segurança Pública, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$	Reduz R\$
2010.0612200341.033.07.1000332.449051.792	Implantação, Melhoria da Infraestrutura e Tecnologia, Integração das Unidades da SASP e demais Áreas	1.430.000,00	-
2010.0612200341.033.07.1000332.449052.792	Implantação, Melhoria da Infraestrutura e Tecnologia, Integração das Unidades da SASP e demais Áreas	-	1.430.000,00
TOTAL		1.430.000,00	1.430.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 41385

Dispõe sobre inclusão de fonte e aplicação de recursos, em ação do quadro de detalhamento da despesa.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1111.2024/0006301-3;

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídas a fonte e aplicação de recursos, ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Fonte de Recursos	Aplicação de Recursos
0791.1030200032.017.XX.XXXXXX.335085.916	02	3000370
0791.1030200032.019.XX.XXXXXX.339039.916	02	3000370

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 41386

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.804.542,90.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1111.2024/0006301-3;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 2.804.542,90 (dois milhões, oitocentos e quatro mil, quinhentos e quarenta e dois reais e noventa centavos), para suplementar as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0791.1030200032.017.02.3000370.335085.916	Contratualização da Gestão Compartilhada das Unidades Hospitalares	2.224.969,15
0791.1030200032.019.02.3000370.339039.916	Contratualização de Serviços para Tratamento Dialítico	579.573,75
TOTAL		2.804.542,90

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes do Repasses Fundo a Fundo - Piso de Atenção Básica Estadual, nos termos previstos no inciso II, do § 1º e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 41387

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.151.901,00.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1118.2024/0019648-8;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 6.151.901,00 (seis milhões, cento e cinquenta e um mil, novecentos e um reais), para suplementar as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0810.1236100072.052.01.1100000.339030.000	Atendimento de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	3.137.469,51
0810.1236500062.033.01.1100000.339030.000	Atendimento de Alimentação Escolar - Educação Infantil	2.768.355,45
0810.1236600082.069.01.1100000.339030.000	Atendimento de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental EJA	246.076,04
TOTAL		6.151.901,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
3710.1545200742.229.01.1100000.339030.000	Gestão da Resiliência da Cidade às Chuvas, das Áreas Verdes e da Infraestrutura Viária	6.151.901,00
TOTAL		6.151.901,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: diariooficial.guarulhos.sp.gov.br.

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a Chefia de Gabinete do Prefeito do Município de Guarulhos, no endereço abaixo:

Av. Bom Clima, 91 - Bom Clima - Guarulhos - SP

DECRETO Nº 41388

Revoga o Decreto Municipal nº 38067, de 20 de maio de 2021.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e o que consta no processo administrativo nº 3053/2024;

Considerando que o permissionário deixou de se adequar às regras estabelecidas pela Lei Municipal nº 7.281, de 13 de junho de 2014; e

Considerando o caráter precário da Permissão de Uso;

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto Municipal nº 38067, de 20 de maio de 2021, que permitiu o uso do bem público municipal ao Instituto de Assistência Social Guarunatal - IASG, para instalação de sede social e utilização de quadra poliesportiva.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIAS

Em, 16 de abril de 2024.

PORTARIA Nº 946/2024-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no Decreto nº 34.980/2018 e o que consta do SEI nº 437777,

DELEGA com ônus à Municipalidade, no período de 22.04.2024 a 01.05.2024, a servidora **Kellen Eliana Miki Januario** (código 47157), Chefe de Divisão Técnica (350), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de **Diretor de Departamento** (302), lotado na SF06, no impedimento de Gilmar Veloso da Silva.

PORTARIA Nº 947/2024-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no Decreto nº 34.980/2018 e o que consta do memorando nº 155/2024-SS,

DELEGA com ônus à Municipalidade, no período de 15.04.2024 a 19.04.2024, a servidora **Valeska Aubin Zanetti Mion** (código 26891), Diretor de Departamento (302), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de **Secretário Municipal** (304), lotado na SS, no impedimento de Adam Akihiro Kubo.

PORTARIA Nº 948/2024-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no Decreto nº 34.980/2018,

DELEGA com ônus à Municipalidade, a contar de 15.04.2024, o servidor **Cesar Aparecido Samsoniuk** (código 70338), Diretor de Departamento (302), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de **Secretário Municipal** (304), lotado na SC, decorrente da exoneração de Jesus Roque de Freitas.

PORTARIA Nº 949/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

EXONERA do serviço público municipal, o servidor **Marcos Paulo Nunes Barros** (código 77425), **Assessor de Gestão** (621-385), lotado na SGE, devendo entrar em contato com o Departamento de Gestão de Pessoas dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria para informações da quitação das verbas rescisórias, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

PORTARIA Nº 950/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

EXONERA a pedido, do serviço público municipal, a servidora **Nice Taveira da Silva** (código 71712), **Assessor de Gestão** (621-29), lotado na SJU, devendo entrar em contato com o Departamento de Gestão de Pessoas dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria para informações da quitação das verbas rescisórias, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

PORTARIA Nº 951/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do SEI nº 434886,

SUSTA os efeitos da Portaria nº 936/2020-GP, que designou a servidora **Lucimara Rodrigues Ribeiro** (código 32071), para exercer as funções de **Supervisão de Setor** (277-229), lotada na SGE01.11.01.01.

PORTARIA Nº 952/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 23/2024-SGM, SEI nº 443338,

SUSTA os efeitos da Portaria nº 321/2024-GP, que designou a servidora **Daniella Cristina de Andrade Silva** (código 44078), para exercer as funções de **Chefe de Seção Técnica** (352-354), lotada na SGMSAI07.02.01.

PORTARIA Nº 953/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do SEI nº 430432,

SUSTA os efeitos da Portaria nº 1.283/2022-GP, que designou o servidor **James da Silva Moura** (código 68956), para exercer as funções de **Chefe de Seção Técnica** (352-99), lotada na SDU01.09.03.

PORTARIA Nº 954/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do SEI nº 437371,

SUSTA os efeitos da Portaria nº 1.138/2019-GP, que designou o servidor **Caio Rodrigo de Lucena** (código 61546), para exercer as funções de **Chefe de Seção Administrativa** (353-361), lotada na SF07.00.01.

PORTARIA Nº 955/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

SUSTA os efeitos da Portaria nº 25/2024-GP, que designou o servidor **Adonai Alan Vasconcelos Costa** (código 49622), para exercer as funções de **Chefe de Divisão Administrativa** (351-162), lotada na SR01.08.

PORTARIA Nº 956/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

TORNA SEM EFEITO a Portaria nº 936/2024-GP, referente à senhora **Maria Cristiane de Lima**.

PORTARIA Nº 957/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

TORNA SEM EFEITO a Portaria nº 912/2024-GP, no que diz respeito ao nomeado **Vinicius Rosa Diniz**.

PORTARIA Nº 958/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

TORNA SEM EFEITO a Portaria nº 926/2024-GP, referente ao senhor **Carlos Eduardo de Almeida Borges**.

PORTARIA Nº 959/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

TORNA SEM EFEITO a Portaria nº 131/2024-GP, referente à senhora **Carla Keiko Macedo**.

PORTARIA Nº 960/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do SEI nº 419381,

DESIGNA os servidores abaixo relacionados, para as seguintes funções:

1 - **Keila Cristina David Muniz** (código 40116) (553);

Para: Chefe de Seção Técnica (352-398), SJU00.01.01;

Decorrencia: sustação da designação de Jailton da Silva Domingos, sustando-se a Portaria nº 179/2023-GP.

2 - **Priscila Lopes Lemes** (código 54047) (384);

Para: Chefe de Seção Técnica (352-713), SJU03.01.01;

Decorrencia: sustação da designação de Keila Cristina David Muniz.

PORTARIA Nº 961/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do SEI nº 430432,

DESIGNA

Servidor (a): Andre de Souza Luz (código 35481) (432);

Para: Chefe de Seção Técnica (352-99), lotada na SDU01.09.03;

Decorrencia: sustação da designação de James da Silva Moura.

PORTARIA Nº 962/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 33/2024-SO, SEI nº 436982,

DESIGNA

Servidor (a): Amanda Caroline Ferreira Lima (código 59316) (384);

Para: Chefe de Seção Técnica (352-437), lotada na SO01.06.02;

Decorrencia: sustação da designação de Eduardo Lira Barros.

PORTARIA Nº 963/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do SEI nº 434886,

DESIGNA

Servidor (a): Rosana da Cruz Rachas (código 48719) (384);

Para: Supervisão de Setor (277-229), lotada na SGE01.11.01.01;

Decorrencia: sustação da designação de Lucimara Rodrigues Ribeiro.

PORTARIA Nº 964/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do SEI nº 437371,

DESIGNA

Servidor (a): Leticia Micchetti (código 46735) (384);

Para: Chefe de Seção Administrativa (353-361), lotada na SF07.00.01;

Decorrencia: sustação da designação de Caio Rodrigo de Lucena.

PORTARIA Nº 965/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 45/2024-SM, SEI nº 430432,

DESIGNA

Servidor (a): Rostlan Santos (código 15371) (468);

Para: Supervisão de Setor (277-266), lotada na SM01.06.02.01;

Decorrencia: sustação da designação de Ronielio Galdino da Silva, sustando-se a Portaria nº 3.182/2023-GP.

PORTARIA Nº 966/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017,

DESIGNA

Servidor (a): Julio Cesar Brito dos Santos (código 69134) (389);

Para: Chefe de Divisão Administrativa (351-162), lotada na SR01.08;

Decorrencia: sustação da designação de Adonai Alan Vasconcelos Costa.

PORTARIA Nº 967/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do Processo nº 56.669/2017, edital nº 01/2021-SGE01 e concurso nº 2517/2021,

NOMEIA face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato com o DRHS através do e-mail selecao.saude@guarulhos.sp.gov.br, para obter instruções sobre os procedimentos para posse do cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
5º	RHAVISOARES DANIEL	00.257.989-2	041.182.813-41	1860	SS

Cargo em caráter efetivo: Médico Ortopedista e Traumatologista Ambulatorial, Grau A, ref. I, Tabela dos Cargos/Empregos de Nível Superior (602), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais de trabalho;

Vaga(s): criada pela Lei Municipal nº 7.119/2013.

PORTARIA Nº 968/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

NOMEIA

Servidor(a): Renata Brito Campos (código 73833), devendo entrar em contato pelo e-mail atendimentoodr@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

Para o cargo em comissão: Assessor de Gabinete (620-25), lotado na SDAS.

Vaga: torna sem efeito de Carlos Eduardo de Almeida Borges, exonerando-se do cargo que ocupa atualmente.

PORTARIA Nº 969/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

NOMEIA

Senhor(a): William Pereira Cremon, devendo entrar em contato pelo e-mail atendimentoodr@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

Para o cargo em comissão: Assessor de Políticas Governamentais (623-156), lotado na SGE.

Vaga: exoneração de Renata Brito Campos.

PORTARIA Nº 970/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

NOMEIA

Senhor(a): Camila Oliveira Matias, devendo entrar em contato pelo e-mail atendimentoodr@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

Para o cargo em comissão: Assessor de Gestão (621-29), lotado na SJU.

Vaga: exoneração de Nice Taveira da Silva.

PORTARIA Nº 971/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

NOMEIA

Senhor(a): Guilherme de Lima Santos, devendo entrar em contato pelo e-mail atendimentoodr@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

Para o cargo em comissão: Assessor de Gestão (621-254), lotado na SGE.

Vaga: torna sem efeito de Igor Gabriel Andrade do Nascimento.

PORTARIA Nº 972/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

NOMEIA

Senhor(a): Anderson de Souza Otaviano, devendo entrar em contato pelo e-mail atendimentoodr@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

Para o cargo em comissão: Assessor de Gestão (621-385), lotado na SGE.

PORTARIA Nº 973/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

NOMEIA

Servidor(a): Adriana Tognini Leme (código 79631) (388), devendo entrar em contato pelo e-mail atendimentoodrh@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

Para o cargo em comissão: Assessor Especial (622-4), lotado na SDAS.

Vaga: decorrente de sua própria exoneração.

PORTARIA Nº 974/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

NOMEIA

Senhor(a): Paulo Sergio Mendonça - RG 10.984.564-X, CPF 011.556.918-90, devendo entrar em contato pelo e-mail atendimentoodrh@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

Para o cargo em comissão: Assessor de Políticas Governamentais (623-143), lotado na SGE, devendo atuar na SDAS.

Vaga: torna sem efeito de Maria Cristiane de Lima.

PORTARIA Nº 975/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

NOMEIA

Senhor(a): José Emilio Boaro - RG 13.179.139, CPF 008.027.828-09, devendo entrar em contato pelo e-mail atendimentoodrh@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

Para o cargo em comissão: Assessor de Gestão (621-16), lotado na SDH.

Vaga: torna sem efeito de Carla Keiko Macedo, tornando sem efeito a Portaria nº 923/2024-GP.

PORTARIA Nº 976/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

TORNA SEM EFEITO a Portaria nº 2.261/2023-GP, referente à senhora **Cristine Marie Santanna dos Santos**.

PORTARIA Nº 977/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

TORNA SEM EFEITO a Portaria nº 530/2024-GP, referente à senhora **Priscila Dutra Pereira**.

PORTARIA Nº 978/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

NOMEIA

Senhor(a): Daniel dos Santos - RG 32458804-5, CPF 282.624.638-03, devendo entrar em contato pelo e-mail atendimentoodrh@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter

obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

Para o cargo em comissão: Assessor de Gestão (621-166), lotado na SSP.

Vaga: torna sem efeito de Cristine Marie Santanna dos Santos.

PORTARIA Nº 979/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

NOMEIA

Senhor(a): Jonatas Macena Oliveira - RG 34.844.895-8, CPF 356.878.238-32, devendo entrar em contato pelo e-mail atendimentoodrh@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

Para o cargo em comissão: Assessor de Gestão (621-204), lotado na CPDC.

Vaga: torna sem efeito de Priscila Dutra Pereira.

PORTARIA Nº 159/2024-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ELCIO DE OLIVEIRA JUNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

RETIFICA a Portaria nº 775/2024-GP, para fazer constar que o nome correto é Davila Maria Amorim Pereira Rosa.

SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL

Em, 16 de abril de 2024.

PORTARIA Nº 005/2024-SGM

O SECRETÁRIO DE GOVERNO MUNICIPAL, **EDMILSON SARLO - AMERICANO**, no uso de suas atribuições legais e em especial, com fundamento no disposto no Decreto Municipal nº 31148/2013 e o que consta no processo administrativo nº 16384/2021; e

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 34414, de 31 de agosto de 2017, que instituiu o Observatório de Políticas Públicas;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 2.154/2018-GP, de 9 de novembro de 2018, alterada pela Portaria nº 005/2021-SGM, de 1º de julho de 2021, que instituiu o Grupo de Trabalho Técnico, para alimentar com dados o sistema de indicadores vinculado ao Observatório de Políticas Públicas, visando subsidiar o monitoramento e a avaliação de políticas públicas, conforme segue:

SANEAMENTO BÁSICO**EXCLUIR:**

Samuel Camargo Neto
Valdemir Viana de Freitas

INCLUIR:

Miriam Yoshio Endo
Priscila Marques de Melo

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÁBADO É DIA DE



Feira Orgânica

DAS 7H ÀS 13H

PRAÇA PASCHOAL THOMEU
(ANTIGA IV CENTENÁRIO)




f PrefeituraGuarulhosOficial **@PrefeituraGuarulhosOficial**

@prefguarulhos **www.guarulhos.sp.gov.br**

SECRETARIA DE GESTÃO**PORTARIA Nº 043/2024-SGE (GB)**

De 11 de Abril de 2024.

O Secretário Municipal de Gestão ELCIO DE OLIVEIRA JUNIOR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Decreto 21.310/2001, Considerando o artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município, bem como o que consta na Lei nº 7.792/2019 e no Decreto nº 40.309/2023;

RESOLVE:

01. Tornar Público que nos dias 16 e 17; 23 e 24 de maio de 2024 serão realizados os Testes de Aptidão Física, conforme determina o item 06 do Edital De Abertura De Processo De Promoção nº 01/2024-SGE01 da Guarda Civil Municipal, publicado no Diário Oficial do Município de 19/01/2024, com retificações em 23/01/2024 e 23/02/2024.
02. Os candidatos serão convocados por portaria e deverão comparecer com vestimentas próprias para a prática esportiva, munidos de documento de identidade original e apresentar atestado médico nos moldes do item 6.5.1 do Edital, emitido em período não superior a 30 (trinta) dias a contar da data da aplicação deste teste, que certifique especificamente estar apto (a) para o esforço físico ao qual será submetido (a) e conter data, assinatura, carimbo do profissional e CRM.

PORTARIA Nº 044/2024-SGE (GB)

De 15 de Abril de 2024.

O Secretário Municipal de Gestão ELCIO DE OLIVEIRA JUNIOR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Decreto 21.310/2001, Considerando o artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

- Retificar a Portaria 035/2024-SGE (GB), no que diz respeito ao servidor **GUILHERME FERREIRA - CF 58577**, para fazer constar que a partir de 16/04/2024, o servidor passa a cumprir o restante da penalidade de 15 dias, convertidos em pena pecuniária de 50% por dia de vencimento, conforme o §2º, do art. 182, da Lei nº 1.429/1968, tendo em vista a falta do servidor para a continuidade do serviço.

EXTRATO DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº: 12685/2023

Partes: Município de Guarulhos e a Excelência Serviços de Documentação Ltda

Objeto: Termo de Credenciamento para oferta de descontos aos servidores públicos municipais e seus dependentes.

Data da Assinatura: 08/04/2024

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**EDITAL DE GABARITO Nº. 05/2024-SGE01**

A Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Interno de Acesso para os cargos de: **Guarda Civil Municipal, Nível II, Categoria 5 - Classe Distinta e Guarda Civil Municipal, Nível III, Categoria 7 - 1º Inspetor**, aberto através do Edital nº. 01/2024-SGE01, no uso de suas atribuições legais, por meio das informações transmitidas pela Fundação VUNESP,

TORNA PÚBLICO

1. Os **Gabaritos** de respostas das provas objetivas realizadas no dia 14 de abril de 2024, conforme seguem:

GUARDA CIVIL MUNICIPAL - NÍVEL II

1 - D 2 - B 3 - A 4 - B 5 - D 6 - D 7 - E 8 - A 9 - B 10 - C
11 - E 12 - C 13 - A 14 - B 15 - D 16 - E 17 - B 18 - E 19 - C 20 - A
21 - D 22 - C 23 - E 24 - A 25 - B 26 - D 27 - A 28 - C 29 - B 30 - D
31 - A 32 - B 33 - D 34 - E 35 - C 36 - E 37 - A 38 - C 39 - B 40 - D

GUARDA CIVIL MUNICIPAL - NÍVEL III

1 - D 2 - B 3 - A 4 - C 5 - C 6 - D 7 - E 8 - A 9 - E 10 - B
11 - C 12 - B 13 - D 14 - E 15 - A 16 - B 17 - A 18 - C 19 - E 20 - D
21 - B 22 - D 23 - E 24 - C 25 - A 26 - B 27 - A 28 - C 29 - E 30 - D
31 - B 32 - D 33 - E 34 - C 35 - A 36 - C 37 - E 38 - A 39 - D 40 - B

2. O(a) candidato(a) que não estiver de acordo com o resultado constante dos **Gabaritos** acima poderá interpor recurso, devidamente fundamentado junto à Fundação VUNESP, no endereço eletrônico www.vunesp.com.br, na página deste Concurso Interno de Acesso, conforme Edital de Abertura nº. 01/2024-SGE01.

3. O prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias úteis, contados da data de divulgação ou do fato que lhe deu origem.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Guarulhos, em 16 de abril de 2024.

Bruna Regina Teixeira Ribeiro

Presidente da Comissão

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº. 13/2024-SGE01

A Presidente da Comissão Organizadora dos Concursos Públicos para os cargos de: **MÉDICO(A) PERITO E MÉDICO(A) DO TRABALHO**, abertos através do Edital nº. 05/2024-SGE01, no uso de suas atribuições legais, por meio das informações transmitidas pela Fundação VUNESP,

TORNA PÚBLICO**Onde se lê:****EDITAL DE ABERTURA Nº. 05/2024-SGE01****ANEXO II DO EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 05/2024-SGE01****CONTEÚDO PROGRAMÁTICO****ENSINO SUPERIOR COMPLETO****Para o cargo: Médico(a) Perito(a):****CONHECIMENTOS GERAIS**

Política de Saúde: Constituição da República Federativa do Brasil: Saúde; Constituição Federal: Título VIII - Da Ordem Social, Cap. II - Da Seguridade Social. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde - Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo. Doenças de notificação compulsória Estadual e Nacional. Calendário Nacional de Vacinação. Lei Orgânica do Município - capítulo Saúde/ Seguridade social.

Noções de Informática: MS-Windows 10: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2016. MS-Word 2016: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2016: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint 2016: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

(...)

Para o cargo: Médico(a) do Trabalho:**CONHECIMENTOS GERAIS**

Política de Saúde: Diretrizes e bases da implantação do SUS. Constituição da República Federativa do Brasil: Saúde; Constituição Federal: Título VIII - Da Ordem Social, Cap. II - Da Seguridade Social. Organização e ações da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde - Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo. Doenças de notificação compulsória Estadual e Nacional. Calendário Nacional de Vacinação. Leis Federais n.º 8.080/1990 e n.º 8.142/1990. Decreto Federal n.º 7.508/2011. Programa Nacional de Humanização do SUS. Lei Orgânica do Município de Guarulhos: Título IX - Da Ordem Social: Capítulo VI - Da Saúde; Disponível em: https://www.guarulhos.sp.gov.br/sites/default/files/lei_organica/lom.pdf

Noções de Informática: MS-Windows 10: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2016. MS-Word 2016: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2016: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint 2016: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

(...)

Leia-se:**EDITAL DE ABERTURA Nº.05/2024-SGE01
ANEXO II DO EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 05/2024-SGE01
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
ENSINO SUPERIOR COMPLETO****Para os cargos: Médico(a) do Trabalho e Médico(a) Perito(a):****CONHECIMENTOS GERAIS**

Política de Saúde: Diretrizes e bases da implantação do SUS. Constituição da República Federativa do Brasil: Saúde; Constituição Federal: Título VIII - Da Ordem Social, Cap. II - Da Seguridade Social. Organização e ações da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde - Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo. Doenças de notificação compulsória Estadual e Nacional. Calendário Nacional de Vacinação. Leis Federais n.º 8.080/1990 e n.º 8.142/1990. Decreto Federal n.º 7.508/2011. Programa Nacional de Humanização do SUS. Lei Orgânica do Município de Guarulhos: Título IX - Da Ordem Social: Capítulo VI - Da Saúde (disponível em: https://www.guarulhos.sp.gov.br/sites/default/files/lei_organica/lom.pdf). Código de Ética Médica.
Noções de Informática: MS-Windows 10: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2016. MS-Word 2016: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2016: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint 2016: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Guarulhos, em 16 de abril de 2024.

Bruna Regina Teixeira Ribeiro

Presidente da Comissão

EDITAL DE ABERTURA Nº. 05/2024-SGE01

O Secretário de Gestão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 21.310/2001, faz saber que fará realizar Concursos Públicos, regidos de acordo com as presentes Instruções Especiais e seus Anexos, sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Fundação VUNESP, para preenchimento de vagas dos cargos públicos constantes da Tabela adiante, da Prefeitura de Guarulhos, a realizar-se de acordo com Lei Federal nº 7.853/1989, Lei Orgânica do Município de Guarulhos, Leis Municipais n.ºs. 1429/68, 4.772/1996, 6.289/2007, 6.938/2011, 7.007/2012, 7.550/2017, 7.700/2019 e 7.784/2019 Decretos Federais n.ºs 3.298/1999 e 9.508/2018, Decretos Municipais n.ºs 15.214/1989, 23.704/2006, 25.064/2008, 29.086/2011, 30.607/2013 e 35.658/2019, obedecidas as normas deste Edital e autorização contida no Processo nº. 55.404/2023.

Estes Concursos Públicos serão regidos pelas instruções especiais que fazem parte deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS**CAPÍTULO 1 - DOS CARGOS PÚBLICOS**

1.1. Os números dos concursos, os cargos públicos, o total de vagas, as vagas para ampla concorrência, as vagas para candidatos(as) com deficiência, a escolaridade, as exigências, a carga horária semanal, o salário e o valor da taxa de inscrição, estão estabelecidos na tabela que consta adiante:

Nº. do Concurso	Cargos Públicos	Total de Vagas	Vagas para ampla concorrência	Vagas para pessoas com deficiência	Escolaridade / Exigências / Carga Horária Semanal	Salário (R\$)	Taxa de Inscrição (R\$)
2663	MÉDICO(A) PERITO	03	02	01	Curso superior completo em medicina, título de especialista ou especialização em qualquer área e registro no respectivo conselho profissional. 20 horas semanais.	6.964,73	128,00
2664	MÉDICO(A) DO TRABALHO	04	03	01	Curso superior completo em medicina, título de especialista ou especialização em medicina do trabalho e registro no respectivo conselho profissional / 20 horas semanais.	6.964,73	128,00

1.2. A descrição sumária das atribuições dos cargos públicos listados na Tabela do item 1.1 constam no **Anexo I** deste Edital.

1.3. Os Concursos destinam-se a selecionar candidatos(as) para preenchimento dos cargos públicos pelo regime do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos.

1.4. Os salários mencionados no item 1.1. deste Edital referem-se ao mês de outubro/2023 e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura de Guarulhos aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria.

1.5. De acordo com a necessidade e conveniência da Administração, a carga horária do cargo poderá ser estendida e/ou realizada em regimes de plantões, bem como aos sábados, domingos e feriados, com a equivalente retribuição pecuniária e gratificação de dedicação integral.

1.6. Os cargos com carga horária de 20 horas semanais poderão ter sua carga horária estendida a critério da Administração, com anuência do servidor, fazendo jus à Gratificação de Dedicação Integral prevista no art. 31 da Lei Municipal nº 6.280/2011.

1.7. O Auxílio-Transporte, em conformidade com o Decreto Municipal nº 29.086, de 21 de julho de 2.011, será fornecido para custear unicamente despesas com o percurso dos servidores que tenham a necessidade de utilização do transporte público para o deslocamento de sua residência ao trabalho e para o retorno ao final da jornada. O benefício será fornecido também para os residentes em municípios limítrofes à cidade de Guarulhos e para os municípios integrantes da Região Metropolitana de São Paulo/SP.

1.8. O Auxílio-Alimentação será fornecido mediante solicitação do(a) servidor(a), respeitado o prazo necessário para a operacionalização do pedido e, por caracterizar-se como benefício utilizado para a alimentação diária do(a) servidor(a), não será fornecido para períodos retroativos à data da concessão. O Auxílio-Alimentação a ser concedido aos servidores admitidos nas vagas deste Edital é de **R\$ 1.160,00 (mil cento e sessenta reais)** e será descontado percentual de acordo com a faixa salarial em que se insere. O valor mencionado refere-se ao mês de **abril/2024** e será reajustado de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura de Guarulhos aos valores recebidos pelos servidores públicos municipais.

1.9. Os servidores integrantes do quadro de pessoal da Prefeitura de Guarulhos que forem aprovados nestes Concursos Públicos de provas ou de provas e títulos, e que não estejam em conformidade com o item 1.9.2 deste Edital, somente poderão ter a investidura na vaga para qual forem aprovados mediante comprovação de desligamento definitivo da vaga até então ocupada e eventual sustação de designação para gerência ou supervisão, sendo vedada a transferência.

1.9.1. O desligamento do serviço público de que trata o item 1.9 deste Edital pressupõe a quitação ampla e geral dos direitos acumulados no período do cargo ou emprego público encerrado, iniciando-se novo vínculo empregatício e nova relação jurídica;

1.9.2. No caso do(a) candidato(a) que vier a se classificar nos presentes Concursos, que seja detentor(a) de emprego ou cargo público na Prefeitura de Guarulhos e que esteja em conformidade com o que dispõe o artigo 37, inciso XVI, letras a, b e c da Constituição Federal, quando da nomeação poderá assumir o referido cargo mediante apresentação da Declaração de Acúmulo de Cargos, desde que considerada lícita.

1.10. Os(as) futuros(as) ocupantes dos cargos de Médico(a) Perito e Médico(a) do Trabalho, previstos nestes Concursos Públicos, serão lotados(as) na Secretaria de Gestão.

1.11. O(a) candidato(a) nomeado(a) para o cargo público ficará sujeito(a) ao estágio probatório no período de 03 (três) anos de efetivo exercício, podendo ser exonerado(a) a qualquer momento, em conformidade com o artigo 41 da Constituição Federal.

CAPÍTULO 2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização deste certame, acerca dos quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

2.2. **Objetivando evitar ônus desnecessário, o(a) candidato(a) deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para estes Concursos.**

2.3. O(a) candidato(a), ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei que, após a aprovação nestes Concursos e que no ato da nomeação, comprovará que satisfaz as seguintes condições:

- 2.3.1. ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), na forma do artigo 12 da Constituição Federal e legislação vigente;
- 2.3.2. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou ser emancipado(a) na forma da lei;
- 2.3.3. estar em dia com as obrigações do Serviço Militar (se do sexo masculino);
- 2.3.4. estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
- 2.3.5. possuir a escolaridade/exigências para o respectivo cargo público. No caso de exigência de carteira fornecida por Conselhos de Classe, esta deve estar em situação regular;

2.3.6. não registrar históricos de antecedentes criminais nas diversas esferas da Justiça Federal, Estadual e Especiais, impeditivos do exercício do cargo público, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

2.3.7. submeter-se, por ocasião da nomeação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura de Guarulhos ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental, sendo impedido o ingresso de portadores de moléstias incapacitantes para o respectivo cargo público e aquelas integrantes do rol de moléstias ensejadoras de aposentadoria por invalidez, nos termos do regulamento da Previdência Social;

2.3.8. preencher as exigências do cargo público segundo o que determina a Lei e a Tabela constante do item 1.1 do presente Edital;

2.3.9. não ter sido dispensado(a) por justa causa ou demitido(a) a bem do serviço público de qualquer dos entes federativos, da administração direta ou indireta nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data prevista para o início das respectivas atividades;

2.3.10. apresentar declaração de bens e valores nos termos da Lei;

2.3.11. apresentar regularidade nos cadastros NIS, PIS/PASEP e no CPF, mediante entrega dos respectivos comprovantes; e

2.3.12. apresentar declaração de acumulação ou não de cargos públicos;

2.4. A comprovação dos requisitos elencados no item 2.3. deste Edital far-se-á mediante a apresentação dos documentos, sem prejuízo de outros eventualmente exigidos pela legislação municipal, estadual e federal, não constantes neste Edital, bem como, outros documentos complementares que a Administração entenda pertinentes.

2.5. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 1.1. e 2.3. deste Edital, sendo obrigatória a sua comprovação após a nomeação, dentro do prazo estipulado para a posse, em conformidade com o item 10.6 deste Edital, para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de cancelamento do ato de nomeação e perda da vaga, não cabendo recurso.

2.5.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), durante o período **das 10 horas de 15 de abril de 2024 às 23h59min de 16 de maio de 2024**

2.5.2. **Às 23h59min do último dia para realizar a inscrição**, a ficha de inscrição não estará mais disponível no site da Fundação VUNESP.

2.5.3. O período de inscrições poderá ser prorrogado, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Administração.

2.5.4. A prorrogação das inscrições que trata o item 2.5.3. deste Edital poderá ser feita sem prévio aviso, bastando para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita por meio de Edital de Prorrogação de Inscrições a ser publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos, disponibilizado no site da Prefeitura de Guarulhos (www.guarulhos.sp.gov.br) e no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

2.5.4.1. Na impossibilidade de acesso particular à internet, o(a) candidato(a) poderá efetuar sua inscrição por meio de serviços públicos, tais como os infocentros do Programa Acesso São Paulo (www.acessasaopaulo.sp.gov.br). Para utilizar os equipamentos, basta fazer o cadastro, apresentando o RG, nos próprios Postos Acesso São Paulo.

2.6. O(a) candidato(a), no período de inscrição, deverá:

2.6.1. acessar o site www.vunesp.com.br;

2.6.2. localizar, no site, os links correlatos a estes Concursos Públicos;

2.6.3. ler total e atentamente este Edital e preencher, na íntegra e corretamente, a ficha de inscrição, nos moldes previstos neste Edital;

2.6.4. transmitir os dados da inscrição;

2.6.5. imprimir o boleto bancário; e

2.6.6. efetuar o pagamento do boleto bancário, **até o 1º dia subsequente ao encerramento das inscrições** do valor correspondente à taxa de inscrição, de acordo com a tabela do item 1.1. deste Edital.

2.7. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.8. Não será efetivada a inscrição se o correspondente pagamento da taxa de inscrição for realizado em valor diferente daquele e/ou fora do período estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto nos itens 2.15. a 2.25. deste Edital.

2.9. Não haverá devolução do valor pago a título de inscrição, mesmo que efetuado a maior, qualquer seja o motivo alegado.

2.10. A devolução da importância paga somente ocorrerá se estes Concursos Públicos não se realizarem.

2.11. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a informação bancária da compensação do correspondente valor do pagamento do boleto referente à taxa de inscrição. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição, bem como eventuais informações complementares referentes à inscrição, poderá ser feita no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página destes Concursos Públicos, a partir do terceiro dia útil após o encerramento do período de inscrições. Caso seja detectada falta de informação, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato com o **Atendimento ao Candidato**, pelo telefone (0XX11) 3874-6300, em dias úteis, de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas (horário oficial de Brasília), para verificar o ocorrido.

2.12. A Fundação VUNESP e a Prefeitura de Guarulhos não se responsabilizam por solicitação de inscrição e/ou por outros procedimentos pela internet não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.13. Ao efetivar a sua inscrição, o(a) candidato(a) concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do Certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o(a) candidato(a) ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

2.14. Realizada a inscrição, o(a) candidato(a) que, eventualmente, necessitar **alterar algum dado cadastral** (nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço, etc), poderá efetuar a alteração cadastral pela internet acessando o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na Área do Candidato.

2.14.1. As eventuais alterações cadastrais realizadas após 03 (três) dias úteis do encerramento do período de inscrições não serão contempladas no Edital de Convocação para a prova objetiva, ou seja, somente serão contempladas para as próximas fases destes Concursos.

SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.15. Amparado pela Lei Municipal nº 6.289, de 15.10.2007, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 25.064, de 24.01.2008, que prevê a gratuidade de taxa de inscrição para desempregados(as), o(a) candidato(a) que desejar obter a isenção, deverá:

2.15.1. preencher, no ato de sua inscrição, o "Requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição" e comprovar que atende a um ou ambos os requisitos descritos a seguir:

2.15.1.1. não possuir relação de emprego com pessoa física/jurídica no período de 3 (três) meses anteriores à data da publicação deste Edital e não possuir renda superior a 2 (dois) salários-mínimos por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo e/ou;

2.15.1.2. ser beneficiário do Programa Social do Governo Federal denominado **Bolsa Família**.

2.16. Para comprovar que se enquadra na(s) situação(ões) descrita(s) no item 2.15. e subitens deste Edital, o(a) candidato(a) deverá realizar no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), das **10 horas de 15 de abril de 2024 às 23h59min de 17 de abril de 2024**, no link referente a este Concurso Público, o envio da respectiva documentação elencada abaixo, por meio digital "upload", nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", conforme segue:

a) requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição no Concurso Público - Edital nº. **05/2024**;

b) cópia do RG;

c) cópia do CPF;

d) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social:

d.1. da página com número e série dessa Carteira;

d.2. da página com foto e com a identificação do(a) candidato(a);

d.3. da página onde conste a baixa do último cargo;

d.4. da página posterior ao registro;

d.5. da comprovação de recebimento da última parcela do seguro desemprego (quando se fizer necessário) ou cópia da rescisão de contrato de trabalho, onde comprovará não ter direito ao recebimento do seguro desemprego;

e) declaração manuscrita, com duas testemunhas, onde conste não possuir renda superior a 2 (dois) salários-mínimos por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo;

f) comprovante de Inscrição no **Programa Bolsa Família** (quando for o caso) e

g) comprovante de recebimento do benefício Bolsa Família, referente ao mês imediatamente anterior à abertura do edital de inscrições (quando for o caso).

2.17. As informações prestadas para fins de isenção de taxa de inscrição e a documentação anexada serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). A qualquer tempo, poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo(a) candidato(a), para o deferimento ou não do pedido de isenção de taxa de inscrição, podendo este responder cível e criminalmente pelo teor das afirmativas.

2.18. O(a) candidato(a) que não comprovar as condições constantes no item 2.15. e subitens deste Edital e/ou não enviar, conforme sua respectiva situação, os documentos elencados no item 2.16., terá sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida.

2.19. Expirado o período para anexar os documentos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

2.20. Os pedidos de isenção de taxa de inscrição serão analisados e julgados pela Fundação VUNESP.

2.21. O(a) candidato(a) deverá, **a partir das 19 horas de 26 de abril de 2024**, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso, para verificar o resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, contendo os respectivos deferimentos e indeferimentos, observando os eventuais motivos do indeferimento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.22. O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso relativamente ao indeferimento de solicitação de isenção da

taxa de inscrição poderá fazê-lo conforme previsto no **Capítulo 9** deste Edital. Não será permitida, **no prazo de recurso**, a complementação ou a substituição de documentos enviados quando solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição.

2.23. O(a) candidato(a) deverá, **a partir das 19 horas de 14 de maio de 2024**, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso, para verificar o resultado dos recursos de que trata o item 2.22., não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.23.1. Ao acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), o(a) candidato(a) será automaticamente informado, pelo sistema, se o pedido de isenção de taxa de inscrição foi deferido e se sua inscrição foi efetivada.

2.24. O(a) candidato(a) que tiver a solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição deferida estará, automaticamente, inscrito(a).

2.25. O(a) candidato(a) que tiver a solicitação de isenção indeferida e/ou recurso indeferido, e queira participar deste Concurso Público, deverá acessar novamente a "Área do Candidato", no site da Fundação VUNESP, imprimir o boleto bancário e pagar o valor da taxa de inscrição, até a data do vencimento do boleto.

SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO COM A CONDIÇÃO DE JURADO

2.26. O(a) candidato(a) que tenha exercido a função de jurado(a) a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008, poderá informar, na ficha de inscrição, esta condição para fins de critério de desempate, desde que comprovadamente, tenha sido jurado(a) nos termos do art. 440, do Código de Processo Penal (Decreto Federal nº 3.689, de 03/10/1941). Para tanto, o(a) candidato(a) - **no período de inscrições** - deverá:

a) acessar o "link" próprio da página destes Concursos Públicos, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), localizando a Área do Candidato;

b) enviar a documentação, por meio digital "upload" (nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg").

2.26.1. Para fins de comprovação da condição de jurado, serão aceitos certidões, declarações, atestados e outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Juízos e Tribunais de Justiça Estaduais e Federais do País.

2.26.2. O documento anexado terá validade somente para estes Concursos.

2.26.3. O(a) candidato(a) que não atender ao item 2.26. deste Edital não terá sua condição de jurado(a) reconhecida como critério de desempate.

SOLICITAÇÃO DE PESSOAS QUE NECESSITEM DE AJUDAS TÉCNICAS OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

2.27. Em caso de necessidade de ajudas técnicas ou condições especiais para realização das provas, o(a) candidato(a) deverá preencher no ato da inscrição a sua opção e observar atentamente as diretrizes expressas:

2.27.1. acessar o "link" próprio da página destes Concursos Públicos, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), localizando a Área do Candidato e enviar a documentação, por meio digital "upload" (nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg").

2.27.2. Encaminhar laudo médico expedido no prazo máximo de 12 meses anteriores ao último dia da inscrição contendo: data, assinatura do profissional com o respectivo registro no conselho onde conste a necessidade de ajuda técnica ou de condições especiais para a realização das provas.

2.28. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após o envio de documentação à Fundação VUNESP.

2.29. Caso o(a) candidato(a) utilize de outros meios que não o estabelecido no item 2.27.1 deste Edital, terá o seu pedido indeferido.

2.30. O(a) candidato(a) que, de alguma forma, não observar **integralmente - quando da sua inscrição** - as normas previstas nos itens 2.27. a 2.30. deste Edital, não terá a sua prova especial preparada e/ou não terá as ajudas técnicas ou condições especiais para a realização das provas disponibilizadas.

SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAR/CONCORRER COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

2.31. À pessoa com deficiência, é assegurado o direito de se inscrever nestes Concursos Públicos, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possui, conforme estabelecido no artigo 4º, Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelos Decretos Federais nº 5.296, de 02/12/2004, e nº 9.508, de 24/09/2018, e Decreto Municipal nº 23.704/2006, e Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

2.32. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas - aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

2.33. As pessoas com deficiência participarão destes Concursos em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere ao conteúdo da(s) prova(s), à avaliação e aos critérios de aprovação ao dia, ao horário e ao local de aplicação da(s) prova(s) e à nota mínima exigida para aprovação.

2.34. A reserva de vagas para candidatos(as) com deficiência, prevista no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, dar-se-á conforme a tabela do item 1.1. deste Edital.

2.35. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias das provas deverá requerê-lo, conforme disposto neste Edital, indicando as condições diferenciadas de que necessita.

2.35.1. O(a) candidato(a) deverá **especificar na ficha de inscrição**, a(s) sua(s) deficiência(s), bem como se necessita de tempo adicional para a realização da(s) prova(s);

a) se **candidato(a) com DEFICIÊNCIA VISUAL**: informar se necessita da confecção de prova especial em braile ou ampliada, ou ainda, a necessidade da leitura de sua(s) prova(s) (fiscal leitor), especificando o tipo de deficiência.

a.1. ao(a) candidato(a) com **deficiência visual (amblíope)** que solicitar prova especial ampliada será oferecida prova neste sistema, com tamanho de letra correspondente à fonte 16, ou 20, ou 24 ou 28, devendo o(a) candidato(a) assinalar na ficha de inscrição, dentre esses tamanhos de letras o que melhor se adequa à sua necessidade.

a.2. o(a) candidato(a) que não indicar o tamanho da fonte terá sua prova elaborada na fonte 24.

b) se **candidato(a) com DEFICIÊNCIA AUDITIVA**: informar se necessita de fiscal intérprete de LIBRAS, nos termos do que dispõe a Lei nº 12.319/2010, ou ainda, a autorização para utilização de aparelho auditivo.

b.1. Esse aparelho auditivo estará sujeito à inspeção e à aprovação da Coordenação do local de realização da(s) prova(s), com a finalidade de garantir a lisura destes Concursos Públicos.

c) se **candidato(a) com DEFICIÊNCIA FÍSICA**: informar se necessita de fiscal transcritor para auxiliar no manuseio de provas e na transcrição das respostas, ou ainda, mobiliário adaptado e/ou facilidade de acesso às salas de prova, banheiros e demais instalações relacionadas a estes Concursos Públicos.

2.35.2. O(a) candidato(a) com deficiência que **NECESSITAR DE TEMPO ADICIONAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS** deverá **encaminhar** a solicitação com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência contendo a necessidade desse tempo adicional.

2.35.3. Para comprovar as solicitações descritas no item 2.35.1., o(a) candidato(a) deverá encaminhar à Fundação VUNESP (por meio digital "upload", nas extensões pdf, "png", "jpg" ou "jpeg"), os documentos abaixo:

2.35.3.1. **laudo médico** expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao último dia da data da inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, contendo a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua(s) prova(s).

2.36. O(a) candidato(a) que não atender aos dispositivos do item 2.35 e subitens deste Edital, qualquer que seja o motivo alegado:

a) não concorrerá como pessoa com deficiência;

b) não terá a prova especial preparada e nem a condição especial atendida;

c) perderá o direito a tratamento diferenciado no que se refere à(s) prova(s) e/ou condições especiais;

d) não poderá interpor recurso(s) em razão de sua deficiência ou em favor de sua situação.

2.37. As vagas que não forem providas por falta de candidatos(as), por reprovação nestes Concursos Públicos ou por não enquadramento como pessoa com deficiência na avaliação médica, serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as), com estrita observância da ordem classificatória.

2.38. Após investidura do(a) candidato(a), a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação de cargo ou de aposentadoria por invalidez.

2.39. O(a) candidato(a) com deficiência deverá submeter-se, quando nomeado(a), a exame médico a ser realizado pela Prefeitura de Guarulhos ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do(a) candidato(a) como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do respectivo cargo público, observada a legislação aplicável à matéria.

2.40. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o(a) candidato(a) terá o ato de nomeação cancelado.

2.41. O(a) candidato(a) que for julgado(a) inapto(a) para o exercício do respectivo cargo público em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias do cargo público, terá o ato de nomeação cancelado.

2.42. A não observância pelo(a) candidato(a) de qualquer das disposições dos itens 2.31. até 2.42. deste Edital, implicará perda do direito de ser contratado(a) para as vagas reservadas à pessoa com deficiência.

CANDIDATA LACTANTE

2.43. Em cumprimento ao art. 227 da Constituição Federal, ao art. 4º, da Lei nº 8.069/90, e aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.048/2000, a candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, **no ato de sua inscrição** e se atente às normas de conduta estabelecidas:

2.44. Os nomes das candidatas lactantes que cumpriram ao disposto neste Edital relativo à amamentação durante a realização das provas, serão publicados por meio de Edital.

2.45. No dia da aplicação das provas, a candidata lactante deverá apresentar-se no local e horário constantes em sua convocação, com a criança e com o(a) acompanhante, que deverá ser maior de idade. A idade do(a) acompanhante deverá ser devidamente comprovada mediante apresentação de um documento original de identidade conforme consta do item 4.6. deste Edital. Esse(essa) acompanhante ficará em lugar reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

2.46. Não será disponibilizado pela Fundação VUNESP ou pela Prefeitura de Guarulhos, responsável para a guarda

- da criança. A ausência desse(a) responsável implicará à candidata a impossibilidade de realização das provas.
- 2.47. O(a) acompanhante estará submetido(a) a todas as orientações e normas previstas neste Edital. Após sua identificação, receberá embalagem plástica para guardar seus pertences eletrônicos e só poderá abri-la fora do prédio de aplicação de provas.
- 2.48. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal, sem o material de aplicação das provas.
- 2.49. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de qualquer outra pessoa.
- 2.50. O(a) acompanhante deverá aguardar do lado de fora da sala reservada até o término da amamentação.
- 2.51. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 2.52. As candidatas que, de alguma forma, não observarem integralmente as normas previstas nos itens 2.43, até 2.52 deste Edital, não terão o atendimento especial para a realização das provas.

ORIENTAÇÕES GERAIS

- 2.53. O atendimento à “**Solicitação de participação com a condição de jurado**”, “**Solicitação de pessoas que necessitem de ajudas técnicas ou condições especiais para a realização das provas**”, “**Solicitação de inscrição para participar/concorrer como pessoa com deficiência**” ou “**Candidata Lactante**”, ficará sujeito à análise de viabilidade e da razoabilidade do pedido.
- 2.54. O(a) candidato(a) que requerer alguma das condições descritas no item 2.53. deverá, a partir das 19 horas de 28 de maio de 2024, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página destes Concursos, para verificar o resultado de sua(s) solicitação(ões), contendo o(s) respectivo(s) deferimento(s) ou indeferimento(s), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.54.1. O(a) candidato(a) poderá interpor recurso contra o indeferimento de sua(s) solicitação(ões), conforme previsto no **CAPÍTULO 9** deste Edital. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação ou a substituição de documentos enviados quando da solicitação / requerimento.
- 2.54.2. O(a) candidato(a) que interpusse recurso deverá, a partir das 19 horas de 04 de junho de 2024, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página destes Concursos, para verificar o resultado de sua(s) solicitação(ões) / requerimento(s), contendo o(s) respectivo(s) deferimento(s) ou indeferimento(s), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.55. Não serão considerados documentos encaminhados por fax, Correios, e-mail ou por outro meio que não o estabelecido neste Edital.
- 2.56. Os documentos enviados terão validade somente para estes Concursos Públicos.
- 2.57. As informações prestadas na ficha de inscrição, assim como a documentação encaminhada, serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo ser responsabilizado(a) civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
- #### CAPÍTULO 3 - DAS MODALIDADES DE AVALIAÇÃO
- 3.1. Estes Concursos contarão com as seguintes fases:
- 3.1.1. **Prova Objetiva:** de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do(a) candidato(a), necessário ao desempenho do respectivo cargo.
- 3.1.1.1. A prova objetiva será composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas cada uma, sendo apenas uma alternativa correta. As provas serão elaboradas de acordo com o conteúdo programático constante no **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**;
- 3.1.1.2. A aplicação da prova objetiva terá duração de 3 horas.
- 3.1.2. **Prova de Títulos:** de caráter classificatório, visa valorizar a complementação da formação acadêmica do(a) candidato(a), conforme disposições no **CAPÍTULO 6 - DA PROVA DE TÍTULOS**

CARGO PÚBLICO	FASES
MÉDICO(A) PERITO(A)	PROVA OBJETIVA Conhecimentos Gerais: 15 questões 10 de Política de Saúde e 05 de Noções de Informática. Conhecimentos Específicos: 25 questões
	PROVA DE TÍTULOS
MÉDICO(A) DO TRABALHO	PROVA OBJETIVA Conhecimentos Gerais: 15 questões 10 de Política de Saúde e 05 de Noções de Informática. Conhecimentos Específicos: 25 questões
	PROVA DE TÍTULOS

CAPÍTULO 4 - DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 4.1. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada na cidade de Guarulhos.
- 4.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação da prova na cidade de Guarulhos, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la em municípios próximos.
- 4.2. A prova objetiva está prevista para **16 de junho de 2024, período da tarde**, podendo ser alterada ou confirmada conforme item 4.3 deste edital.
- 4.3. A confirmação ou alteração da data prevista e as informações sobre local e horário das provas serão divulgadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos, devendo ser acompanhado pelo(a) candidato(a), não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento para justificar a ausência ou atraso. Como subsídio, o(a) candidato(a) poderá consultar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).
- 4.3.1. O(a) candidato(a) somente poderá realizar a prova na data, horário, turma, sala e local constantes no Edital de Convocação, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos.
- 4.4. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do(a) candidato(a) não constar no Edital de Convocação para a prova objetiva, esse(a) deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (0xx11) 3874-6300, de segunda a sábado, das 8 horas às 18 horas, horário de Brasília, para verificar o ocorrido.
- 4.4.1. Ocorrendo o caso mencionado no item 4.4 deste Capítulo, poderá o(a) candidato(a) participar destes Concursos Públicos e realizar a prova se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, para tanto, deverá preencher, datar e assinar, no dia da prova, formulário específico.
- 4.4.2. A inclusão de que trata o subitem 4.4.1 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação da regularidade da referida inscrição.
- 4.4.3. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do(a) candidato(a) será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 4.5. O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para a respectiva prova com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.
- 4.5.1. Não haverá segunda chamada ou repetição das provas, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do(a) candidato (a), nem aplicação da prova fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecidos.
- 4.6. A Fundação Vunesp indica ao(à) candidato(a) comparecer ao local designado para a(s) prova(s), constante do Edital de Convocação, munido de:
- a) caneta transparente de tinta preta, lápis preto e borracha macia;
- b) documento de identificação original, em uma das seguintes formas:
- b1) original de um dos seguintes documentos: Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou Passaporte, ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro - RNE;
- b2) aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título). Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.
- 4.6.1. Caso esteja impossibilitado(a) de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias. O(a) candidato(a) poderá participar das provas, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 4.7. Não serão aceitos, para efeito de identificação, documentos sem foto, tais como Protocolos de requisição de documentos, Certidão de Nascimento ou Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503/1997, Carteira de Estudante, Crachás, dentre outros.
- 4.8. O(a) candidato(a) que não apresentar o documento de identificação, conforme disposição do item 4.6. deste Capítulo, não fará as provas, sendo considerado(a) ausente e eliminado(a) destes Concursos Públicos.
- 4.9. Não será admitido(a) no local da(s) prova(s) o(a) candidato(a) que se apresentar após o horário estabelecido no Edital de Convocação. Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido para a realização da(s) prova(s).
- 4.10. O horário de início das provas, propriamente dito, será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos.
- 4.11. Durante a realização da prova não será permitido o uso de máquinas calculadoras, paggers, telefones celulares, tablets, relógios de qualquer natureza ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos e, ainda, boné, gorro, chapéu, óculos de sol ou outros materiais não classificados como estritamente necessários à realização da prova.
- 4.11.1. Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os(as) candidatos(as) possam acompanhar o tempo de prova.
- 4.11.2. O(a) candidato(a) que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá, após a assinatura na lista de presença e antes de entrar na sala de prova:
- a) desligá-lo;
- b) retirar sua bateria (se possível);
- c) acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, devendo lacrar a embalagem

- e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização da(s) prova(s);
- d) colocar também nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio e protetor auricular);
- e) esse material deverá permanecer lacrado durante todo o período do(a) candidato(a) no local de provas até a saída do(a) candidato(a) do prédio de aplicação da(s) prova(s);
- 4.12. É reservado à Fundação VUNESP, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais. O(a) candidato(a) que for flagrado(a) portando em seu bolso e/ou utilizando qualquer tipo de aparelho de comunicação, nas dependências do local onde estiver realizando a prova, durante o processo de aplicação das provas, será eliminado(a) destes Concursos Públicos.
- 4.13. O(a) candidato(a) não poderá ausentar-se da sala durante a aplicação da prova sem o acompanhamento de um fiscal e, tampouco, levar consigo quaisquer dos materiais fornecidos.
- 4.14. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira à Fundação VUNESP, conforme previsto no Capítulo 2 deste Edital.
- 4.15. Não serão permitidas a interferência e a participação de outras pessoas durante a realização das provas, salvo em caso do(a) candidato(a) que tenha solicitado condição especial para esse fim, de acordo com o Capítulo 2 deste Edital, ocasião em que o(a) candidato(a) será acompanhado(a) por um(a) fiscal da Fundação VUNESP, devidamente treinado(a).
- 4.16. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do(a) candidato(a) da sala de provas.
- 4.17. Os responsáveis pela aplicação da prova não emitirão esclarecimentos a respeito das questões formuladas, da inteligência (do entendimento) de seu enunciado ou da forma de respondê-las.
- 4.18. Durante a aplicação das provas, a VUNESP, objetivando a lisura e a idoneidade destes Concursos Públicos - o que é de interesse público e, em especial, dos(as) próprios(as) candidatos(as) - solicitará aos(as) candidatos(as) a autenticação digital e a reprodução de uma frase na lista de presença.
- 4.19. No ato da realização da prova objetiva serão entregues ao(à) candidato(a):
- 4.19.1. A folha de respostas personalizada (contendo todos os dados cadastrais do(a) candidato(a), e;
- 4.19.2. O caderno de questões da prova objetiva;
- 4.20. Não será permitida a substituição da folha de respostas personalizada por erro do(a) candidato(a).
- 4.21. São de responsabilidade do(a) candidato(a), inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP.
- 4.22. O preenchimento da folha de respostas personalizada, único documento válido para a correção das provas, será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) que deverá proceder em conformidade com as instruções fornecidas no momento da realização da prova.
- 4.23. A folha de respostas personalizada deverá ser entregue ao final da prova, juntamente com o caderno de questões, ao fiscal de sala, com a assinatura do(a) candidato(a) no campo próprio e com a transcrição das respostas com caneta esferográfica, com tinta preta.
- 4.23.1. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham, ainda que legíveis, emenda ou rasura, assim como questões com mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 4.23.2. Não poderá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do(a) candidato(a).
- 4.24. O(a) candidato(a) somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de decorrido o prazo de 2 (duas) horas do tempo de sua duração, não podendo levar o caderno de questões e a folha de respostas, podendo levar apenas o rascunho de gabarito, para futura conferência.
- 4.24.1. Deverão permanecer em cada uma das salas de prova os(as) 3 (três) últimos(as) candidatos(as), até que o(a) último(a) deles(as) entregue sua prova, assinando termo respectivo, os(as) quais deverão sair juntos(as) da sala.
- 4.25. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o(a) candidato(a) continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.
- 4.26. O(a) candidato(a) que, eventualmente, necessitar alterar ou corrigir algum dado cadastral, deverá efetuar a correção em até 02 (dois) dias após a aplicação da prova objetiva no site da Fundação VUNESP.
- 4.27. O caderno de questões da prova objetiva estará disponível no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), no link “provas” e “gabaritos” na respectiva página destes Concursos, a partir das 14 horas do 1º dia útil subsequente a aplicação da prova.
- 4.28. O gabarito será disponibilizado no site da Fundação Vunesp após publicação no Diário Oficial do Município, sendo a partir desse evento contabilizado o prazo para recurso.
- 4.29. A Fundação VUNESP e a Prefeitura de Guarulhos não se responsabilizarão por danos, perda ou extravio de documentos e/ou objetos ocorridos nos prédios de realização das provas.
- 4.30. O(a) candidato(a) que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a Sala de Coordenação no local em que estiver prestando a prova.
- 4.31. Quando, após a prova, for constatado por meio eletrônico, estatística, visual ou grafológico, ter o(a) candidato(a) utilizado de processos ilícitos para sua realização, sua prova será anulada e, em consequência, será eliminado(a) destes Concursos.
- 4.31.1. Motivará a eliminação do(a) candidato(a), sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas a estes Concursos, aos comunicados, às instruções ao (à) candidato (a) ou às instruções constantes da prova.
- 4.32. Será excluído destes Concursos, o(a) candidato(a) que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:
- 4.32.1. não comparecer às provas ou quaisquer das etapas dos concursos, seja qual for o motivo alegado;
- 4.32.2. apresentar-se após o horário estabelecido para a realização das provas
- 4.32.3. apresentar-se à prova em outro local que não seja o previsto no Edital de Convocação;
- 4.32.4. não apresentar documento de identificação conforme previsto neste Edital;
- 4.32.5. ausentar-se da sala de realização da prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- 4.32.6. retirar-se do local de realização da prova antes de decorrido o prazo de 2 (duas) horas do início das provas;
- 4.32.7. for surpreendido(a), durante a realização da prova, em comunicação com outras pessoas, bem como utilizando livro, anotação, impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
- 4.32.8. estiver fazendo uso ou portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, ou de comunicação, conforme disposto no item 4.11. deste Edital, durante o período de realização da prova;
- 4.32.9. estiver fazendo uso de óculos de sol, boné, gorro ou chapéu;
- 4.32.10. lançar mão de meios ilícitos para execução de prova;
- 4.32.11. não devolver integralmente o material solicitado ao final da prova;
- 4.32.12. ausentar-se da sala de provas levando material sem autorização;
- 4.32.13. estiver portando arma branca ou de fogo, ainda que possua o respectivo porte;
- 4.32.14. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- 4.32.15. utilizar do aparelho celular para fotografar imagens, antes, durante e depois no(s) local(is) de aplicação da(s) prova(s);
- 4.32.16. agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada pela aplicação das provas;
- 4.32.17. durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital.

CAPÍTULO 5 - DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

- 5.1. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 5.2. A nota da prova objetiva será obtida pela seguinte fórmula:
- $$NP = \frac{Na \times 100}{Nq}$$

Sendo:

NP = nota da prova

Na = número de acertos

Nq = número de questões

5.3. Será considerado(a) habilitado(a) na prova objetiva o(a) candidato(a) que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

5.4. O(a) candidato(a) que obtiver pontuação inferior a 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva ou que zerar em uma das disciplinas (errar todas as questões), será considerado(a) reprovado(a) e estará, automaticamente, excluído(a) deste Certame.

CAPÍTULO 6 - DA PROVA DE TÍTULOS

- 6.1. A prova de títulos terá caráter exclusivamente classificatório.
- 6.2. **A Entrega de Títulos ocorrerá durante o período das inscrições, conforme item 2.16 deste edital, onde o(a) candidato(a) deverá encaminhar, em formato digital, o(s) comprovante(s) de seu(s) título(s), conforme descrito neste Capítulo.**
- 6.3. A entrega de títulos não é obrigatória, haja vista o caráter exclusivamente classificatório desta prova. Será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o envio dos títulos no período determinado para esta prova, arcando o(a) candidato(a) com as consequências de eventuais erros ou omissões.
- 6.4. Serão considerados títulos apenas os especificados no quadro a seguir:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALINEA	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
A	Doutorado na especialidade a que concorre.	2,5	2,5
B	Mestrado na especialidade a que concorre	2,0	2,0
C	Pós-graduação lato sensu em nível de especialização na especialidade a que concorre, com carga horária mínima de 360 horas	0,5	0,5
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			5,0

6.5. Constituem Títulos somente os acima indicados, expedidos até a data de publicação deste Edital, desde que devidamente comprovados.

6.5.1. A pontuação dos Títulos resultará da somatória dos pontos dos fatores computados para esse fim, até o limite de 5,0 (cinco) pontos, e a parcela excedente desse limite deverá ser desconsiderada para todos os efeitos.

6.6. Dos documentos necessários à comprovação dos Títulos constantes no item 6.4 deste Capítulo:

• **Alínea A:** frente e verso do Diploma devidamente registrado pelo órgão ou instituição competente, acompanhado de Histórico Escolar, ou declaração de conclusão de curso e obtenção de grau, emitida pela instituição competente, em papel timbrado da instituição, em que constem o período de realização do curso, a data da homologação do título e as demais informações necessárias para a perfeita avaliação do título, acompanhado do Histórico Escolar.

• **Alínea B:** frente e verso do Diploma devidamente registrado pelo órgão ou instituição competente, acompanhado de Histórico Escolar, ou declaração de conclusão de curso e obtenção de grau, emitida pela instituição competente, em papel timbrado da instituição, em que constem o período de realização do curso, a data da homologação do título e as demais informações necessárias para a perfeita avaliação do título, acompanhado do Histórico Escolar.

• **Alínea C:** frente e verso do Certificado devidamente registrado e acompanhado de Histórico Escolar ou declaração de conclusão de curso em que conste a carga horária total, o período de realização ou a data de conclusão do curso e a informação de o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES vigente à época da realização do curso e a indicação do ato legal de credenciamento da instituição, acompanhado do Histórico Escolar. O certificado de conclusão de Residência Médica será aceito como curso de pós-graduação lato sensu em nível de especialização desde que acompanhado do Histórico Escolar.

6.6.1. Os títulos de doutor e de mestre obtidos no exterior deverão ser reconhecidos por universidades oficiais do Brasil que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes.

6.7. A avaliação dos Títulos será de responsabilidade da Fundação Vunesp.

6.8. Previamente ao envio dos títulos, o(a) candidato(a) deverá:

a) digitalizar todos os documentos que enviará como comprovante de títulos e salvá-los em arquivo no formato "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg" com até 1 MB de tamanho cada um; cada documento deverá ser salvo em um arquivo e em tamanho compatível com a impressão em papel A4;

a1) os documentos que possuam frente e verso devem ser digitalizados em ambos os lados;

b) identificar (nomear) o arquivo com a imagem de cada documento, explicitando o seu conteúdo;

c) conferir a qualidade da imagem digitalizada de todos os documentos;

d) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

6.9. Para o envio dos títulos/documentos o(a) candidato(a) deverá seguir as seguintes orientações:

a) acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) fazer o login, inserindo o CPF e a senha pessoal, para acessar a "Área do Candidato";

c) localizar estes Concursos Públicos;

d) acessar o link "Envio de Documentos";

e) anexar e enviar as imagens dos documentos correspondentes com a extensão "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg" com até 1 MB de tamanho, por documento;

6.10. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, será eliminado(a) destes Concursos Públicos.

6.11. O resultado da prova de títulos será publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos (www.guarulhos.sp.gov.br) e divulgado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página destes Concursos Públicos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

CAPÍTULO 7 - DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Os(as) candidatos(as) habilitados(as) nestes Concursos Públicos serão classificados(as) por ordem decrescente da pontuação final, em listas de Classificação Especial e Geral.

7.2. Serão publicadas duas listagens de candidatos(as) habilitados(as) nos concursos públicos, por cargo/especialidade, em ordem classificatória: uma com todos(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as), inclusive os(as) candidatos(as) com deficiência e outra somente com os(as) candidatos(as) com deficiência habilitados(as).

7.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

7.3.1. com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

7.3.2. que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;

7.3.3. que obtiver maior número de acertos nas questões de Política de Saúde;

7.3.4. que obtiver maior número de acertos nas questões de Noções de Informática;

7.3.5. com maior pontuação na prova de títulos;

7.3.6. mais idoso(a) entre os(as) candidatos(as) com idade inferior a 60 (sessenta) anos, e

7.3.7. que tiver exercido efetivamente a função de jurado(a) nos termos da Lei nº 11.689/2008.

7.4. Persistindo ainda o empate, poderá haver sorteio com a participação dos(as) candidatos(as) envolvidos(as).

CAPÍTULO 8 - DA PONTUAÇÃO FINAL

8.1. A pontuação final será a nota obtida na prova objetiva mais a pontuação da prova de títulos, já aplicados os critérios de desempate.

CAPÍTULO 9 - DOS RECURSOS

9.1. O prazo para interposição de recurso será de até 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação do evento ou do fato que lhe deu origem.

9.2. Quando da publicação do resultado da prova objetiva, serão disponibilizados os espelhos das folhas de respostas.

9.3. O(a) candidato(a), dentro do prazo estabelecido no item 9.1 deste Edital, deverá utilizar o campo próprio para interposição de recursos, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página destes Concursos Públicos, seguindo as instruções ali contidas.

9.3.1. O(a) candidato(a) que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 9.1 deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

9.4. Admitir-se-á um único recurso para cada questão da prova, desde que devidamente fundamentado.

9.5. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

9.6. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

9.7. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será(ão) atribuída(s) a todos(as) os(as) candidatos(as) presentes na prova, independentemente de interposição de recurso.

9.7.1. No caso do recurso interposto dentro das especificações deste Edital, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo(a) candidato(a) para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do(a) candidato(a) que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

9.7.2. No caso de recurso em pendência à época da realização de algumas das etapas destes Concursos Públicos, o(a) candidato(a) poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

9.7.3. A decisão do deferimento ou do indeferimento de recurso será publicada no Diário Oficial do Município de Guarulhos (www.guarulhos.sp.gov.br) e no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

9.8. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do "link" Recursos na página específica destes Concursos Públicos.

9.9. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

9.10. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma destes Concursos Públicos.

9.11. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Capítulo.

9.12. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais

CAPÍTULO 10 - DO PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO

10.1. A nomeação dar-se-á mediante ato do Chefe do Executivo, que será publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no site: www.guarulhos.sp.gov.br.

10.2. O contato realizado pela Prefeitura de Guarulhos com o(a) candidato(a), por telefone e e-mail, não tem caráter oficial. É meramente informativo, não sendo aceita a alegação do não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorretos, sendo do(a) candidato(a) a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos a publicação das respectivas convocações, sob pena de perder o direito à nomeação.

10.3. É de responsabilidade do(a) candidato(a), manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados, até que se expire o prazo de validade dos Concursos, junto ao Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura de Guarulhos, sito a Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 -Vila Augusta - Guarulhos, de segunda a sexta-feira, das 8 às 16h, para viabilizar os contatos necessários.

10.4. A nomeação dos(as) candidatos(as) aprovados(as), de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e as condições dispostas no item 2.3 deste Edital.

10.5. A aprovação do(a) candidato(a) nas avaliações previstas neste Edital não isenta o(a) mesmo(a) da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a nomeação.

10.6. O prazo para posse é de 15 (quinze) dias corridos, a contar da nomeação, prorrogável por 1 (uma) vez, por igual período, a critério da Administração ou a pedido do(a) candidato(a).

10.7. O não atendimento ao prazo de convocação ou a não comprovação de preenchimento dos requisitos previstos, ensejará a exclusão da lista de convocação e o cancelamento da portaria de nomeação.

10.8. Será analisado o acúmulo de cargos em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII, do artigo 37 da Constituição Federal, na redação que lhe foi concedida pela Emenda Constitucional 19/1998, bem como o acúmulo de proventos com vencimentos na conformidade do § 10, deste artigo, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/1998.

10.9. Após a nomeação de todos(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as) e enquadrados(as) nas regras deste Edital, poderá ocorrer a segunda chamada àqueles(as) nomeados(as) que não tenham assumido o cargo quando da primeira convocação, desde que dentro do período de vigência destes concursos e que ainda

tenham vagas remanescentes em aberto.

CAPÍTULO 11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A aprovação nestes Concursos Públicos não gera direito à nomeação, mas apenas a expectativa de direito e à preferência na nomeação, reservando-se à Prefeitura de Guarulhos o direito de contratar os(as) candidatos(as) aprovados(as) na medida de suas necessidades e de acordo com a disponibilidade orçamentária e com estrita observância da ordem de classificação.

11.2. Serão designados pelo Secretário de Gestão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 21.310/2001, o presidente e os membros da comissão responsável pela organização deste certame, ficando delegada ao presidente a competência para tomar as providências necessárias a realização de todas as fases destes Concursos Públicos.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a realização dos presentes Concursos Públicos.

11.4. Os resultados finais destes Concursos Públicos serão homologados pelo Secretário de Gestão.

11.5. Motivará a eliminação do(a) candidato(a) destes Concursos Públicos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos a estes Concursos, nos comunicados, nas instruções aos(as) candidatos(as) e/ou nas instruções constantes das provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, e ainda o(a) candidato(a) que:

11.5.1. apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;

11.5.2. o não comparecimento a qualquer uma das fases, qualquer que seja o motivo alegado;

11.5.3. não apresentar o documento que bem o identifique;

11.5.4. ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

11.5.5. ausentar-se do local antes de decorrido 75% (setenta e cinco por cento) do início das provas;

11.5.6. ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;

11.5.7. estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

11.5.8. lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

11.5.9. for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;

11.5.10. estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (telefone celular, relógios de qualquer natureza, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

11.5.11. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

11.6. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais, normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas destes concursos.

11.7. O prazo de validade destes Concursos será de 2 (dois) anos, a contar da publicação da homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.

11.8. A inexistência das afirmativas ou irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, poderá acarretar a nulidade da inscrição, prova ou contratação do(a) candidato(a), sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

11.9. Todos os atos relativos aos presentes Concursos, convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Município de Guarulhos (www.guarulhos.sp.gov.br), e no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), sendo do(a) candidato(a) a responsabilidade de acompanhar as publicações oficiais - inclusive as convocações para as provas e exames.

11.10. Em caso de alteração de algum dado cadastral, até a realização das provas, o(a) candidato(a) deverá requerer a atualização à Fundação VUNESP ou, após a finalização dos Concursos, à PREFEITURA DE GUARULHOS, por meio de formulário específico protocolado no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura de Guarulhos, sito à Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 - Vila Augusta - Guarulhos, de segunda a sexta-feira no horário das 8 às 16h.

11.11. Os(as) aposentados(as) em emprego/função/cargo público, desde que a aposentadoria não seja por invalidez, somente serão contratados(as), mediante aprovação nestes Concursos, se os empregos estiverem previstos nas acumulações legais estabelecidas pela Constituição Federal. Nesse caso, o(a) aposentado(a) deverá apresentar, na data da contratação, certidão expedida pelo órgão competente, que indique o tipo de aposentadoria.

11.12. A Prefeitura de Guarulhos e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao(à) candidato(a) decorrentes de:

a) endereço não atualizado;

b) endereço de difícil acesso;

c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado;

d) correspondência recebida por terceiros.

11.13. A Prefeitura de Guarulhos e a Fundação VUNESP se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos(as) candidatos(as) para comparecimento a qualquer etapa destes Concursos Públicos, bem como por objetos pessoais esquecidos / danificados nos locais de prova.

11.14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos(as) candidatos(as) para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do(a) candidato(a) a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos as eventuais retificações.

11.15. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no Certame.

11.16. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova ou os critérios de avaliação e classificação.

11.17. As despesas relativas à participação do(a) candidato(a) nas fases dos concursos e à apresentação para nomeação e exercício correrão às expensas do(a) próprio(a) candidato(a).

11.18. A Prefeitura de Guarulhos e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a estes Concursos.

11.19. Decorridos 90 (noventa) dias da homologação deste Concurso e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova e demais registros escritos, inclusive os documentos de solicitação de isenção de taxa de inscrição, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade destes Concursos, os registros eletrônicos.

11.20. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

11.21. Será fornecido ao(à) candidato(a) certificado de habilitação em concurso, somente dos Concursos Públicos realizados nos últimos 5 (cinco) anos, com a finalidade de atestar a condição de aprovado(a), não gerando nenhum direito a contratação no presente certame.

11.21.1. Para solicitar o certificado de habilitação, o(a) candidato(a) deverá acessar: http://portaldoservidor.guarulhos.sp.gov.br/certificado_concurso.php.

11.22. Durante a realização das provas e/ou procedimento destes Concursos Públicos, não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, pelo(a) candidato(a), pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a estes Concursos Públicos. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citadas, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora destes Concursos Públicos, caberá à Fundação VUNESP e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

11.23. Os documentos e/ou pertences esquecidos pelos(as) candidatos(as) nos locais de prova ficarão disponíveis pelo período de 30 dias após a aplicação da prova. Vencido este prazo, os pertences serão encaminhados para eliminação e/ou descarte.

E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Guarulhos, em 09 de abril de 2024

Elcio de Oliveira Junior

Secretário de Gestão

ANEXO I DO EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 05/2024-SGE01 SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES MÉDICO(A) PERITO(A)

I - realizar exames médico-periciais nos consultórios do órgão responsável pela perícia médica, no domicílio do servidor, em hospitais ou em outro local que atenda à necessidade do serviço, preenchendo os laudos médicos nos modelos próprios;

II - realizar exames médico-periciais para avaliar o enquadramento legal da situação do servidor, com relação aos benefícios previstos em lei para:

a) licença para tratamento de saúde;

b) licença compulsória, nos casos em que ao servidor possa ser atribuída a condição de fonte de infecção de doenças transmissíveis, enquanto durar essa condição;

c) licença para tratamento de saúde de pessoa da família que dependa exclusivamente de cuidados do servidor, desde que devidamente comprovado;

d) licença para tratamento de doença ocupacional ou acidente do trabalho;

e) avaliação da possibilidade de readaptação profissional;

f) licença gestante;

g) emissão de laudo com a finalidade de isenção de recolhimento do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física - IRPF;

h) emissão de laudo médico para fins de aposentadoria;

i) emissão de laudo para fins de jornada especial;

j) emissão de laudo para fins de restrição à vacinação;

k) outros procedimentos descritos em lei que demandem avaliação médico-pericial;

III - solicitar, quando julgar necessário, exames complementares e pareceres de especialistas, para melhor esclarecimento do caso;

IV - solicitar relatório pormenorizado dos médicos assistentes;

V - preencher os laudos e os campos da conclusão de perícia médica de sua competência, assim como o

registro no prontuário médico e em todos os demais formulários pertinentes ao caso;
 VI - orientar o servidor a respeito do seu parecer e de suas consequências, assim como da possibilidade de interposição de recurso junto ao Serviço de Atendimento ao Servidor, no caso de discordância da decisão;
 VII - solicitar a convocação de Junta Médica sempre que:
 a) o período total de afastamento relacionado ao mesmo evento médico exceder a cento e vinte dias, consecutivos ou não, nos últimos doze meses;
 b) julgar necessária a avaliação do caso por outros Médicos Peritos e por um especialista;
 c) julgar ser indicada a aposentadoria do servidor;
 d) ocorrer situações especiais, a seu critério e devidamente justificada;
 VIII - participar como membro de Junta Médica, nos casos em que tenha sido designado;
 IX - zelar pela observância do Código de Ética Médica;
 X - comunicar, obrigatoriamente, qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;
 XI - manter-se atualizado sobre legislação referente à concessão de benefícios por incapacidade ou por deficiência, participando dos fóruns para os quais for designado;
 XII - emitir parecer técnico em juízo, quando indicado como representante do Município de Guarulhos para atuar como Perito Assistente;
 XIII - participar das revisões de auxílio-doença, processo de readaptação, revisões de aposentadorias por incapacidade laborativa e de outros benefícios previstos em lei.

MÉDICO(A) DO TRABALHO

I - realizar exames médicos e elaborar os respectivos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) para os servidores da Prefeitura de Guarulhos nas situações de admissão, periódico, mudança de função e/ou atividade demissional;
 II - elaborar os Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) aos usuários do Centro de Referência de Saúde do Trabalhador (CEREST);
 III - elaborar relatórios de avaliação dos atestados de saúde apresentados;
 IV - participar da elaboração de relatórios analíticos periódicos, de incidência e prevalência de patologias em geral e doenças ocupacionais em particular, assim como dos acidentes de trabalho, com a finalidade de implantar e implementar ações e programas de prevenção, para aperfeiçoar o ambiente de trabalho e melhorar a qualidade de vida do servidor público municipal;
 V - realizar e acompanhar vistorias técnicas com elaboração de relatórios e laudos, participar de juntas médicas para elaboração de pareceres e conclusões em situação de matéria médica, participar ativamente das equipes de treinamento do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT;
 VI - colaborar com a equipe na análise e adequação periódica, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO das unidades de trabalho e em programas específicos do SESMT;
 VII - estar sempre atualizado em relação à legislação trabalhista e ambiental vigentes no País;
 VIII - participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico;
 IX - obedecer às normas de segurança;
 X - executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata;
 XI - operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
 XII - manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade.

ANEXO II DO EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 05/2024-SGE01 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação ou decisões com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizadas, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Para os cargos: Médico(a) do Trabalho e Médico(a) Perito(a):

CONHECIMENTOS GERAIS

Política de Saúde: Diretrizes e bases da implantação do SUS. Constituição da República Federativa do Brasil: Saúde; Constituição Federal: Título VIII - Da Ordem Social, Cap. II - Da Seguridade Social. Organização e ações da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde - Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo. Doenças de notificação compulsória Estadual e Nacional. Calendário Nacional de Vacinação. Leis Federais n.º 8.080/1990 e n.º 8.142/1990. Decreto Federal n.º 7.508/2011. Programa Nacional de Humanização do SUS. Lei Orgânica do Município de Guarulhos: Título IX - Da Ordem Social: Capítulo VI - Da Saúde

(disponível em: https://www.guarulhos.sp.gov.br/sites/default/files/lei_organica/lom.pdf). Código de Ética Médica.

Noções de Informática: MS-Windows 10: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2016. MS-Word 2016: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2016: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint 2016: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

Para o cargo: Médico(a) Perito(a):

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Classificação Internacional de Funcionalidade - CIF. Código de Ética Médica. O processo saúde-doença: conceitos e determinação social. Previdência Social - funcionamento e legislação atualizada. Legislação previdenciária atualizada; acidentes de trabalho (conceitos, tipos de acidentes). Legislação em Saúde do Trabalhador atualizada. Legislação atualizada em relação às pessoas com deficiência. Constituição Federal: Seção II da Saúde, Capítulo II da Seguridade Social, Título VIII da Ordem Social. Legislação do SUS: Lei nº 8.080/90, Lei nº 8.142/90 e atualizações. Doenças Relacionadas ao Trabalho e Doenças Profissionais. Perícia médica: conceitos e prática. Noções gerais das áreas médicas: clínica médica, cirurgia, psiquiatria, ortopedia, cardiologia e outras especialidades médicas, critérios de avaliação de incapacidade laborativa e conduta pericial. Toxicologia ocupacional. Noções sobre alcoolismo, tabagismo, uso de drogas. Agentes de riscos ligados a determinados setores/atividades de trabalho. Fisiologia do trabalho. Noções de Epidemiologia e Estatística.

Para o cargo: Médico(a) do Trabalho:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Agravos à saúde do trabalhador. Saúde mental. Sistemas sensoriais, respiratório e cardiovascular. Câncer. Sistema musculoesquelético. Sangue. Sistemas nervoso, digestivo, renal-urinário e reprodutivo. Doenças da pele. Aspectos legais da medicina do trabalho. Responsabilidades em relação à segurança e à saúde ocupacional. Saúde ocupacional como um direito humano. Convenções da Organização Internacional do Trabalho. Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego. Relações trabalhistas e gestão de recursos humanos. Dos direitos de associação e representação. Acordo e dissídios coletivos de trabalho e disputas individuais sobre saúde e segurança ocupacional. Saúde e segurança no local de trabalho. Emprego precário. O sistema previdenciário brasileiro. Prestações do regime geral de previdência social. Das prestações do acidente de trabalho e da doença profissional. Da comunicação do acidente. Das disposições diversas relativas ao acidente de trabalho. Da habilitação e reabilitação profissional. Carência das aposentadorias por idade, tempo de serviço e especial. Doenças profissionais e do trabalho. Classificação dos agentes nocivos. Formulários de informações. Nexo técnico epidemiológico. Bioestatística. Noções de probabilidade e representação gráfica. Tabulação dos dados. Estatística descritiva. Amostragem. Testes de hipótese e inferência estatística. Intervalo de confiança. Análise de dados categóricos. Taxas, razões e índices. Bioética. Princípios fundamentais. Direitos e deveres do médico. Responsabilidade profissional. Sigilo médico. Atestado e boletim médicos. Perícia médica. Pesquisa médica. Código de ética do médico do trabalho. Epidemiologia ocupacional. Método epidemiológico aplicado à saúde e à segurança ocupacional. Estratégias e técnicas epidemiológicas de avaliação da exposição. Medidas de exposição no local de trabalho. Medição dos efeitos das exposições. Avaliação de causalidade e ética em pesquisa epidemiológica. Ergonomia. Princípios de ergonomia e biomecânica. Antropometria e planejamento do posto de trabalho. Análise ergonômica de atividades. Prevenção da sobrecarga de trabalho em linhas de produção. Prevenção de distúrbios relacionados ao trabalho. Gestão ambiental e saúde dos trabalhadores. Relações entre saúde ambiental e ocupacional. Saúde e segurança ocupacional e o meio ambiente. Gestão ambiental e proteção dos trabalhadores. Gestão em saúde: planejamento, implementação e avaliação de políticas, planos e programas de saúde nos locais de trabalho. Perícias médicas judiciais. Exame clínico e anamnese ocupacional. Análise das condições de trabalho. Laudos médicos e ambientais. Programa de controle médico e serviços de saúde ocupacional. Normas regulamentadoras. Normas técnicas da previdência social para diagnóstico de doenças relacionadas ao trabalho. Inspeção médica dos locais de trabalho. Proteção e promoção da saúde nos locais de trabalho. Programas preventivos. Avaliação do risco em saúde. Condicionamento físico e programas de aptidão. Programas de nutrição. A saúde da mulher. Proteção e promoção de saúde. Doenças infecciosas. Programas de controle do tabagismo, álcool e abuso de droga. Gestão do estresse. Programa de prevenção de riscos ambientais. Higiene ocupacional. Prevenção de acidentes. Política de segurança, liderança e cultura. Proteção Pessoal. Toxicologia. Toxicologia e Epidemiologia.

Monitoração biológica. Toxicocinética. Toxicologia básica. Agentes químicos no organismo. Toxicodinâmica dos agentes químicos.

ANEXO III - CRONOGRAMA PREVISTO

Edital de abertura de inscrição	09 de abril de 2024
Período de Inscrição	15 de abril a 16 de maio de 2024
Solicitação do Pedido de Isenção da taxa de Inscrição	15 de abril a 17 de abril de 2024
Divulgação dos Pedidos de Isenção	26 de abril de 2024
Divulgação dos Recursos contra o indeferimento dos pedidos de isenção	14 de maio de 2024
Período para o envio da documentação da prova de títulos	15 de abril a 16 de maio de 2024
Pedidos de condições especiais, jurados e PCD	28 de maio de 2024
Divulgação dos recursos e convocação para as provas	04 de junho de 2024
Aplicação da prova objetiva	16 de junho de 2024
Divulgação dos gabaritos	18 de junho de 2024
Divulgação dos recursos contra o gabarito, prova objetiva, resultados das provas de títulos e classificação prévia	28 de junho de 2024
Divulgação dos Recursos, Classificação Final e Homologação	05 de julho de 2024

DIVISÃO TÉCNICA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE RH SEÇÃO TÉCNICA DE ATOS ADMINISTRATIVOS DE PESSOAL CONVOCAÇÃO

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS LUCIANA MEMENTO, convoca a servidora abaixo relacionada, para comparecer junto à Seção Técnica de Serviço Social e Previdenciário - SGE01.11.02, do Departamento de Gestão de Pessoas, situado na Avenida Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 - Vila Augusta - Guarulhos, das 08h às 16h, para tratativas de assuntos funcionais referente ao P.A. nº 60.373/2023. 48633 MARIANA FERREIRA SEVERINO
 - Prazo para comparecimento: 05 (cinco) dias úteis

SECRETARIA DE JUSTIÇA

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº 47693/2022

Av. Salgado Filho, 494 - 6º andar - Centro - Guarulhos/SP

(11) 2453-6837 - correedoriasju@guarulhos.sp.gov.br

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela **Portaria nº 604/2023-SJU04, alterada pela Portaria 680/2023**, publicada no DOM de 26/10/2023, para apurar os fatos constantes do processo nº 47693/2022, vem CITAR, pelo presente EDITAL, nos termos do **artigo 209**, inciso **"V" Lei 1.429/1968**, a servidora **Bruna Gutierrez Guerra** código funcional nº **57715**, que se acha em lugar incerto e não-sabido, para comparecer perante esta Comissão, instalada na Corregedoria do Município, no 6º andar, da Secretaria da Justiça, situada na Av. Salgado Filho, nº 494 - Centro - Guarulhos/SP, a fim de apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias, a contar da última publicação deste, nos autos do Processo nº **47693/2022**. Fica ainda a mesma servidora notificada de que, convocada pelo presente EDITAL, se não apresentar defesa escrita no prazo que lhe foi deferido, será declarada REVEL, prosseguindo-se os trabalhos da presente Comissão.

Alvaro Luis José Romão

Presidente da Comissão Processante

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, ECONÔMICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO

PORTARIA N.º 009/2024-SDCETI

De 16 de abril de 2024.

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º, o Secretário **JORGE TAIAR**, no uso de suas atribuições legais, e no âmbito desta SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, ECONÔMICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo nomeados, como gestor e fiscal responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução do seguinte Contrato pertencente a esta Pasta:

Número da Autorização de Fornecimento 900045/2024-DLC

Processo Adm. Empenho 885/2024

Empresa THE COMUNIC BY INOVATION LTDA.

Objeto CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA

Gestor Titular: Chrystopher William Montenegro CF 48718

Suplente: Marcos Aurélio Fernandes Garcia CF 72900

Fiscal Titular: Thalles Guarani Ferreira Ferraz CF 37630

Suplente: Marcell Barbosa da Fonseca Vieira CF 58828

I - Os gestores e fiscais ora indicados, deverão atender às disposições constantes dos Decretos n.º 33.912, de 16 de janeiro de 2017, e n.º 33.703, de 29 de setembro de 2016, bem como às demais condições estabelecidas nos respectivos Processos, Contratos e/ou Convênios;

II - Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 010/2024-SDCETI

De 16 de abril de 2024.

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º, o Secretário **JORGE TAIAR**, no uso de suas atribuições legais, e no âmbito desta SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, ECONÔMICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo nomeados, como gestor e fiscal responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução do seguinte Contrato pertencente a esta Pasta:

Número da Autorização de Fornecimento 1049/2024-SDCETI

Processo Adm. Empenho 60834/2023

Empresa KS CLOTHING LTDA.

Objeto FORNECIMENTO DE CAMISETAS

Gestor Titular: Regiane Garcia de Brito CF 21382

Suplente: Érika Izídio Lopes CF 50917

Fiscal Titular: Fábio Teodoro de Oliveira CF 50418

Suplente: Sandra Aparecida P. da Silva CF 63414

I - Os gestores e fiscais ora indicados, deverão atender às disposições constantes dos Decretos n.º 33.912, de 16 de janeiro de 2017, e n.º 33.703, de 29 de setembro de 2016, bem como às demais condições estabelecidas nos respectivos Processos, Contratos e/ou Convênios;

II - Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA N.º 025/2024-SSP

De 12 de abril de 2024.

O Secretário **Rodnei Otávio Minelli**, no uso de suas atribuições legais, e no âmbito desta Secretaria de Serviços Públicos, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo nomeados, como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução dos seguintes Contratos pertencentes a esta Pasta:

Nº CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004701 /2024 - DLC

P.A ADM 23.962/2023

Educação Adamastor, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Carteira de identidade ou CNH (modelo novo com foto) ou documento oficial de Órgão de Classe;

II - CPF;

III - Título de eleitor;

IV - Comprovante de residência;

V - Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;

VI - Certidão de Antecedente Criminal Estadual, conforme unidade federativa de emissão do RG;

VII - Diploma ou certificado de conclusão acompanhados de histórico escolar oficial do Magistério (Ensino Médio), Pedagogia ou Normal Superior (equivalente a Pedagogia). Caso a Pedagogia seja segunda graduação (licenciatura para graduados), anexar diploma ou certificado de conclusão acompanhados de histórico escolar da primeira graduação, conforme Resoluções CNE vigentes;

VIII - Comprovação de experiência conforme declarado no ato da inscrição, por meio da Carteira de trabalho e Previdência Social - CTPS e/ou declaração oficial de comprovação de experiência em dias, expedida por órgão ou instituição pública ou privada, em papel timbrado conforme anexo III

24. Os casos eventualmente omissos serão resolvidos pelo Secretário de Educação.

ANEXO ÚNICO

Os senhores convocados abaixo, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Claudino Barbosa, 313, Auditório Térreo - Macedo, Guarulhos, conforme segue:

Dia 19/04/2024

- Às 09:00, os classificados do 2501º ao 2700º

OBS: Apresentar todos os documentos constantes do item 23 deste edital (originais e cópias)

CONVOCADOS

CLAS.	NOME	RG
2501	MARIA EDUARDA QUEIROZ ALCANTARA	392788652
2502	VICTOR GABRIEL MENEZES UMBURANAS	392380924
2503	MARIA PERPETUA ABRANTES SILVA MENDONÇA	185306342
2504	MARLUCE FARIAS DO NASCIMENTO DOS SANTOS	164664658
2505	IRIS MAURICIO SILVA	166871734
2506	SILA BORUCHOWSKI	30745124
2507	RITA DE CASSIA BONANO FERREIRA	206477235
2508	MARIA MADALENA MARTINS DOS SANTOS	131845172
2509	DERLANDIA LUIZ DA SILVA BENTO	156735271
2510	MARCIO LEITÃO	128197109
2511	IRACI MARIA ARAUJO DA SILVA	171013979
2512	DÉBORA KATIA CRUZ COUTINHO	356941723
2513	DALILA GONÇALVES LEITE GONÇALVES LEITE	177154391
2514	VILMA PORTO CEPEDA MOREIRA LIMA	172130165
2515	MARIA CRISTINA CAMARGO PEDROSO	102666052
2516	CREUSA RIBEIRO	162016487
2517	CLEIDE COSTA	156827773
2518	VANDERLEA REGINA CORDEIRO TOMAZ	185606672
2519	MIRIAN GAIARDO	170717677
2520	ELIANE MARIA JANUÁRIO BATISTA	583137076
2521	EDINA MOURA LEANDRO DOS SANTOS	300736502
2522	RAQUEL BARBOSA DE ALMEIDA	191864110
2523	ETELVINA AZEVEDO SOARES	192907918
2524	ELIENE APARECIDA CAMPOS MARTINS	189361025
2525	VALÉRIA APARECIDA REPISO LORATO PEREIRA	195550754
2526	EDITE DA SILVA PERUCHI	19104310 2
2527	GENILZA VIEIRA DA SILVA SOUZA	173301708
2528	IZABEL CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS	205539002
2529	ELIANE DA SILVA PAIS	237834856
2530	MARIA APARECIDA RIBEIRO DE ANDRADE DO PRADO	201398941
2531	IZABEL CRISTINA DA SILVA ANDRÉ CRISTINA	18428398x
2532	JOSE RICARDO DIAS	171987202
2533	RITA DE CASSIA DE SOUZA FERREIRA	203674972
2534	MÔNICA LEME	17723720x
2535	JANETE ALMEIDA BATISTA	19741049
2536	MARLI ANTONIA COSTA	189360422
2537	MARIA NUNES LACERDA DA COSTA	188373664
2538	MARCIA BEZERRA SANTOS	208035485
2539	MARIA ANGELA MONTEIRO GOMES	261351965
2540	CELESTINO GONÇALVES BUENO	181827517
2541	MAGNÓLIA FERRAZ DE LIMA	302429487
2542	MÁRCIA ROSELI FRANCISCO PEREIRA FRANCISCO PEREIRA	201818851
2543	GIOVANNINA DE MAGISTRIS CIPELLI	180113355
2544	BENILDE GOMES BATISTA	201799753
2545	APARECIDA DE ASSIS CASTELO	177983851
2546	LUCIMAR ROSA GONÇALVES DE MORAIS	530396142
2547	VERA LUCIA DE MIRANDA	183924599
2548	MARIA HELENA ALVES MACEDO SILVA	24390244x
2549	MARIA CLEIDE FERREIRA DE MOURA	171147443
2550	TANIA FERREIRA DA SILVA	176823396
2551	MARLENE BORGES	185303663
2552	SÔNIA APARECIDA CASSEMIRO ZEMUNER	218643937
2553	JUCINEIDE LIMA SIQUEIRA	208950709
2554	EVENICE ALVES GUIMARAES	209930366
2555	ROSANGELA PEREIRA DE GOIS	183919579
2556	MARIA VALDECI SOUSA DA SILVA	220418226
2557	ODETE RIPER DA COSTA SILVA	178484106
2558	MARIA DE FATIMA FERREIRA DOS SANTOS	225631817
2559	EDVALDO PEDRINI	17948767X
2560	JOSELANE SILVA DOS SANTOS	537785917
2561	VERA FREIRE DA SILVA	197481082
2562	MARIA DE LOURDES SENRA	197435233
2563	WILSON JOSÉ OLIVEIRA	174671763
2564	MARCOS LACAIVA RODRIGUES	191038970
2565	ANTONIA DARC CANDIDO DE SOUZA	21297731 3
2566	MÁRCIA APARECIDA SERAIN DA SILVA	19149308
2567	CLAUDINEIA ANDRADE	17682554x
2568	MARLENE DE PAULA FERREIRA PAULA	201807932
2569	MARIA NEIDE DOS SANTOS COSTA	22387212x
2570	MARIA LUZINETE DA SILVA	283536913
2571	LUCIMAR GOMES DE ALMEIDA	507966600
2572	LOURDES PENHA DE QUEIROZ DE SOUZA	208748970
2573	MARILIA SILVA OLIVEIRA	223348600
2574	NILZA VELOSO	211740998
2575	JULIA DA SILVA CARDOSO	203694971
2576	ROSANA APARECIDA BACHESQUE	225545317
2577	SIDINEIA SANTOS DA SILVA	23927622x
2578	VILMA APARECIDA MARCELINO DE OLIVEIRA	233747126
2579	SILVANEIDE EULALIA BEZERRA DA SILVA EULALIA	214247156
2580	PAULO SÉRGIO REIS	330826347
2581	DALRENIR ALVES DE LIMA	218681902
2582	ELISABETH DE OLIVEIRA DOS SANTOS	86975281
2583	ROBERTA BIONDO	158309546
2584	MARIA DE FÁTIMA EVANGELISTA SILVA	530396683
2585	EDNA APARECIDA DAMASIO	214269516
2586	MARIA ESTELA DA SILVA	194663425
2587	MARIA LÚCIA LEMOS DE ABREU MARTINS RUIZ	224294891
2588	MARIA DA SAÚDE DA SILVA	384201556
2589	MARIA MARISETE DE QUEIROZ	178479597
2590	SILVIA FATIMA DOS SANTOS ANTONIO	192912975
2591	VITORIA ALDA CARDOSO VIANA	334410496
2592	IVONETE APARECIDA GOMES CONCEIÇÃO	197434307
2593	GISLAINE ELSA FERNANDES HORSTH	194659434
2594	OFELIA MATOS GRANJA	21866871
2595	ODÍLIA PARREIRA COSTA	232566835
2596	LEUZANIRA RODRIGUES DOS SANTOS	203682567

2597	DENISE FERRAZ DE ARAUJO	201841873
2598	JANETE DE SOUSA FONTES	237625556
2599	NIRACY DE JESUS NOVAIS	354015977
2600	ALESSANDRA REGINA DUARTE CARVALHO	247555344
2601	MÁRCIA MARIA CARDOSO	223353565
2602	CARLOS CARVALHO	370164374
2603	CLEIDE COSTA	227708064
2604	VANILCE ALTINO DE QUEIROZ	212372476
2605	CÍNTIA MARIA DOS REIS	203703182
2606	MÁRCIA TAVARES DE SOUSA	211737744
2607	KATIA CILENE ROCHA	188134578
2608	CLAUDIO ROBERTO BRAZ DIAS	20193200
2609	ANGELA ROSILANI CARCELES FRISCO	220495671
2610	CARLA KRYSHTHYAN FERNANDES RIBEIRO LEAL	223341587
2611	MARCIA CLEDES BRANDÃO SANTOS	23489782x
2612	SANDRA APARECIDA FRANÇA SANDRI	232314020
2613	MARIA CELMA CARVALHO DE ALMEIDA	25 138199 7
2614	SANDRA REGINA QUEIROZ SILVA	227108103
2615	VERA LUCIA LOURENÇO DA MATA	212950411
2616	ADRIANA USMARI LAURENTINO ALVES	207244571
2617	VAUCILENE DE SOUSA	546747413
2618	CARLOS HENRIQUE MOREIRA FERNANDES	578806800
2619	ANDREIA DE FREITAS SANTOS	230398261
2620	HERMINIA DE CARVALHO LEITE	216695491
2621	JOCELI BARBOSA	224744483
2622	ROSANGELA PAULINA	221762280
2623	SIMONE BATISTA	233017197
2624	MARIA EUGENIA EGYDIO	225641082
2625	ROSÂNGELA EVANGELISTA SANTOS	28700465
2626	MARIA SOLANGE DE ALENCAR SIMÃO	298897313
2627	ELIZETE MOREIRA DA SILVA	233977004
2628	CELIMERE SANTANA SILVA PASTOR	252691878
2629	ANTONIA MARIA NASCIMENTO DA SILVA	250524740
2630	ANA CRISTINA SHIZUE KAGUEYAMA	225627814
2631	SIMONE APARECIDA CORDEIRO NUNES DE SOUZA	227184002
2632	MARIA JOSÉ LOPES NOVAES DOS REIS	555978242
2633	ELIETE NOVAIS DOS SANTOS	242586004
2634	JANUÁRIA FERREIRA	243752477
2635	EDNA APARECIDA NEVES	221876467
2636	CLEIDE APARECIDA ZAMBÃO	256158009
2637	MARTA PEREIRA DA SILVA ALMEIDA	237928802
2638	DINÁ BARBOSA DE SOUZA	521893604
2639	MARIA RAIMUNDA SOUSA SILVA	232020279
2640	ELIANA MARIA BOTELHO DOS SANTOS MARIANO	221873077
2641	ELISABETE CASTELO LIMA	232309115
2642	NIVANETE QUINTO	381191229
2643	ERIKA PATRÍCIA ROCHA FIGUEIREDO	222952957
2644	GLAUCI MARANHÃO	201380286
2645	AGNA SOUZA MIRANDA FERREIRA MIRANDA	499022889
2646	ELIENE SAMPAIO TANAN DA SILVA	344870716
2647	LUCILENE ROCHA DUARTE	252048258
2648	MARCO AURELIO ALVES	245274820
2649	ZENEIDE ALENÇAR DO NASCIMENTO	26193297
2650	KATIA REGINA ÚRBANI	237635355
2651	MARIA DO SOCORRO GODOI BATISTA	362983380
2652	ROSELI DA SILVA	216673744
2653	TELMA LIMA	565836547
2654	VERA LUCIA SILVA PAZ	238654254
2655	MARIA CRISTINA RIBEIRO PINTO	272175420
2656	ROSEMEIRE GOMES DE AMORIM	268285445
2657	ANA PAULA ANTUNES	233752651
2658	SARA FLORINDO DE FREITAS	264744068
2659	ALESSANDRA DO CARMO	232015235
2660	CLAUDIA DE ANDRADE LUIZ	683511920
2661	KATIA CRISTINA GONÇALVES	227210049
2662	VALÉRIA DE MORAES	261018280
2663	JOCELI TRAJANO SILVA	2637213027
2664	CLAUDILENE GOMES DOS SANTOS	250359820
2665	FÁTIMA CRISTINA GIROTTI QUEIROZ	333211017
2666	GARDENIA PEREIRA DE ALMEIDA MATOS	244078968
2667	SOLANGE CONCEIÇÃO PASSOS	257841374
2668	GERUSA SANTOS DE SANTANA	297685673
2669	ELAINE ALVES FERNANDES DA SILVA	289860672
2670	KELLY CRISTINA	246188169
2671	MARINEIDE AP GORZILO FLOR	246218009
2672	ERIKA ASSEIRO	246227795
2673	ANDREA REGINA DA SILVA MAZZINI	596453760
2674	SILVIA MORAES DA SILVA SANTOS	297177102
2675	SUELI MARIA SILVA DE LIMA	278474226
2676	JEFFERSON ARAUJO REIS	214150677
2677	MARIA MORENO	248304586
2678	LUCIANO REGINALDO FULCO	24281542
2679	DANIELA RODRIGUES DA LUZ	296822449
2680	MARINEIDE MARIANO DE SOUZA ARAÚJO	333609128
2681	PATRÍCIA DOS SANTOS NASCIMENTO	25798754X
2682	ELAINE CRISTINA MOREIRA	288857835
2683	ITAMARA SANTANA DE OLIVEIRA	267783346
2684	CIRLENE ESTEVÃO DA SILVA	262280954
2685	LEILA SANTOS RODRIGUES	266408473
2686	ELISABETE REIS DE JESUS	274013922
2687	PATRICIA MARY PACHECO DA SILVA	332424583
2688	ANA MARIA SIMÃO SABINO SIMÃO SABINO	335156964
2689	LUCIMAR BARROS DA DE LIMA	270903287
2690	VANDERLEI PEREIRA	252035288
2691	ANA PAULA DE ALMEIDA CASTRO	270689485
2692	VANUZIA SANTOS MIRANDA	307342050
2693	LILIAN MARQUES DOS SANTOS	250382064
2694	FABIANA ARAUJO DE SOUZA	17265598
2695	CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA	264038083
2696	SIMONE IZABEL SILVA	272257217
2697	TATIANA ALEIXO	248716281
2698	KELLY CRISTINA ZANZERE MARQUES DE SOUZA	21545133
2699	ALEX BONANI	258531393
2700	HELENA DE ARAUJO	26480160x

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA INTERNA Nº 005/2024-SASP

De 11 de abril de 2024.

O Secretário Para Assuntos de Segurança Pública, Márcio José Pontes, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas; Considerando os princípios do Direito Administrativo e norteadores da Administração Pública Municipal, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando por fim, o que consta do Processo Administrativo nº 31746/2021 e que para continuidade dos

trabalhos, como exigência do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES é necessário constituição de um Núcleo de Gestão do Projeto - NUGEP.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os Servidores abaixo qualificados para atuarem no referido Núcleo de Gestão do Projeto:

1 - Para atuar com perfil financeiro:
SERVIDOR CÓDIGO FUNCIONAL
Bruno Maurício Lima da Silva 54.210
Shirley Aparecida Gazola Batista 48.701
Gabriel Oliveira Paim 54.318

2 - Para atuar com perfil operacional:
SERVIDOR CÓDIGO FUNCIONAL
Adjomar Sousa da Silva 25.028
Milena Koyama Araujo Gerardi 27.552

3 - Para atuar com perfil de gestão:
SERVIDOR CÓDIGO FUNCIONAL
Rafael de Araújo Lavras 60.063
Francisco Borotta da Silva 31.612
Ricardo Beserra Gentil 24.386

§ 1 - Os servidores indicados deverão atender às disposições legais vigentes que regem esta natureza de atividade, as cláusulas contratuais do projeto de financiamento junto ao BNDES, além do contido nos Decretos Municipais nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017 e, 33.703, de 29 de setembro de 2016, bem como, às demais condições estabelecidas nos respectivos processos e contratos.

Artigo 2º - Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.
Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA INTERNA Nº 006/2024-SASP

De 12 de abril de 2024.

O Secretário Para Assuntos de Segurança Pública, Márcio José Pontes, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas; Considerando os princípios do Direito Administrativo e norteadores da Administração Pública Municipal, em especial os da legalidade, moralidade e eficiência;

Considerando o contido no Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas Unidades Gestoras e pelos Fiscais de Contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os Gestores e Fiscais, abaixo indicados, responsáveis pelos acompanhamentos, fiscalizações, avaliações e atestes das execuções dos contratos abaixo citados, incumbidos do recebimento dos materiais, serviços e acompanhamento de locações de imóveis:

Nº PROCESSO: 58.124/2018 - Nº CONTRATO: 031101/2019-DLC
EMPRESA **CONSULTVET CONSULTORIA E ASS. MÉDICA VETERINÁRIA LTDA.**
OBJETO CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA VETERINÁRIA PARA OS CÃES DO CANIL DA GCM
GESTOR TITULAR: MARTA APARECIDA PEREIRA - CF 24.379
SUPLENTE: EDILAINE OLIVEIRA RODRIGUES - CF 31.831
FISCAL TITULAR: HELTON OLIVEIRA FERREIRA - CF 65.681
SUPLENTE: MARISA ANDRÉ - CF 39.071

Nº PROCESSO: 10.680/2020 - Nº CONTRATO: 030001/2020-DLC
EMPRESA **ABSOLUTA ELEVADORES AUTOMAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA - ME.**
OBJETO MANUTENÇÃO DO ELEVADOR DA SEDE DA S.A.S.P.
GESTOR TITULAR: MARCELO GUEDES DE ANDRADE - CF 24.700
SUPLENTE: MÁRCIA FERNANDES SAITO - CF 43.903
FISCAL TITULAR: MARIVALDO TENÓRIO - CF 18.589
SUPLENTE: FERNANDA FERNANDES - CF 45.519

Nº PROCESSO: 10.890/2023 - Nº CONTRATO: 9501/2024-DLC
EMPRESA **PODIUM DISTRIBUIDORA LTDA.**
OBJETO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ADAPTADOS TIPO SUV
GESTOR TITULAR: JONATHAS DOUGLAS ALVES LIMA - CF 19.552
SUPLENTE: KAREN BESSA NÓBREGA - CF 35.075
FISCAL TITULAR: PAULO ROGÉRIO RIGO SALMERON - CF 14.867
SUPLENTE: ALBÉRICO MENEZES PEREIRA JUNIOR - CF 45.554

Nº PROCESSO: 55.650/2015 - Nº CONTRATO: 20801/2016-DLC
EMPRESA **CS BRASIL FROTAS S/A**
OBJETO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ADAPTADOS - VIATURAS
GESTOR TITULAR: JONATHAS DOUGLAS ALVES LIMA - CF 19.552
SUPLENTE: RICARDO BESERRA GENTIL - CF 24.386
FISCAL TITULAR: PAULO ROGÉRIO RIGO SALMERON - CF 14.867
SUPLENTE: LUIS CLÁUDIO APARECIDO DA SILVA - CF 55.553

Nº PROCESSO: 44.104/2023 - Nº CONTRATO: 41301/2023-DLC
EMPRESA **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**
OBJETO SEGURO DE 04 MOTOCICLETAS - VIATURAS
GESTOR TITULAR: JONATHAS DOUGLAS ALVES LIMA - CF 19.552
SUPLENTE: KAREN BESSA NÓBREGA - CF 35.075
FISCAL TITULAR: PAULO ROGÉRIO RIGO SALMERON - CF 14.867
SUPLENTE: ALBÉRICO MENEZES PEREIRA JUNIOR - CF 45.554

Nº PROCESSO: 616/2017 - Nº CONTRATO: 31.601/2018-DLC
EMPRESA **INTER TELECOM COM. E LOCAÇÃO DE EQUIP. DE COM. LTDA EPP.**
OBJETO LOCAÇÃO DE SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO
GESTOR TITULAR: FLÁVIO LUÍS BRANCO - CF 35.339
SUPLENTE: RENATA DE PAULA - CF 35.076
FISCAL TITULAR: MARCOS PAULO TEIXEIRA - CF 35.078
SUPLENTE: MARCELO GOMES ALVES - CF 39.079

Nº PROCESSO: 47.582/2022 - Nº CONTRATO: 10.801/2023-DLC
EMPRESA **GENTE SEGURADORA S.A.**
OBJETO SEGURO DE 02 VEÍCULOS PICKUP L200
GESTOR TITULAR: JONATHAS DOUGLAS ALVES LIMA - CF 19.552
SUPLENTE: KAREN BESSA NÓBREGA - CF 35.075
FISCAL TITULAR: PAULO ROGÉRIO RIGO SALMERON - CF 14.867
SUPLENTE: ALBÉRICO MENEZES PEREIRA JUNIOR - CF 45.554

Nº PROCESSO: 47.582/2022 - Nº CONTRATO: 10.801/2023-DLC
EMPRESA **PÁTIO GRU SPE LTDA**
OBJETO CONCESSÃO ONEROSA DE PÁTIO DE VEÍCULOS RECOLHIDOS OU APREENDIDOS EM GUARULHOS
GESTOR TITULAR: RAFAEL DE ARAÚJO LAVRAS - CF 76.599
SUPLENTE: BRUNO MAURÍCIO LIMA DA SILVA - CF 54.210
FISCAL TITULAR: JONATHAS DOUGLAS ALVES LIMA - CF 19.552
SUPLENTE: GABRIEL OLIVEIRA PAIM - CF 54.319

Nº PROCESSO: 40.041/2021 - Nº CONTRATO: 54.901/2021-DLC
EMPRESA **MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**
OBJETO SEGURO DE VIDA DOS GUARDAS DA GCM
GESTOR TITULAR: RICARDO BESERRA GENTIL - CF 24.386
SUPLENTE: ADILSON DE SOUZA E SILVA - CF 24.610
FISCAL TITULAR: ANDRÉIA SANCHES NASSER OBED - CF 24.610
SUPLENTE: FLAVIERE SANTOS - CF 50.316

Nº PROCESSO: 51.380/2023 - Nº CONTRATO: 032701/2023-DLC
EMPRESA **CLÍNICA DE PSICOLOGIA SOL LTDA.**
OBJETO AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA PORTE DE ARMA DE FOGO
GESTOR TITULAR: ADILSON DE SOUZA E SILVA - CF 24.610
SUPLENTE: FLAVIERE SANTOS - CF 50.316
FISCAL TITULAR: SIMONE BITENCOURT DA SILVA - CF 35.609
SUPLENTE: MARIA DE FÁTIMA FREDERICO P. DE PAULA - CF 21.404

Nº PROCESSO: 51.387/2023 - Nº CONTRATO: 032801/2023-DLC
EMPRESA **IPA INSTITUTO DE PSICOLOGIA APLICADA NOVA ERA LTDA**
OBJETO AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA PORTE DE ARMA DE FOGO
GESTOR TITULAR: ADILSON DE SOUZA E SILVA - CF 24.610
SUPLENTE: FLAVIERE SANTOS - CF 50.316
FISCAL TITULAR: SIMONE BITENCOURT DA SILVA - CF 35.609
SUPLENTE: MARIA DE FÁTIMA FREDERICO P. DE PAULA - CF 21.404

Nº PROCESSO: 56.690/2018 - Nº CONTRATO: 31.901/2019-DLC
EMPRESA **INTERRENT A CAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**
OBJETO LOCAÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA A GCM
GESTOR TITULAR: RICARDO BESERRA GENTIL - CF 24.386

SUPLENTE: ADJOMAR SOUSA DA SILVA - CF 25.028
TITULAR: PAULO ROGÉRIO RIGO SALMERON - CF 14.867
SUPLENTE: ALBÉRICO MENEZES PEREIRA JÚNIOR - CF 45.554
Nº PROCESSO: 24.106/2023 - Nº CONTRATO: 26.501/2023-DLC
EMPRESA **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE**
OBJETO SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NO PROGRAMA DE FINANCIAMENTO JUNTO AO BNDES
GESTOR TITULAR: MARCELO GUEDES DE ANDRADE - CF 24.700
SUPLENTE: GABRIEL OLIVEIRA PAIM - CF 54.319

FISCAL TITULAR: JONATHAS DOUGLAS ALVES DE LIMA - CF 19.552
SUPLENTE: WILSON ROBERTO HACKMEY - CF 12.462
Nº PROCESSO: 12.453/2017 - Nº CONTRATO: 105/2017-CL
LOCADOR: **CATHABRU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**
OBJETO LOCAÇÃO DO IMÓVEL DA SEDE DA SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA
GESTOR TITULAR: BRUNO MAURÍCIO LIMA DA SILVA - CF 54.210
SUPLENTE: WILSON ROBERTO HACKMEY - CF 12.462

FISCAL TITULAR: GABRIEL OLIVEIRA PAIM - CF 54.319
SUPLENTE: ARTUR BABBERG CATAPANO - CF 75.922
Nº PROCESSO: 57.668/2016 - Nº CONTRATO: 405/2018-CL
LOCADOR: **JOSÉ GONÇALVES RIBEIRO**
OBJETO LOCAÇÃO DO IMÓVEL DA INSPETORIA CENTRO E SERVIÇOS PSICOLÓGICOS DA GCM
GESTOR TITULAR: BRUNO MAURÍCIO LIMA DA SILVA - CF 54.210
SUPLENTE: WILSON ROBERTO HACKMEY - CF 12.462

FISCAL TITULAR: GABRIEL OLIVEIRA PAIM - CF 54.319
SUPLENTE: ARTUR BABBERG CATAPANO - CF 75.922
Nº PROCESSO: 10.836/2021 - Nº CONTRATO: 405/2021-CL
LOCADOR: **ADAILTON BARRA NOVA**
OBJETO LOCAÇÃO DA RESIDÊNCIA DO INSTRUTOR DO TIRO DE GUERRA DE GUARULHOS
GESTOR TITULAR: BRUNO MAURÍCIO LIMA DA SILVA - CF 54.210
SUPLENTE: WILSON ROBERTO HACKMEY - CF 12.462

FISCAL TITULAR: GABRIEL OLIVEIRA PAIM - CF 54.319
SUPLENTE: ARTUR BABBERG CATAPANO - CF 75.922
Nº PROCESSO: 15.612/2021 - Nº CONTRATO: 905/2021-CL
LOCADOR: **ISAAC TADAO SAITO**
OBJETO LOCAÇÃO DA RESIDÊNCIA DO INSTRUTOR DO TIRO DE GUERRA DE GUARULHOS
GESTOR TITULAR: BRUNO MAURÍCIO LIMA DA SILVA - CF 54.210
SUPLENTE: WILSON ROBERTO HACKMEY - CF 12.462

FISCAL TITULAR: GABRIEL OLIVEIRA PAIM - CF 54.319
SUPLENTE: ARTUR BABBERG CATAPANO - CF 75.922
Nº PROCESSO: 31.570/2017 - Nº CONTRATO: 1205/2018-CL
LOCADOR: **MARIA JOSÉ ROCAS DOS SANTOS DUTRA**
OBJETO LOCAÇÃO DO IMÓVEL DO 2º DISTRITO POLICIAL DE GUARULHOS
GESTOR TITULAR: BRUNO MAURÍCIO LIMA DA SILVA - CF 54.210
SUPLENTE: WILSON ROBERTO HACKMEY - CF 12.462

FISCAL TITULAR: GABRIEL OLIVEIRA PAIM - CF 54.319
SUPLENTE: ARTUR BABBERG CATAPANO - CF 75.922
Nº PROCESSO: 36.785/2020 - Nº CONTRATO: 1705/2021-CL E 1805/2021-CL
LOCADOR: **IVONETE FRANCO DA SILVA E WILSON RONDON E SILVA**
OBJETO LOCAÇÃO DO IMÓVEL DO 3º DISTRITO POLICIAL DE GUARULHOS
GESTOR TITULAR: BRUNO MAURÍCIO LIMA DA SILVA - CF 54.210
SUPLENTE: WILSON ROBERTO HACKMEY - CF 12.462

FISCAL TITULAR: GABRIEL OLIVEIRA PAIM - CF 54.319
SUPLENTE: ARTUR BABBERG CATAPANO - CF 75.922
Nº PROCESSO: 30.146/2016 - Nº CONTRATO: 105/2018-CL E 205/2018-CL
LOCADOR: **ANA CLOFI PORCHEL SUCH E JUAN JOSÉ SUCH BENITO**
OBJETO LOCAÇÃO DO IMÓVEL DO 5º DISTRITO POLICIAL DE GUARULHOS
GESTOR TITULAR: BRUNO MAURÍCIO LIMA DA SILVA - CF 54.210
SUPLENTE: WILSON ROBERTO HACKMEY - CF 12.462

FISCAL TITULAR: GABRIEL OLIVEIRA PAIM - CF 54.319
SUPLENTE: ARTUR BABBERG CATAPANO - CF 75.922
Nº PROCESSO: 18.538/2018 - Nº CONTRATO: 4205/2018, 4305/2018 E 4405/201-CL
LOCADOR: **CAROLINA ALKAIDE GIMENEZ, JULIANA ALKAIDE GIMENEZ SANAIOTE E ANDRÉ GIMENES BARRIO NUEVO**
OBJETO LOCAÇÃO DO IMÓVEL DO 6º DISTRITO POLICIAL DE GUARULHOS
GESTOR TITULAR: BRUNO MAURÍCIO LIMA DA SILVA - CF 54.210
SUPLENTE: WILSON ROBERTO HACKMEY - CF 12.462

FISCAL TITULAR: GABRIEL OLIVEIRA PAIM - CF 54.319
SUPLENTE: ARTUR BABBERG CATAPANO - CF 75.922
Nº PROCESSO: 40.348/2016 - Nº CONTRATO: 405/2017-CL E 505/2017-CL
LOCADOR: **DANIEL MARTINS E ADÉLIA CARDOSO DA SILVA**
OBJETO LOCAÇÃO DO IMÓVEL DA 1ª CIA DO 15º BPM/M
GESTOR TITULAR: BRUNO MAURÍCIO LIMA DA SILVA - CF 54.210
SUPLENTE: WILSON ROBERTO HACKMEY - CF 12.462

FISCAL TITULAR: GABRIEL OLIVEIRA PAIM - CF 54.319
SUPLENTE: ARTUR BABBERG CATAPANO - CF 75.922
Nº PROCESSO: 60.652/2015 - Nº CONTRATO: 4605/2015-CL E 4705/2015-CL
LOCADOR: **JOSÉ CELÍNIO DE CARVALHO NETO E CARMEN SILVIA SPERANCIN CARVALHO**
OBJETO LOCAÇÃO DO IMÓVEL DO 7º DISTRITO POLICIAL DE GUARULHOS
GESTOR TITULAR: BRUNO MAURÍCIO LIMA DA SILVA - CF 54.210
SUPLENTE: WILSON ROBERTO HACKMEY - CF 12.462

FISCAL TITULAR: GABRIEL OLIVEIRA PAIM - CF 54.319
SUPLENTE: ARTUR BABBERG CATAPANO - CF 75.922
Nº PROCESSO: 52.682/2017 - Nº CONTRATO: 505/2018-CL E 605/2018-CL
LOCADOR: **MÔNICA MENEZES DE ANDRADE E ALEXSANDRO TORRES DE ANDRADE**
OBJETO LOCAÇÃO DO IMÓVEL DA 1ª CIA DO 4º BPM/M
GESTOR TITULAR: BRUNO MAURÍCIO LIMA DA SILVA - CF 54.210
SUPLENTE: WILSON ROBERTO HACKMEY - CF 12.462

FISCAL TITULAR: GABRIEL OLIVEIRA PAIM - CF 54.319
SUPLENTE: ARTUR BABBERG CATAPANO - CF 75.922
Nº PROCESSO: 24.017/2018 - Nº CONTRATO: 4005/2018-CL E 4105/2018-CL
LOCADOR: **JOSÉ GONÇALVES RIBEIRO E CARMÉLIA DO CÉU TOMÉ RIBEIRO**
OBJETO LOCAÇÃO DO IMÓVEL DO 5ª CIA DO 15º BPM/M
GESTOR TITULAR: BRUNO MAURÍCIO LIMA DA SILVA - CF 54.210
SUPLENTE: WILSON ROBERTO HACKMEY - CF 12.462

FISCAL TITULAR: GABRIEL OLIVEIRA PAIM - CF 54.319
SUPLENTE: ARTUR BABBERG CATAPANO - CF 75.922
Nº PROCESSO: 65.518/2018 - Nº CONTRATO: 305/2019-CL
LOCADOR: **NELF ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.**
OBJETO LOCAÇÃO DO IMÓVEL DO 4º DISTRITO POLICIAL DE GUARULHOS - PRÉDIO 1
GESTOR TITULAR: BRUNO MAURÍCIO LIMA DA SILVA - CF 54.210
SUPLENTE: WILSON ROBERTO HACKMEY - CF 12.462

FISCAL TITULAR: GABRIEL OLIVEIRA PAIM - CF 54.319
SUPLENTE: ARTUR BABBERG CATAPANO - CF 75.922
Nº PROCESSO: 38.371/2004 - Nº CONTRATO: 13705/2014-CL
LOCADOR: **NELF ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.**
OBJETO LOCAÇÃO DO IMÓVEL DO 4º DISTRITO POLICIAL DE GUARULHOS - PRÉDIO 2
GESTOR TITULAR: BRUNO MAURÍCIO LIMA DA SILVA - CF 54.210
SUPLENTE: WILSON ROBERTO HACKMEY - CF 12.462

FISCAL TITULAR: GABRIEL OLIVEIRA PAIM - CF 54.319
SUPLENTE: ARTUR BABBERG CATAPANO - CF 75.922
Nº PROCESSO: 34.687/2019 - Nº CONTRATO: 1205/2019-CL
LOCADOR: **DUPL0 P CONSULTORIA PARTICIPAÇÃO LTDA**
OBJETO LOCAÇÃO DO IMÓVEL DO 8º DISTRITO POLICIAL DE GUARULHOS
GESTOR TITULAR: BRUNO MAURÍCIO LIMA DA SILVA - CF 54.210
SUPLENTE: WILSON ROBERTO HACKMEY - CF 12.462

FISCAL TITULAR: GABRIEL OLIVEIRA PAIM - CF 54.319
SUPLENTE: ARTUR BABBERG CATAPANO - CF 75.922
Nº PROCESSO: 52.683/2017 - Nº CONTRATO: 805/2018-CL

LOCADOR **FAST PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/C LTDA**
 OBJETO LOCAÇÃO DO IMÓVEL DA JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DE GUARULHOS
 GESTOR TITULAR: BRUNO MAURÍCIO LIMA DA SILVA - CF 54.210
 SUPLENTE: WILSON ROBERTO HACKMEY - CF 12.462
 FISCAL TITULAR: GABRIEL OLIVEIRA PAIM - CF 54.319
 SUPLENTE: ARTUR BABBERG CATAPANO - CF 75.922
 Nº PROCESSO: 68.564/2018 - Nº CONTRATO: 505/2019-CL
 LOCADOR **AMX ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA**
 OBJETO LOCAÇÃO DO IMÓVEL DO 31º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
 GESTOR TITULAR: BRUNO MAURÍCIO LIMA DA SILVA - CF 54.210
 SUPLENTE: WILSON ROBERTO HACKMEY - CF 12.462
 FISCAL TITULAR: GABRIEL OLIVEIRA PAIM - CF 54.319
 SUPLENTE: ARTUR BABBERG CATAPANO - CF 75.922

Artigo 2º - Os gestores e fiscais, ora indicados, deverão atender às disposições constantes dos Decretos Municipais nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017 e, 33.703, de 29 de setembro de 2016, bem como, às demais condições estabelecidas nos respectivos processos e contratos.

Artigo 3º - Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

PORTARIA Nº 038/2024-SASP02

De 15 de abril de 2024.

O Corregedor da Guarda Civil Municipal, **MESSIAS PIRES DE CARVALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "c", do inciso III, da letra "C", do anexo II, da Lei Municipal nº 7.792/2019, c/c artigo 195 da Lei Municipal nº 1.429/1968 e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº **1125.2024/0000596-6** com fulcro no Art. 194 da Lei Municipal nº 1.429/1968,

RESOLVE:

1 - Constituir Comissão de Sindicância composta pelos seguintes servidores:

Presidente:

Adilson Luiz Leli Código Funcional n.º 32.438.

Membros:

Cleusa Maria Celestino, Código Funcional n.º 35.053; e

Vanderlei dos **Santos**, Código Funcional n.º 33.498.

2 - A Comissão Sindicante composta acima terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à apuração dos fatos relatados no Processo Administrativo supracitado, conforme Art. 196 da Lei 1.429/1968.

3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 039/2024-SASP02

De 15 de abril de 2024.

O Corregedor da Guarda Civil Municipal, **MESSIAS PIRES DE CARVALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "c", do inciso III, da letra "C", do anexo II, da Lei Municipal nº 7.792/2019, c/c artigo 195 da Lei Municipal nº 1.429/1968 e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº **1125.2024/0000826-4** com fulcro no Art. 194 da Lei Municipal nº 1.429/1968,

RESOLVE:

1 - Constituir Comissão de Sindicância composta pelos seguintes servidores:

Presidente:

Paulo Emilio Pereira Martins, Código Funcional n.º 24.455.

Membros:

João **Maniuc** Barbosa, Código Funcional n.º 24.739; e

Sandro **Villas Boas**, Código Funcional n.º 54.200.

2 - A Comissão Sindicante composta acima terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à apuração dos fatos relatados no Processo Administrativo supracitado, conforme Art. 196 da Lei 1.429/1968.

3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 007/2024 - DAF

A Prefeitura de Guarulhos, por meio da Secretaria de Habitação / Departamento de Assuntos Fundiários - SH02, com sede na Avenida Guarulhos, nº 2.200, Vila Augusta, Guarulhos/SP, vem por meio deste, **NOTIFICAR:**

IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA CONTINENTAL LTDA, com endereço na avenida Doutor Timóteo Penteado, 2.385 - Vila São Judas Tadeu - Guarulhos - SP - CEP: 07061-000, imóvel de inscrição cadastral 081.52.46.0001.00.000, conforme consta na Matrícula 65.871 do 2º Oficial de Registro de Guarulhos - **Notificação nº 014/2024-DAF; JOÃO CARLOS LOPES e S/MR**, com endereço na rua Felinto Alves da Costa, 66 - Parque Continental II - Guarulhos - SP - CEP: 07084-400, imóvel de inscrição cadastral 081.62.89.0001.00.000, conforme consta na Matrícula 81.515 do 2º Oficial de Registro de Guarulhos - **Notificação nº 015/2024-DAF; LUCIA LEANDRA TEODORO DE ASSIS**, com endereço na rua Prefeito Rinaldo Poli, 1.292 - Jardim City - Guarulhos - SP - CEP: 07082-530, imóvel de inscrição cadastral 081.62.89.0200.00.000, conforme consta na Matrícula 89.890 do 2º Oficial de Registro de Guarulhos - **Notificação nº 016/2024-DAF; WAGNER LUNARDELLI e S/MR**, com endereço na rua Gonçalves Lisardo, 81 - Jardim Brasil - São Paulo - SP - CEP: 02228-090, imóvel de inscrição cadastral 081.62.89.0205.00.000, conforme consta na Matrícula 84.601 do 2º Oficial de Registro de Guarulhos - **Notificação nº 017/2024-DAF; ISNARD KEISERMAN e S/MR**, com endereço na rua Adalvíia de Toledo, 346 - Real Parque - São Paulo - SP - CEP: 05683-000, imóvel de inscrição cadastral 081.62.89.0247.00.000, conforme consta na Matrícula 107.135 do 2º Oficial de Registro de Guarulhos - **Notificação nº 018/2024-DAF; JULINDO FIRMINO MARQUES e S/MR**, com endereço na rua Herminio Falcon, 14 - Jardim City - Guarulhos - SP - CEP: 07082-620, imóvel de inscrição cadastral 081.62.89.0252.00.000, conforme consta na Matrícula 107.134 do 2º Oficial de Registro de Guarulhos - **Notificação nº 019/2024-DAF; ISNARD KEISERMAN e S/MR**, com endereço na rua Adalvíia de Toledo, 346 - Real Parque - São Paulo - SP - CEP: 05683-000, imóvel de inscrição cadastral 081.62.89.0257.00.000, conforme consta na Matrícula 132.328 do 2º Oficial de Registro de Guarulhos - **Notificação nº 020/2024-DAF; PAULO ALEXANDRE GONÇALVES LIMA e S/MR**, com endereço na rua Prefeito Rinaldo Poli, 1.365 - Jardim City - Guarulhos - SP - CEP: 07082-530, imóvel de inscrição cadastral 081.62.89.0262.00.000, conforme consta na Matrícula 132.327 do 2º Oficial de Registro de Guarulhos - **Notificação nº 021/2024-DAF; MARILENE DOS SANTOS e S/MD**, com endereço na avenida Milton, 349 - Vila Galvão - Guarulhos - SP - CEP: 07063-120, imóvel de inscrição cadastral 081.62.89.0267.00.000, conforme consta na Matrícula 23.330 do 2º Oficial de Registro de Guarulhos - **Notificação nº 022/2024-DAF; IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA CONTINENTAL LTDA**, com endereço na avenida Timóteo Penteado, 2.385 - Vila São Judas Tadeu - Guarulhos - SP - CEP: 07061-000, imóvel de inscrição cadastral 081.62.89.0277.00.000, conforme consta na Matrícula 24.502 do 2º Oficial de Registro de Guarulhos - **Notificação nº 023/2024-DAF; IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA CONTINENTAL LTDA**, com endereço na avenida Timóteo Penteado, 2.385 - Vila São Judas Tadeu - Guarulhos - SP - CEP: 07061-000, imóvel de inscrição cadastral 081.62.89.0297.00.000, conforme consta na Matrícula 23.326 do 2º Oficial de Registro de Guarulhos - **Notificação nº 024/2024-DAF; IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA CONTINENTAL LTDA**, com endereço na avenida Timóteo Penteado, 2.385 - Vila São Judas Tadeu - Guarulhos - SP - CEP: 07061-000, imóvel de inscrição cadastral 081.62.89.0297.00.000, conforme consta na Matrícula 23.325 do 2º Oficial de Registro de Guarulhos - **Notificação nº 025/2024-DAF; RAPHAELLY THAIS RODRIGUES OLIVEIRA e S/MD**, com endereço na rua Rubens Alves Tavares, 43 - Vale dos Machados - Guarulhos - SP - CEP: 07082-650, imóvel de inscrição cadastral 081.62.89.0307.00.000, conforme consta na Matrícula 117.807 do 2º Oficial de Registro de Guarulhos - **Notificação nº 026/2024-DAF; SLEMANO FRANCISCO ROCHA e S/MR**, com endereço na rua Plutão, 23 - Jardim Almeida Prado - Guarulhos - SP - CEP: 07133-320, imóvel de inscrição cadastral 082.40.47.0198.01.000/02.000, conforme consta na Matrícula 99.485 do 2º Oficial de Registro de Guarulhos - **Notificação nº 027/2024-DAF; ZENILDA PINTO DE ARAÚJO**, com endereço na Avenida Damião Lins de Vasconcelos, 33-A - Cidade Jardim Cumbica - Guarulhos - SP - CEP: 07181-070, imóvel de inscrição cadastral 082.40.47.0198.01.000/02.000, conforme consta na Matrícula 99.485 do 2º Oficial de Registro de Guarulhos - **Notificação nº 028/2024-DAF; CID RIBEIRO DA SILVA**, com endereço na Rua Silvío Silingardi, 25-A - Vila Rio de Janeiro - Guarulhos - SP - CEP: 07082-340, imóvel de inscrição cadastral 081.62.89.0327.00.000, conforme consta na Matrícula 81.327 do 2º Oficial de Registro de Guarulhos - **Notificação nº 029/2024-DAF; WAGNER TADEU LIGABO e S/MR**, com endereço na Rua Renato Palperio, 61 - Jardim Ana Maria - Jundiá - SP - CEP: 13208-770, imóvel de inscrição cadastral 081.62.89.0327.00.000, conforme consta na Matrícula 23.329 do 2º Oficial de Registro de Guarulhos - **Notificação nº 030/2024-DAF; DIRCEU OSCAR FAELLI JUNIOR e S/MR**, com endereço na Rua José Antonio Coelho, 889 - Vila Mariana - São Paulo - SP - CEP: 04011-062, imóvel de inscrição cadastral 081.62.89.0327.00.000, conforme consta na Matrícula 23.329 do 2º Oficial de Registro de Guarulhos - **Notificação nº 031/2024-DAF; SERGIO CERQUEIRA DE MATOS**, com endereço na Rua São Sepé, 71 - Jardim Brasil - Guarulhos - SP - CEP: 07055-241, imóvel de inscrição cadastral 081.62.89.0337.00.000, conforme consta na Matrícula 86.280 do 2º Oficial de Registro de Guarulhos - **Notificação nº 032/2024-DAF; SILVIA KOGA DE ALMEIDA**, com endereço na Rua Eduardo, 24 - Jardim Flor da Montanha - Guarulhos - SP - CEP: 07097-290, imóvel de inscrição cadastral 081.62.89.0337.00.000, conforme consta na Matrícula 86.280 do 2º Oficial de Registro de Guarulhos - **Notificação nº 033/2024-DAF; MANOEL MARCOS DOS SANTOS e S/MR**, com endereço na rua Prefeito Rinaldo Poli, 753 - Jardim City - Guarulhos - SP - CEP:

07082-530, imóvel de inscrição cadastral 081.62.89.0342.00.000, conforme consta na Matrícula 92.323 do 2º Oficial de Registro de Guarulhos - **Notificação nº 034/2024-DAF; CLEMENTE JUNIOR DE SOUZA e S/MR**, com endereço na rua Nancy da Silva Cabral, 55 - Parque Continental II - Guarulhos - SP - CEP: 07084-000, imóvel de inscrição cadastral 081.62.89.0347.00.000, conforme consta na Matrícula 23.331 do 2º Oficial de Registro de Guarulhos - **Notificação nº 035/2024-DAF; MANOEL SANCHES CUENCA e S/MR**, com endereço na Avenida Caetano Zamataro, 102 - Ponte Grande - Guarulhos - SP - CEP: 07032-040, imóvel de inscrição cadastral 081.62.89.0357.01.001/01.002 e 01.003, conforme consta na Matrícula 21.217 do 2º Oficial de Registro de Guarulhos - **Notificação nº 036/2024-DAF; GABINO ALARCON JUNIOR e S/MR**, com endereço na rua Benedito Rodrigues de Freitas, 35 - Centro - Guarulhos - SP - CEP: 07012-100, imóveis de inscrição cadastral 081.62.89.0367.00.000 e 081.62.89.0377.01.001 e 01.002, conforme consta nas Matrículas 21.004 e 21.005 do 2º Oficial de Registro de Guarulhos - **Notificação nº 037/2024-DAF; VAGNER FLORENTINO PINHEIRO**, com endereço na Alameda Segundo Sargento Geraldo Berti, 414 - Parque Novo Mundo - São Paulo - SP - CEP: 02144-030, imóvel de inscrição cadastral 081.62.89.0387.00.000, conforme consta na Matrícula 119.106 do 2º Oficial de Registro de Guarulhos - **Notificação nº 038/2024-DAF; ANTONIO SERGIO ALVES**, com endereço na Avenida Faustino Ramalho, 256 - Jardim Vila Galvão - Guarulhos - SP - CEP: 07054-040, imóvel de inscrição cadastral 081.62.89.0397.00.000, conforme consta na Matrícula 108.191 do 2º Oficial de Registro de Guarulhos - **Notificação nº 039/2024-DAF; LUIZ FERNANDO BARBOSA e S/MR**, com endereço na rua Aleixo Herculano Maba, 18 - Jardim Miriam - Guarulhos - SP - CEP: 07097-390, imóvel de inscrição cadastral 081.62.89.0402.00.000, conforme consta na Matrícula 108.192 do 2º Oficial de Registro de Guarulhos - **Notificação nº 040/2024-DAF; CARLOS DA SILVA OLIVEIRA JUNIOR e S/MR**, com endereço na rua Prefeito Rinaldo Poli, 1.331 - Jardim City - Guarulhos - SP - CEP: 07082-530, imóvel de inscrição cadastral 081.62.89.0407.00.000, conforme consta na Matrícula 113.500 do 2º Oficial de Registro de Guarulhos - **Notificação nº 041/2024-DAF; O/A Sr(a). SÍNDICO(A) DO CONJUNTO RESIDENCIAL FOREST HILLS**, com endereço na avenida Benjamin Harris Hunnicutt, 2399 - Guarulhos - SP - CEP: 07124-890, conforme consta na **Matrícula nº 104.315** do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo - **Notificação nº 042/2024-DAF; O/A Sr(a). SÍNDICO(A) DO CONJUNTO HABITACIONAL PORTAL DOS GRAMADOS**, com endereço na avenida Benjamin Harris Hunnicutt, 2.450 - Vila Rio de Janeiro - Guarulhos - SP - CEP: 07124-000, conforme consta na **Matrícula nº 50.861** do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo - **Notificação nº 043/2024-DAF; BENJAMIN HARRIS HUNNICUTT NETO e ETHEL HOMEM HUNNICUTT**, com endereço na avenida Benjamin Harris Hunnicutt, 3.000 - Vila Rio de Janeiro - Guarulhos - SP - CEP: 07124-000, imóvel de inscrição cadastral 081.73.43.0001.02.000/03.000, conforme consta na Matrícula 75.803 do 2º Oficial de Registro de Guarulhos - **Notificação nº 044/2024-DAF; ESTHER HOMEM HUNNICUTT**, com endereço na avenida Timóteo Penteado, 2.690, apto. 122 - Vila São Judas Tadeu - Guarulhos - SP - CEP: 07094-000, imóvel de inscrição cadastral 081.73.43.0001.01.000, conforme consta na Matrícula 75.803 do 2º Oficial de Registro de Guarulhos - **Notificação nº 045/2024-DAF; 1) JORELI GONÇALVES MACIEL e 2) OSVALDO CRISTIANO**, com endereço na rua Prefeito Rinaldo Poli, 1.317 - Jardim City - Guarulhos - SP - CEP: 07082-530, imóvel de inscrição cadastral 081.62.89.0312.00.000, conforme consta na Matrícula 99.495 do 2º Oficial de Registro de Guarulhos - **Notificação nº 046/2024-DAF e eventualmente terceiros interessados**, a fim de dar-lhes conhecimento que, por meio do **Processo Administrativo nº 22.434/2022**, estão sendo promovidos os estudos de viabilidade de regularização fundiária de interesse social - REURB-S, do núcleo denominado **"VILA OPERÁRIA 4 e 5 (Regularização Quadra 01 - 1ª Fase)**, localizado no entorno da avenida Benjamin Harris Hunnicutt e das ruas Prefeito Mario Antonelli e Dourado, neste município de Guarulhos, objeto da matrícula nº **20.654** do 2º Registro de Imóveis de Guarulhos, o qual é confinante (**vizinho**) com o imóvel de sua propriedade. Eventual impugnação devidamente fundamentada por parte de V. Sas., deverá ser protocolada no **prazo de 30 (trinta) dias** contados do recebimento desta, junto a Central de Atendimento ao Cidadão - Fácil, cujos endereços se encontram no site www.prefeitura.guarulhos.sp.gov.br/paginas/endereco-da-rede-facil-atendimento-ao-cidadao, mediante agendamento prévio por meio dos canais <https://facilagendamento.guarulhos.sp.gov.br> ou pelos telefones 11-2475-8650/ 8651, no horário das 8 h às 17 h, de segunda a sexta-feira. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a Reurb que poderá ser promovida pelo Município, conforme disposto na Lei Federal 13.465/2017, nos termos do Decreto Federal 9.310/2018 e da Lei Municipal 7.804/2019.

Em caso de dúvidas, poderão V. Sas. entrar em contato com esta Secretaria de Habitação pelo telefone nº 2088-5618 de segunda à sexta-feira em horário comercial (falar com Sr. Rafael Lucchesi Vieira da Silva).

CONSELHOS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO Nº 001/2024 - CMDPI

Dispõe sobre a Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Guarulhos, das Entidades Governamentais e não Governamentais, com ou sem fins lucrativos, e seus respectivos Programas de Atendimento a Pessoa Idosa.

O CMDPI - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Guarulhos, Estado de São Paulo, conforme deliberado na Reunião Ordinária de 02 de abril de 2024, em conformidade com a Lei Federal Nº 10.741/2003 - denominado Estatuto da Pessoa Idosa, com a Lei Municipal Nº 6.893/2011, Resolução Normativa Nº 002/2019-CMDPI, e considerando os critérios estabelecidos pela Comissão de Políticas Públicas e Comissão de Fiscalização e Monitoramento de Entidades do CMDPI para a Inscrição de Entidades no Referido Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Guarulhos.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder inscrição no CMDPI - Guarulhos, conforme segue:

Instituição de Assistência Social	CNPJ	Processo Administrativo	Tipificação	Nº de inscrição
ASSISTÊNCIA SOCIAL DOM JOSÉ GASPAR (IKOI NO SONO)	61.734.232/0001-68	61.332/2023	Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos	014

Artigo 2º - A inscrição tem validade por prazo indeterminado, porém, sendo obrigatório a atualização a cada dois (02) anos, dos documentos no primeiro quadrimestre de cada exercício.

Artigo 3º - Sujeita-se a entidade retro referida ao atendimento de todas as normas legais que regem a atividade, além do disposto no artigo 2º, sob pena de suspensão ou cancelamento da inscrição.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 599/2024 - CMDCA

DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DE INSCRIÇÃO DE PROGRAMA DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CMDCA O CMDCA - Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Municipal 3.802 de 18 de julho de 1991, alterada pela Lei Municipal 4.341/93.

CONSIDERANDO Relatório da Comissão de Proteção deste Conselho de Direitos, emitido após análise documental juntada ao Processo Administrativo 6763/2022, referente acompanhamento da Inscrição 182-P, inscrição do Programa de Assistência ao Adolescente e à Educação Profissional. Promoção ao Mundo do Trabalho, da OSC - Organização da Sociedade Civil REDE CIDADÃ, CNPJ 05.461.315/0001-50;

CONSIDERANDO Ofício 199/2023, da OSC CENTRO SOCIAL BRASIL VIVO, informando rescisão de parceria referente ao espaço de execução do projeto no município;

CONSIDERANDO a deliberação do Pleno do CMDCA em sua Reunião Ordinária de 09/04/2024.

RESOLVE

Art. 1º. **SUSPENDER, por 06 (SEIS) MESES, a contar da publicação desta Resolução, a INSCRIÇÃO** na modalidade de Programa de Assistência ao Adolescente e à Educação Profissional. Promoção ao Mundo do Trabalho da Organização da Sociedade Civil (não-governamental) abaixo descrita:

Organização da Sociedade Civil/Programa/Projeto	CNPJ	Endereço	Nº do Registro
REDE CIDADÃ	05.461.315/0001-50	Rua Alvarenga Peixoto, 295 - 5º andar - Bairro Lourdes - Belo Horizonte/MG - CEP 30180-120	182-P (Situação: Suspensão)

Art. 2º. Fica Informado que, dentro do prazo estabelecido no Artigo 1º, caso a OSC venha demonstrar o seu normal funcionamento e atendimento, bem como prestar os esclarecimentos quanto ao local de execução do serviço, poderá fazer solicitação para restabelecimento de seu registro junto ao CMDCA.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 600/2024 - CMDCA

DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DE REGISTRO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CMDCA O CMDCA - Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Municipal 3.802 de 18 de julho de 1991, alterada pela Lei Municipal 4.341/93.

CONSIDERANDO Relatório da Comissão de Proteção deste Conselho de Direitos, emitido após análise documental juntada ao Processo Administrativo 38042/2017, referente acompanhamento da Inscrição 173-E, na modalidade de Entidade de Atendimento, da OSC - Organização da Sociedade Civil INSTITUTO EDUCARE, CNPJ 07.702.795/0001-29;

CONSIDERANDO Ofício 086/2024-CMDCA, encaminhado para a OSC INSTITUTO EDUCARE, através de correio eletrônico sem a devida manifestação.

CONSIDERANDO a deliberação do Pleno do CMDCA em sua Reunião Ordinária de 09/04/2024.

RESOLVE

Art. 1º. **SUSPENDER, por 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Resolução, ao REGISTRO, na modalidade Entidade de Atendimento, da Organização da Sociedade Civil (não-governamental) abaixo descrita:**

Organização da Sociedade Civil/Programa/Projeto	CNPJ	Endereço	Nº do Registro
INSTITUTO EDUCARE	07.702.795/0001-29	Rua Luiz Faccini, 533 - sala 03- 3º andar - Centro - Guarulhos - SP CEP 07110-000	173-E (Situação: Suspensão)

Art. 2º. Fica Informado que, dentro do prazo estabelecido no Artigo 1º, caso a OSC venha demonstrar o seu normal funcionamento e atendimento, bem como prestar os esclarecimentos quanto ao local de execução do serviço, poderá fazer solicitação para restabelecimento de seu registro junto ao CMDCA.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 601/2024 - CMDCA

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE REGISTRO À ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NO CMDCA, BEM COMO DE INSCRIÇÃO A SEUS PROGRAMAS E/OU PROJETOS

O CMDCA - Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Municipal 3.802 de 18 de julho de 1991, alterada pela Lei Municipal 4.341/93, pela Resolução 384/11 - CMDCA, e pelo seu Regimento Interno; CONSIDERANDO a necessidade de registro neste Conselho de Entidades de atendimento, na área governamental e não-governamental, bem como de seus Projetos e Programas, observando-se o artigo 90 e 91 da Lei 8.069/80 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a deliberação do CMDCA em sua Reunião Ordinária de 09/04/2024.

RESOLVE

Art. 1º. **CONCEDER o REGISTRO** na modalidade de **ENTIDADES DE ATENDIMENTO** à Organização da Sociedade Civil (não-governamental) abaixo relacionada:

Entidade	CNPJ	Endereço	Processo Administrativo	Nº da Inscrição do Programa
INSTITUTO SONHAR ALTO	36.724.182/0001-90	Rua Igarapava, 22 - Pq. Uirapuru - Guarulhos - SP - CEP 07230-340	39775/2023	192-E

Art. 2º. O não cumprimento dos preceitos da Lei Federal 8.069/90 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente, da política de atendimento deliberada pelo CMDCA, das condicionalidades bem como o descumprimento das disposições da LOAS - Lei Orgânica de Assistência Social, ou legislações de matéria correlata ao tipo de atendimento de cada Entidade, acarretará na suspensão da inscrição do Programa neste Conselho de Direitos, e sua consequente informação aos Conselhos Tutelares e Vara da Infância e da Juventude no Município.

Art. 3º. Observando-se o § 2º do Art. 5º da Resolução 384/11-CMDCA, o registro ora concedido tem validade de 04 (quatro) anos a contar da data da publicação desta Resolução de concessão.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

**COMUNICADO Nº 003/2024-COMSAN
ELEIÇÃO DO COMSAN - BIÊNIO 2024/2026**

Processo para **ESCOLHA DOS MEMBROS DO COMSAN - SOCIEDADE CIVIL
Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - Comsan de Guarulhos**

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - Comsan de Guarulhos, no uso de suas atribuições, e, por meio de sua Comissão Eleitoral, considerando a necessidade legal da renovação de seus membros, por oportuno da Sociedade Civil, e de seu pleno funcionamento. Considerando a Resolução nº 019/2024-COMSAN, em conformidade com deliberação em sua reunião ordinária de 21/02/2024 e, conforme os requerimentos encaminhados pelos interessados, observando o § 2º do artigo 4º da Lei Municipal nº 6.690/2010 e inciso II do artigo 2º do Decreto Municipal nº 32.779/2015, bem como todo o constante no Processo Administrativo 29846/2007.

TORNA PÚBLICO

1 - Relação de segmentos e respectivos **CANDIDATOS** (titulares e suplentes), os quais concorrerão as vagas na Assembleia Eleitoral, conforme encaminhado pelos interessados, assim como analisado e decidido pela Comissão Eleitoral para representarem a Sociedade Civil no Comsan no período 2024/2026:

Segmento: Usuários das políticas públicas de segurança alimentar em âmbito municipal

Candidatos	Posição	Situação
Adriana Mendes Marinho da Silva	Titular	Deferido
-----	Suplente	-----
Candidatos	Posição	Situação
Jaqueline Alexandre Verardo	Titular	Deferido
-----	Suplente	-----

Segmento: Agricultura urbana, periurbana e familiar

Candidatos	Posição	Situação
Rafael Gonçalves Ferreira	Titular	Deferido
-----	Suplente	-----

Segmento: Povos e comunidades tradicionais

Nome de Povos e Comunidades Tradicionais	Candidatos	Posição	Situação
ASSOCIAÇÃO ROSAS NEGRAS	Claudia Maria de Oliveira de Souza	Titular	Deferido
	Vera Lucia da Silva Cruz	Suplente	Deferido
FÓRUM NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DOS POVOS TRADICIONAIS DE MATRIZ AFRICANA - FONSPANOTMA. TERREIRO ABAÇA ANGOMIM CUMBELA RIA ANGOROMEIA (POVO BANTU)	Fernando Tomé de Oliveira	Titular	Deferido
	Luisa do Nascimento Silva	Suplente	Deferido
ILÉ ASÉ IBO OMO ALAKETU	Vera Lopes Pedroso	Titular	Indeferido
	Fernando Lopes Romano	Suplente	Indeferido
MOVIMENTO KAIMBÊ SÃO PAULO E GUARULHOS	Alecsandro Ribeiro dos Santos	Titular	Deferido
	Vanuzia Costa Santos	Suplente	Deferido

Segmento: Empresas privadas da área da alimentação

Nome da Empresa	Candidatos	Posição	Situação
DOREMUS ALIMENTOS LTDA	Fabiana Flávia de Marchi Seligrin	Titular	Deferido
	-----	Suplente	-----
SAPORE S/A	Soraia Januária dos Santos	Titular	Deferido
	-----	Suplente	-----

Segmento: Instituição de ensino

Nome da Instituição	Candidatos	Posição	Situação
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - CAMPUS GUARULHOS	Christiane Paiva Magalhães	Titular	Deferido
	João Alves Pacheco	Suplente	Deferido
ESCOLA NATASHA FRANCO VIEIRA	Ana Adalgisa Simao	Titular	Deferido
	Nicole da Silva Siqueira	Suplente	Deferido

Segmento: Entidades trabalhistas

Nome da Instituição	Candidatos	Posição	Situação
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 3ª REGIÃO SP E MS	Renata de Moraes Ghazarian	Titular	Deferido
	Rosiane Goveti	Suplente	Deferido

Segmento: Movimentos sociais, igrejas, associações ou fundações que sejam atuantes e sediadas no Município

Nome da Instituição	Candidatos	Posição	Situação
ASSOCIAÇÃO CULTURAL INTERLIGADA SOCIAL ESPORTIVA GUARULHOS - ACISEG	Gleice Cabral do Nascimento	Titular	Deferido
	Sherry França Alves	Suplente	Deferido
ASSOCIAÇÃO REMAR DO BRASIL	Bruno Bello Ribas dos Santos	Titular	Deferido
	Andréa Julia de Oliveira Ribas dos Santos	Suplente	Deferido
CENTRO COMUNITÁRIO BENEFICENTE CONJUNTO HABITACIONAL CASTRO ALVES E ADJACENTES	Tatiana Silva dos Reis	Titular	Deferido
	Rosimeire Correia da Silva	Suplente	Deferido
CLUBE DE MÃES NOVO RECREIO	Bruna Mendes Del Ré	Titular	Deferido
	Cristiane da Rocha	Suplente	Deferido

FAZENDO A DIFERENÇA GRU	Raquel Brandão Madeira José	Titular	Deferido
	Terezinha Lourenço Nabeshima	Suplente	Deferido
FLECHAS DO BEM	Solange Gonçalves Machado	Titular	Deferido
	Davi Santos Santana Argolo	Suplente	Deferido
INSTITUTO CASA CAIRO PIMENTAS	Sheila Ribeiro dos Santos	Titular	Indeferido
	Luciana Silva Albuquerque	Suplente	Indeferido
MITRA DIOCESANA DE GUARULHOS	José Luiz Gomes de Almeida	Titular	Deferido
	José Edvaldo Rocha Lins	Suplente	Deferido

Segmento: Instituição direcionada para a criança e adolescente que seja atuante e sediada no Município

Nome da Instituição	Candidatos	Posição	Situação
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DEFESA DA MULHER, DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - ASBRAD	Alexandra de Melo Gomes de Oliveira	Titular	Deferido
	Márcia Aparecida da Silva	Suplente	Deferido
PROJETO SORRISO VERDE - MEIO AMBIENTE, ESPORTE E LAZER INFANTIL	Carlos Henrique Silva Santos	Titular	Deferido
	Janaina Silva de Moura	Suplente	Deferido

Segmento: Instituição direcionada para a pessoa idosa que seja atuante e sediada no Município

Nome da Instituição	Candidatos	Posição	Situação
INSTITUTO SANTA ROSÁLIA	Ivani Rosalina Bovolenta	Titular	Deferido
	Maria Annunziata Abate	Suplente	Deferido
NÚCLEO BATUÍRA SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA FAMÍLIA	Sandra Teresa Gonçalves Tomaz	Titular	Deferido
	Simone Pedro Alves	Suplente	Deferido

2 - Relação de segmentos e respectivos **DELEGADOS VOTANTES** (titulares e/ou suplentes), conforme encaminhado ao Comsan, para exercerem o sufrágio na escolha dos membros da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional no período 2024/2026.

Segmento: Povos e comunidades tradicionais

Nome de Povos e Comunidades Tradicionais	Delegados votantes	Posição	Situação
ASSOCIAÇÃO ROSAS NEGRAS	Aline Queiroz dos Santos	Titular	Deferido
	Vanessa Esteves	Titular	Deferido
	Alex Gomes da Silva	Titular	Deferido
FÓRUM NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DOS POVOS TRADICIONAIS DE MATRIZ AFRICANA - FONSPANOTMA. TERREIRO ABAÇA ANGOMIM CUMBELA RIA ANGOROMEIA (POVO BANTU)	Maria Silva Gomes Alves	Titular	Deferido
	Agnes Karoline de Farias Castro	Titular	Deferido
ILÉ ASÉ IBO OMO ALAKETU	Ana Paula O. Batista	Titular	Indeferido
	João Paulo Oliveira	Titular	Indeferido
	Fabio Henrique do Nascimento	Titular	Indeferido
MOVIMENTO KAIMBÊ SÃO PAULO E GUARULHOS	Daniel Rodrigues de Souza	Titular	Deferido

Segmento: Empresas privadas da área da alimentação

Nome da Empresa	Delegados votantes	Posição	Situação
DOREMUS ALIMENTOS LTDA	Aurita Dias Cardoso Silva	Titular	Deferido
	Josilda de Araújo Cabral	Titular	Deferido

Segmento: Instituição de ensino

Nome da Instituição	Delegados votantes	Posição	Situação
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - CAMPUS GUARULHOS	Alexandre Pereira	Titular	Deferido
	Elizabeth Alves	Titular	Deferido
	Ricardo Agostinho	Titular	Deferido
ESCOLA NATASHA FRANCO VIEIRA	Kelly Cristina Damião	Titular	Deferido
	Tamyris Soares Silva	Titular	Deferido
	Patricia Colonato	Suplente	Deferido
	Alex Ferreira da Silva	Suplente	Deferido

Segmento: Movimentos sociais, igrejas, associações ou fundações que sejam atuantes e sediadas no Município

Nome da Instituição	Delegados votantes	Posição	Situação
ASSOCIAÇÃO CULTURAL INTERLIGADA SOCIAL ESPORTIVA GUARULHOS - ACISEG	Carolina da Silva Souza	Titular	Deferido
	Mara Cristina Munhato	Titular	Deferido
	Leidiane de Souza Barbosa	Titular	Deferido
ASSOCIAÇÃO REMAR DO BRASIL	William Antonio Monteiro	Titular	Deferido
	Robson Antonio Nunes de Souza	Titular	Deferido
	Claudomir Borges Nascimento Villas Boas	Titular	Deferido
	Taisa Villas Boas Fernandes Nascimento	Suplente	Deferido
	Pedro Guilherme de Mello	Suplente	Deferido
CENTRO COMUNITÁRIO BENEFICENTE CONJUNTO HABITACIONAL CASTRO ALVES E ADJACENTES	Paulo Alexandre Carvalho Souza	Suplente	Deferido
	Vanilda Ferreira Albuquerque da Silva	Titular	Deferido
CLUBE DE MÃES NOVO RECREIO	Adeilda Ferreira da Silva	Titular	Deferido
	Wesley Ferreira de Albuquerque	Titular	Deferido
	Kauany Alexandre da Silva	Suplente	Deferido
FAZENDO A DIFERENÇA GRU	Hilda Regina Gomes F. Neves	Titular	Deferido
	Jefferson Alexandre Cardoso	Titular	Deferido
FLECHAS DO BEM	Thais Cerqueira	Titular	Deferido
	Lucas Luiz do Nascimento	Titular	Deferido
	Alex Amistroni Medeiros	Titular	Deferido
INSTITUTO CASA CAIRO PIMENTAS	Emerson Thomazini Machado	Titular	Deferido
	Thayná Rodrigues Felix	Titular	Deferido
MITRA DIOCESANA DE GUARULHOS	Tiago Soares de Oliveira	Titular	Deferido
	Maria Aparecida Gomes dos Santos	Titular	Indeferido
	Luciano da Conceição de Aguiar	Titular	Indeferido
MITRA DIOCESANA DE GUARULHOS	Rozana Francisca de Freitas	Titular	Indeferido
	Marcos José Rocha Lins	Titular	Deferido
	Luzia Maria Maeda	Titular	Deferido
MITRA DIOCESANA DE GUARULHOS	Ellen Claudia Centini	Titular	Deferido

Segmento: Instituição direcionada para a criança e adolescente que seja atuante e sediada no Município

Nome da Instituição	Delegados votantes	Posição	Situação
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DEFESA DA MULHER, DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - ASBRAD	Priscila da Silva Santos	Titular	Deferido
	André Montagner dos Santos	Titular	Deferido
	Ariane da Rocha da Silva	Titular	Deferido
PROJETO SORRISO VERDE - MEIO AMBIENTE, ESPORTE E LAZER INFANTIL	Ana Karolina Alves Beserra	Suplente	Deferido
	Sirlei Pompilio	Titular	Deferido
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DEFESA DA MULHER, DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - ASBRAD	Angela Maria Pires Coelho	Titular	Deferido
	José Severino de Moura	Titular	Deferido
	Bruna Silva Oliveira	Suplente	Deferido

Segmento: Instituição direcionada para a pessoa idosa que seja atuante e sediada no Município

Nome da Instituição	Delegados votantes	Posição	Situação
INSTITUTO SANTA ROSÁLIA	Ivani Rosalina Bovolenta	Titular	Deferido
	Maria Annunziata Abate	Titular	Deferido
NÚCLEO BATUÍRA SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA FAMÍLIA	Ygor Rodrigo Brito	Titular	Deferido
	Edlaine Carriel Caetano	Titular	Deferido
	Rosiane Lima da Silva	Titular	Deferido

3 - FICA COMUNICADO que os CANDIDATOS, bem como os DELEGADOS VOTANTES DEFERIDOS estão CONVOCADOS a comparecer na Reunião de Assembleia Eleitoral a realizar-se no dia 03/05/2024, sexta-feira, às 08h30, no Centro Municipal de Educação Adamastor, auditório 3B, na Avenida Monteiro Lobato, 734 - Macedo Guarulhos/SP.

4 - Este comunicado entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 12 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

CNPJ: 28.723.091/0001-02
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 27716/2020 - Secretaria de Meio Ambiente.
 EMPENHO: 4043/2024.
 OBJETO: Prestação de serviços de controle reprodutivo de cães e gatos, por meio de procedimento cirúrgico.
 VALOR: R\$ 125.407,52 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e sete reais e cinquenta e dois centavos).
 NOTA FISCAL: 17797.
 EXIGIBILIDADE: 05/05/2024.
 JUSTIFICATIVA: Com a contratação será possível dar continuidade ao serviço de castração dos animais pertencentes à população carente de Guarulhos, bem como aos animais recolhidos das ruas que após serem examinados e cadastrados seguem para a adoção consciente.

BANCO BRADESCO S/A
 CNPJ: 60.746.948/0001-12
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 25427/2023 - Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana.
 EMPENHO: 356/2024.
 OBJETO: Serviços de arrecadação de multas de trânsito por intermédio de agências bancárias e afins no padrão DENATRAN/FEBRABAN.
 VALOR: R\$ 5.426,43 (cinco mil quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e três centavos), referente a recursos vinculados - FMTT.
 NOTA FISCAL: 25427/2023.
 EXIGIBILIDADE: 05/04/2024 e 12/04/2024.
 JUSTIFICATIVA: Os serviços são essenciais a fim de atender a legislação vigente (Denatran - Segmento 7).

BANCO DO BRASIL S.A.
 CNPJ: 00.000.000/0001-91.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 32/2024 - Secretaria da Fazenda.
 EMPENHO: 491/2024
 OBJETO: Serviços de recebimento, de transferência para conta única do Tesouro do Município, controle de pagamento dos depósitos judiciais, tributários e não tributários, bem como, administração dos fluxos financeiros, gerados pelo cumprimento do disposto na Lei complementar nº 151/2015.
 VALOR: R\$ 81.452,80 (oitenta e um mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).
 NOTA FISCAL: 32/2024.
 EXIGIBILIDADE: 10/04/2024.
 JUSTIFICATIVA: A interrupção do pagamento em questão poderia acarretar a suspensão da prestação do serviço, no que se refere aos depósitos judiciais, causando grandes transtornos ao município quanto à arrecadação de tributos e demais receitas. Ref. ao período de Março/2024.

BIGNARDI INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS E ARTEFATOS LTDA
 CNPJ: 61.192.522/0010-18.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2393/2024 - Secretaria de Educação.
 EMPENHO: 5517/2024, 5516/2024, 4212/2024, 4211/2024 e 4209/2024.
 OBJETO: Aquisição de material escolar.
 VALOR: R\$ 2.923.874,43 (dois milhões novecentos e vinte e três mil oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos).
 NOTA FISCAL: 111250.
 EXIGIBILIDADE: 09/04/2024.
 JUSTIFICATIVA: Material de uso individual e coletivo, destinados aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, os quais são distribuídos nas 241 unidades escolares, (rede própria e entidade parceiras), quais sejam, Creche, Pré-escola, Fundamental do 1º ao 5º.

CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA - CIEE
 CNPJ: 61.600.839/0001-55
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11021/2023 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano.
 EMPENHO: 771/2024.
 OBJETO: Contratação de estagiários para Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SDU, para áreas de Arquitetura e Engenharia Civil.
 VALOR: R\$ 32.574,40 (trinta e dois mil quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).
 NOTA FISCAL: 221314.
 EXIGIBILIDADE: 12/04/2024.
 JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade de recursos humanos e falta de servidores das áreas, e para atender as demandas e manter a rotina, faz se necessário, a contratação de estagiários para suprir a necessidade da secretaria e atender as demandas solicitadas, esta despesa é imprescindível às rotinas da gestão administrativa desta Secretaria.

COMERCIAL AGROPECUÁRIA SCARPARO LTDA
 CNPJ: 56.780.901/0001-06.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 42239/2023 - Secretaria de Meio Ambiente.
 EMPENHO: 4003/2024.
 OBJETO: Fornecimento de ração seca para cães.
 VALOR: R\$ 4.485,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta e cinco reais).
 NOTA FISCAL: 38582.
 EXIGIBILIDADE: 05/05/2024.
 JUSTIFICATIVA: O produto adquirido será utilizado na alimentação dos animais resgatados pelo Departamento de Proteção Animal- DPAN e esse alimento garante a saúde e bem-estar dos animais.

COMPANHIA DE PROCESSAM. DE DADOS DO ESTADO DE S. PAULO - PRODESP
 CNPJ: 62.577.929/0001-35
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 59984/2023 - Secretaria da Fazenda.
 EMPENHO: 8680/2024 e 4555/2024.
 OBJETO: Publicação de atos administrativos do Município na Imprensa Oficial do Estado.
 VALOR: R\$ 3.139,85 (três mil cento e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos).
 NOTA FISCAL: 1741565, 1741566, 1741454, 1741471, 1741478, 1741485, 1755366, 1755369, 1755561, 1755652, 1755653, 1755654, 1755664, 1741565, 1741566, 1741454, 1741471, 1741478 e 1741485.
 EXIGIBILIDADE: 11/04/2024 e 10/04/2024.
 JUSTIFICATIVA: O serviço atende a preceitos e prazos legais na forma estabelecida através do parágrafo 1º do artigo 54 da Lei Federal nº 14133/2021, sem o que, a Administração estaria ferindo um dos princípios fundamentais da Lei de Licitações.

CS BRASIL FROTAS LTDA
 CNPJ: 27.595.780/0001-16.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31416/2023 - Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana.
 EMPENHO: 393/2024 e 395/2024.
 OBJETO: Serviços de locações de veículos adaptados e padronizados.
 VALOR: R\$ 75.799,50 (setenta e cinco mil setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), referente a recursos vinculados - FMTT.
 NOTA FISCAL: 211957258.
 EXIGIBILIDADE: 17/04/2024.
 JUSTIFICATIVA: A contratação dos veículos em questão, visa atender ocorrências diversas, sendo veículos em bom estado de conservação e aptos no atendimento das demandas.

DESTINOS INTELIGENTES TI - LTDA
 CNPJ: 31.423.720/0001-93.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 47583/2022 - Secretaria de Desenvolvimento Científico, Econômico, Tecnológico e de Inovação - SDCETI.
 EMPENHO: 371/2024.
 OBJETO: Plataforma Destinos Inteligentes de Gestão de Turismo.
 VALOR: R\$ 2.097,00 (dois mil e noventa e sete reais).
 NOTA FISCAL: 202400000000490.
 EXIGIBILIDADE: 08/05/2024.
 JUSTIFICATIVA: O cumprimento da despesa em questão visa facilitar a obtenção de dados e indicadores turísticos da cidade, fomentando o planejamento estratégico de políticas públicas eficientes, que possibilitam o desenvolvimento econômico e sustentável do município.

EDP SÃO PAULO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S/A
 CNPJ: 02.302.100/0001-06
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 26118/2020 - Secretaria de Administrações Regionais.
 EMPENHO: 8605/2024.
 OBJETO: Serviços de cobrança e arrecadação mensal da contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP.
 VALOR: R\$ 153.243,74 (cento e cinquenta e três mil duzentos e quarenta e três reais e setenta e quatro centavos).
 NOTA FISCAL: 5699.
 EXIGIBILIDADE: 10/04/2024.
 JUSTIFICATIVA: O cumprimento da despesa em questão é indispensável para cumprimento da legislação e arrecadação da contribuição.

EDVAC SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA
 CNPJ: 04.167.858/0001-04
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 36219/2023 - Secretaria de Gestão.
 EMPENHO: 739/2024.
 OBJETO: Serviço de ensino superior para os cursos de pedagogia e psicologia na modalidade presencial - Referente Janeiro e Fevereiro/2024.
 VALOR: R\$ 98.359,36 (noventa e oito mil trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos).

NOTA FISCAL: 1141988 e 1123440.
 EXIGIBILIDADE: 20/04/2024.
 JUSTIFICATIVA: Em atendimento ao Programa Faculdade Guarulhos.

EDVAC SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA
 CNPJ: 04.167.858/0001-04
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 48453/2023 - Secretaria de Gestão.
 EMPENHO: 2135/2024.
 OBJETO: Atendimento ao Programa Faculdade Guarulhos - Referente Janeiro e Fevereiro/2024.
 VALOR: R\$ 106.739,64 (cento e seis mil setecentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos).
 NOTA FISCAL: 1123441 e 1141989.
 EXIGIBILIDADE: 19/04/2024.
 JUSTIFICATIVA: Serviço de ensino superior para o curso de enfermagem na modalidade presencial em atendimento ao Programa Faculdade Guarulhos.

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
 CNPJ: 34.028.316/0031-29
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5467/2021 - Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana.
 EMPENHO: 255/2024.
 OBJETO: Serviços de postagens de correspondências diversas.
 VALOR: R\$ 275.161,73 (duzentos e setenta e cinco mil cento e sessenta e um reais e setenta e três centavos), referente a recursos vinculados - FMTT.
 NOTA FISCAL: 3211986.
 EXIGIBILIDADE: 22/04/2024.
 JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto presente é essencial ao município, tendo em vista a necessidade de postagem de multas de trânsito e demais correspondências.

ERA-TÉCNICA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
 CNPJ: 65.035.222/0001-95
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 49327/2022 - Secretaria de Administrações Regionais.
 EMPENHO: 2556/2024.
 OBJETO: Serviços de limpeza, manutenção e conservação do sistema de drenagem de água pluviais no município de Guarulhos.
 VALOR: R\$ 2.024.350,22 (dois milhões vinte e quatro mil trezentos e cinquenta reais e vinte e dois centavos).
 NOTA FISCAL: 3995.
 EXIGIBILIDADE: 01/05/2024.
 JUSTIFICATIVA: O cumprimento da despesa em questão é indispensável para a manutenção do sistema de drenagem, visando a prevenção de enchentes e a não propagação de doenças no Município.

EXECUTAR COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA
 CNPJ: 39.768.322/0001-10
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6687/2024 - Secretaria de Serviços Públicos.
 EMPENHO: 571/2024.
 OBJETO: Execução de obras de pavimentação de logradouros com piso intertravado e/ou serviços necessários para execução do objeto principal.
 VALOR: R\$ 593.013,21 (quinhentos e noventa e três mil treze reais e vinte e um centavos).
 NOTA FISCAL: 105.
 EXIGIBILIDADE: 03/05/2024.
 JUSTIFICATIVA: Contratação de empresa especializada para realização de pavimentação de logradouros com piso intertravado e/ou serviços necessários para execução do objeto principal em diversas ruas do Município, com fornecimento de materiais e/ou mão de obra.

EXPRESSO VIA BRASIL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
 CNPJ: 07.265.334/0001-36
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7742/2021 - Secretaria de Educação.
 EMPENHO: 2344/2024 e 2345/2024.
 OBJETO: Serviços de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Guarulhos.
 VALOR: R\$ 370.324,54 (trezentos e setenta mil trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
 NOTA FISCAL: 3909.
 EXIGIBILIDADE: 05/04/2024.
 JUSTIFICATIVA: O Programa de Transporte Escolar Gratuito é um serviço fundamental e de relevante interesse público. Tem como objetivo garantir o acesso e permanência dos alunos da Rede Municipal de Educação nas unidades escolares.

FLORESTANA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
 CNPJ: 53.591.103/0001-30.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 415/2023 - Secretaria de Administrações Regionais.
 EMPENHO: 8352/2024.
 OBJETO: Prestação de serviços de conservação e manutenção de áreas verdes, áreas urbanizadas e áreas ajardinadas no município de Guarulhos.
 VALOR: R\$ 2.511.537,53 (dois milhões quinhentos e onze mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e três centavos).
 NOTA FISCAL: 6293, 6342 e 6396.
 EXIGIBILIDADE: 09/04/2024.
 JUSTIFICATIVA: O cumprimento da despesa em questão, é indispensável para a continuidade dos serviços de Zeladoria prestados por esta Secretaria.

G NOVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
 CNPJ: 22.120.304/0001-25.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1551/2024 - Secretaria de Educação.
 EMPENHO: 194/2024 e 196/2024.
 OBJETO: Fornecimento de leite em pó, alimento a base de soja e outros.
 VALOR: R\$ 3.150.124,56 (três milhões cento e cinquenta mil cento e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos),referente a recurso vinculado - QESE.
 NOTA FISCAL: 6219, 6207 e 6206.
 EXIGIBILIDADE: 30/04/2024.
 JUSTIFICATIVA: Trata-se do fornecimento de gêneros alimentícios, para atendimento ao Programa Leite em Casa, instituído pelo Decreto nº 31300/2023.

GIOVANA ANTUNES MODENA MACHADO
 CNPJ: 33.865.382/0001-75.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14077/2023 - Controladoria Geral do Município.
 EMPENHO: 18779/2023.
 OBJETO: Serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, conservação e assistência técnica, com reposição de peças em elevador hidráulico.
 VALOR: R\$ 249,90 (duzentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).
 NOTA FISCAL: 1909.
 EXIGIBILIDADE: 10/02/2024.
 JUSTIFICATIVA: Destinado a manutenção preventiva e corretiva do elevador do prédio desta Secretaria.

GLOBAL ATACADISTA LTDA
 CNPJ: 23.823.429/0001-84.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20620/2023 - Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.
 EMPENHO: 6235/2024.
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios.
 VALOR: R\$ 119.940,00 (cento e dezenove mil novecentos e quarenta reais).
 NOTA FISCAL: 1429.
 EXIGIBILIDADE: 10/04/2024.
 JUSTIFICATIVA: Os itens solicitados são de extrema necessidade para o preparo dos alimentos nos equipamentos pertencentes a esta pasta, sendo que o mesmo atende uma grande parte da população em situação de vulnerabilidade social.

GRANFOOD ALIMENTOS LTDA
 CNPJ: 07.798.373/0001-07
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 22071/2023 - Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.
 EMPENHO: 6807/2024 e 6806/2024.
 OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios.
 VALOR: R\$ 71.780,00 (setenta e um mil setecentos e oitenta reais).
 NOTA FISCAL: 8227, 8217 e 8216.
 EXIGIBILIDADE: 26/04/2024, 24/04/2024 e 21/04/2024.
 JUSTIFICATIVA: Os itens solicitados são de extrema necessidade para o preparo dos alimentos nos equipamentos pertencentes a esta pasta, sendo que o mesmo atende uma grande parte da população em situação de vulnerabilidade social.

GUARANI INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
 CNPJ: 45.817.467/0001-67
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1822/2023 - Secretaria de Meio Ambiente.
 EMPENHO: 3936/2024.
 OBJETO: Fornecimento de cimento portland composto CPII.
 VALOR: R\$1.067,50 (um mil sessenta e sete reais e cinquenta centavos).
 NOTA FISCAL: 146704.
 EXIGIBILIDADE: 27/03/2024.
 JUSTIFICATIVA: A aquisição se faz necessária para que os serviços de zeladoria e expansão do Zoológico sejam mantidos com qualidade e excelência.

INTERRENT A CAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA - EPP

CNPJ: 07.868.064/0001-58
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 67021/2019 - Secretaria para Assuntos de Segurança Pública.
 EMPENHO: 2017/2024.
 OBJETO: Prestação de serviços de locação de motocicletas para a Guarda Civil Municipal.
 VALOR: R\$ 12.792,96 (doze mil setecentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos).
 NOTA FISCAL: 845.
 EXIGIBILIDADE: 02/05/2024.
 JUSTIFICATIVA: A locação de motocicletas visa um plano amplo de ações marcadas por uma atuação preventiva, comunitária, de combate a atos delituosos, de apoio e de contribuição para a melhoria da segurança dos cidadãos, proporcionando maior mobilidade e fluidez no trânsito.

JWR CONSTRUÇÕES LTDA
 CNPJ: 12.616.824/0001-70.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 49327/2022 - Secretaria de Administrações Regionais.
 EMPENHO: 1112/2024.
 OBJETO: Serviços de limpeza, manutenção e conservação do sistema de drenagem de água pluviais no município de Guarulhos.
 VALOR: R\$ 1.283.354,20 (um milhão duzentos e oitenta e três mil trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).
 NOTA FISCAL: 140.
 EXIGIBILIDADE: 01/05/2024.
 JUSTIFICATIVA: O cumprimento da despesa em questão é indispensável para a manutenção do sistema de drenagem, visando a prevenção de enchentes e a não propagação de doenças no Município.

LEANDRO RODRIGUES ATAIDE
 CNPJ: 48.143.155/0001-03.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5058/2024 - Secretaria de Educação.
 EMPENHO: 5876/2024 e 5877/2024.
 OBJETO: Serviços de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Guarulhos.
 VALOR: R\$ 2.572,76 (dois mil quinhentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
 NOTA FISCAL: 11.
 EXIGIBILIDADE: 01/04/2024
 JUSTIFICATIVA: O Programa de Transporte Escolar Gratuito é um serviço fundamental e de relevante interesse público. Tem como objetivo garantir o acesso e permanência dos alunos da Rede Municipal de Educação nas unidades escolares.

LGM COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL LTDA
 CNPJ: 21.026.898/0001-47.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 28073/2023 - Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.
 EMPENHO: 6505/2024.
 OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios.
 VALOR: R\$ 1.265,52 (um mil duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)
 NOTA FISCAL: 20653.
 EXIGIBILIDADE: 30/04/2024.
 JUSTIFICATIVA: Os itens solicitados são de extrema necessidade para o preparo dos cafés da manhã que serão servidos, suprimindo uma grande parte da população em situação de vulnerabilidade social.

MARCIO HENRIQUE ADÃO PINTO TRANSPORTE ESCOLAR ME
 CNPJ: 17.186.649/0001-41
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 55502/2023 - Secretaria de Educação.
 EMPENHO: 2188/2024 e 2190/2024.
 OBJETO: Serviço de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Guarulhos.
 VALOR: R\$ 9.938,30 (nove mil novecentos e trinta e oito reais e trinta centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
 NOTA FISCAL: 32.
 EXIGIBILIDADE: 01/04/2024.
 JUSTIFICATIVA: O Programa de Transporte Escolar Gratuito é um serviço fundamental e de relevante interesse público, tem como objetivo garantir o acesso e permanência dos alunos da Rede Conveniada de Educação.

MIHL MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA
 CNPJ: 20.530.310/0001-25
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12184/2021 - Secretaria de Gestão.
 EMPENHO: 618/2024.
 OBJETO: Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador social da Secretaria de Gestão.
 VALOR: R\$ 398,82 (trezentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos).
 NOTA FISCAL: 8945.
 EXIGIBILIDADE: 18/04/2024.
 JUSTIFICATIVA: Os serviços são de essencial importância para o funcionamento efetivo do elevador social, utilizado na rápida locomoção de servidores, objetos e processos volumosos pelo prédio da Secretaria de Gestão.

MODolocampi AGRICOLA LTDA
 CNPJ: 74.555.541/0001-12.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5594/2024 - Secretaria de Educação.
 EMPENHO: 6731/2024 e 6730/2024.
 OBJETO: Fornecimento de hortifrutigranjeiros.
 VALOR: R\$ 449.421,18 (quatrocentos e quarenta e nove mil quatrocentos e vinte e um reais e dezoito centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
 NOTA FISCAL: 222291, 222220, 222218, 222216, 222214, 222208 e 222186.
 EXIGIBILIDADE: 24/04/2024, 23/04/2024 e 19/04/2024.
 JUSTIFICATIVA: Os itens solicitados são essenciais na composição do cardápio de alimentação escolar.

NC TECH COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA
 CNPJ: 15.038.327/0001-20
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 489/2024 - Secretaria de Gestão.
 EMPENHO: 796/2024.
 OBJETO: Locação de scanner para leitura de microfilme, com manutenção, assistência técnica e reposição de peças, incluso computador.
 VALOR: R\$ 1.460,00 (mil quatrocentos e sessenta reais).
 NOTA FISCAL: 1215.
 EXIGIBILIDADE: 01/05/2024.
 JUSTIFICATIVA: Prestação de serviços, a serem realizados na Seção Técnica de Microfilmagem - Rua José Lopes, nº 75 - Macedo - Guarulhos/SP.

NC TECH COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA
 CNPJ: 15.038.327/0001-20
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4284/2024 - Secretaria de Gestão.
 EMPENHO: 4262/2024.
 OBJETO: manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de microfilmagem com fornecimento de peças.
 VALOR: R\$ 2.236,43 (dois mil duzentos e trinta e seis reais e quarenta e três centavos).
 NOTA FISCAL: 1214.
 EXIGIBILIDADE: 01/05/2024.
 JUSTIFICATIVA: A manutenção possibilita o atendimento com melhor qualidade e maior agilidade dos municípios, otimizando a rotina administrativa da Seção de Microfilmagem.

NET TELECOM INFORMÁTICA LTDA
 CNPJ: 04.597.289/0001-29
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 44423/2019 - Secretaria de Gestão.
 EMPENHO: 3856/2024, 3859/2024, 1451/2024, 1453/2024 e 399/2024.
 OBJETO: Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva de rede de fibra óptica.
 VALOR: R\$ 166.085,00 (cento e sessenta e seis mil oitenta e cinco reais), R\$66.434,00 (sessenta e seis mil quatrocentos e trinta e quatro reais), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação, R\$ 66.434,00 (sessenta e seis mil quatrocentos e trinta e quatro reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde e R\$ 33.217,00 (trinta e três mil duzentos e dezessete reais), referente a Recursos Próprios.
 NOTA FISCAL: 11778, 11779, 11780, 11781, 11782 e 11783.
 EXIGIBILIDADE: 25/04/2024.
 JUSTIFICATIVA: A rede de fibra óptica própria interliga diversas unidades da municipalidade, e proporciona a transmissão de dados com a segurança adequada ao porte do município, promovendo ampla integração entre as secretarias, escolas e postos de saúde, melhorando a comunicação e reduzindo o custo com links de dados.

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
 CNPJ: 07.797.967/0001-95
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1642/2022 - Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana.
 EMPENHO: 3771/2024.
 OBJETO: Assinatura para acesso aos serviços do Sistema Banco de Preços.
 VALOR: R\$ 11.960,00 (onze mil novecentos e sessenta reais), referente recursos vinculados - FMTT.
 NOTA FISCAL: 14083.
 EXIGIBILIDADE: 25/04/2024.
 JUSTIFICATIVA: A contratação é de extrema importância para atuação e pesquisas de preços, para os processos de aquisição e contratação desta Secretaria.

NTB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
 CNPJ: 13.656.358/0001-19.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 16050/2023 - Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.

EMPENHO: 6734/2024 e 6739/2024.
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios.
 VALOR: R\$ 207.562,50 (duzentos e sete mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
 NOTA FISCAL: 12584, 12587, 12589, 12591, 12593, 12585, 12588, 12590, 12592 e 12594.
 EXIGIBILIDADE: 12/04/2024.
 JUSTIFICATIVA: Os itens solicitados são de extrema necessidade para manipulação no preparo dos alimentos nos Equipamentos pertencentes a esta pasta, sendo que o mesmo atende uma grande parte da população em situação de vulnerabilidade social.

NUTRITE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
 CNPJ: 10.364.908/0001-18.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 60499/2023 - Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.
 EMPENHO: 6799/2024.
 OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios.
 VALOR: R\$ 7.782,00 (sete mil setecentos e oitenta e dois reais).
 NOTA FISCAL: 2577.
 EXIGIBILIDADE: 27/04/2024.
 JUSTIFICATIVA: Os itens solicitados são de extrema necessidade para o preparo dos alimentos nos equipamentos pertencentes a esta pasta, sendo que o mesmo atende uma grande parte da população em situação de vulnerabilidade social.

POTENZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
 CNPJ: 58.853.169/0001-74.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 416/2023 - Secretaria de Administrações Regionais.
 EMPENHO: 8353/2024.
 OBJETO: Serviços de conservação e manutenção de áreas verdes, áreas urbanizadas e áreas ajardinadas no município de Guarulhos.
 VALOR: R\$ 502.000,00 (quinhentos e dois mil reais).
 NOTA FISCAL: 11370.
 EXIGIBILIDADE: 10/04/2024.
 JUSTIFICATIVA: A despesa em questão é indispensável à continuidade das rotinas de manutenção e zeladoria executados por esta Secretaria.

R. SANTOS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL LTDA
 CNPJ: 11.719.071/0001-65.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 22073/2023 - Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.
 EMPENHO: 7162/2024.
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios.
 VALOR: R\$ 8.582,00 (oito mil quinhentos e oitenta e dois reais).
 NOTA FISCAL: 68282 e 68147.
 EXIGIBILIDADE: 26/04/2024 e 20/04/2024.
 JUSTIFICATIVA: Os itens solicitados são de extrema necessidade para o preparo dos alimentos servidos nas Unidades afeta a esta pasta, sendo que os mesmos atendem uma grande parte da população em situação de vulnerabilidade social.

R. SANTOS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL LTDA
 CNPJ: 11.719.071/0001-65.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9915/2023 - Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.
 EMPENHO: 2544/2024.
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios.
 VALOR: R\$ 2.430,00 (dois mil quatrocentos e trinta reais).
 NOTA FISCAL: 66667.
 EXIGIBILIDADE: 09/04/2024.
 JUSTIFICATIVA: Os itens solicitados são de extrema necessidade para o preparo dos alimentos servidos nas Unidades afeta a esta pasta, sendo que os mesmos atendem uma grande parte da população em situação de vulnerabilidade social.

SÍNTESE PROJETOS E EVENTOS LTDA
 CNPJ: 01.520.114/0001-25
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 221/2024 - Secretaria de Educação.
 EMPENHO: 4502/2024 e 4503/2024.
 OBJETO: Apresentação do show do Bob Zoom.
 VALOR: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), referente a recursos vinculados - QESE.
 NOTA FISCAL: 214.
 EXIGIBILIDADE: 18/03/2024.
 JUSTIFICATIVA: Contratação de atividade para evento.

SÍNTESE PROJETOS E EVENTOS LTDA
 CNPJ: 01.520.114/0001-25
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 223/2024 - Secretaria de Educação.
 EMPENHO: 4456/2024 e 4457/2024.
 OBJETO: Show Beatles para crianças.
 VALOR: R\$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais), referente a recursos vinculados - QESE.
 NOTA FISCAL: 215.
 EXIGIBILIDADE: 26/03/2024.
 JUSTIFICATIVA: Contratação de atividade para evento.

TKL COMERCIAL LTDA
 CNPJ: 14.724.532/0001-86
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 277/2024 - Secretaria de Serviços Públicos.
 EMPENHO: 6249/2024.
 OBJETO: Aquisição de telefone de mesa.
 VALOR: R\$ 679,44 (seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).
 NOTA FISCAL: 605.
 EXIGIBILIDADE: 07/04/2024.
 JUSTIFICATIVA: Os materiais adquiridos serão utilizados nas dependências da Secretaria de Serviços Públicos, se faz necessária devido a defasagem, o sucateamento dos equipamentos e não haver nenhum em estoque.

VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA
 CNPJ: 06.344.497/0001-41
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 32166/2021 - Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.
 EMPENHO: 3540/2024.
 OBJETO: Fornecimento de vales - refeição e alimentação.
 VALOR: R\$ 29.524,88 (vinte e nove mil quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos).
 NOTA FISCAL: 6931647 e 6931648.
 EXIGIBILIDADE: 07/05/2024
 JUSTIFICATIVA: A aquisição destina-se como benefício aos Conselheiros Tutelares do Município de Guarulhos.

W&C ALIMENTOS LTDA
 CNPJ: 10.362.443/0001-86.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 16047/2023 - Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.
 EMPENHO: 2548/2024.
 OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios.
 VALOR: R\$ 3.906,25 (três mil novecentos e seis reais e vinte e cinco centavos)
 NOTA FISCAL: 53074.
 EXIGIBILIDADE: 09/04/2024.
 JUSTIFICATIVA: Os itens solicitados são de extrema necessidade para o preparo dos alimentos servidos nas Unidades afeta a esta pasta, sendo que os mesmos atendem uma grande parte da população em situação de vulnerabilidade social.

W&C ALIMENTOS LTDA
 CNPJ: 10.362.443/0001-86.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 36753/2023 - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.
 EMPENHO: 7839/2024.
 OBJETO: Aquisição de cestas básicas para atendimento humanitário.
 VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
 NOTA FISCAL: 54833.
 EXIGIBILIDADE: 08/05/2024.
 JUSTIFICATIVA: Serão distribuídas de forma gratuita as famílias com moradias em área de risco, destruída e interdadas em função de deslizamentos, solapamentos, inundações, ou outras condições que impeçam o uso seguro da moradia.

LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA UNIDADE FÁCIL SÃO JOÃO ARTA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
 CNPJ: 34.074.293/0001-73
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10014/2022 - Secretaria de Gestão.
 EMPENHO: 573/2024.
 OBJETO: Locação do imóvel sito à Rua Particular, nº 29 - Jardim S. João - Guarulhos/SP.
 VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
 NOTA FISCAL: 10014/2022.
 EXIGIBILIDADE: 10/04/2024.
 JUSTIFICATIVA: Locação do imóvel onde está instalada a Unidade do Fácil São João.

LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTAL DO ARQUIVO MUNICIPAL - DSG SANDRA DE SOUZA CASTRO FERREIRA

CPF: 681.024.538-34
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 58637/2022 - Secretaria de Gestão.
 EMPENHO: 722/2024.
 OBJETO: Referente à locação de imóvel na Rua Minnie Ida Permann, nº 218 - Jardim Bom Clima - Guarulhos/SP.
 VALOR: R\$ 8.319,20 (oito mil trezentos e dezenove reais e vinte centavos).
 NOTA FISCAL: 58637/2022.
 EXIGIBILIDADE: 10/04/2024.
 JUSTIFICATIVA: Locação do imóvel destinado ao Arquivo Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Aviso de Dispensas de Eletrônicas:

Dispensa Eletrônica 90012/24 PA59880/23 menor preço exclusivo para Me/Epp/Equiparadas visando fornecimento de omeprazol 2mg/ml e ácido fólico - medicamentos manipulados para atender mandado judicial Abertura: 19/04/24 9h.
Dispensa Eletrônica 90013/24 PA44133/23 menor preço exclusivo para Me/Epp/Equiparadas visando aquisição de ramipril 10 mg e irbesartana 150 mg - mandado judicial Abertura: 19/04/24 9h.
Dispensa Eletrônica 90014/24 PA60251/23 menor preço exclusivo para Me/Epp/Equiparadas visando aquisição de clobazam 10 mg e outros medicamentos - mandado judicial Abertura: 19/04/24 9h.
Dispensa Eletrônica 90015/24 PA44938/23 menor preço exclusivo para Me/Epp/Equiparadas visando aquisição de ácido tióctico 600 mg - mandado judicial Abertura: 19/04/24 9h.
Dispensa Eletrônica 90016/24 PA48384/23 menor preço exclusivo para Me/Epp/Equiparadas visando aquisição de sirolimo 1 mg - mandado judicial Abertura: 19/04/24 9h.
Dispensa Eletrônica 90017/24 PA30013/20 menor preço exclusivo para Me/Epp/Equiparadas visando aquisição de fluticasona, propionato 50 ug/dose - mandado judicial Abertura: 19/04/24 9h.
Dispensa Eletrônica 90018/24 PA2749/24 menor preço exclusivo para Me/Epp/Equiparadas visando aquisição de ciclobenzaprina 10 mg e outros medicamentos - mandado judicial Abertura: 19/04/24 9h.
Dispensa Eletrônica 90019/24 PA49080/23 menor preço exclusivo para Me/Epp/Equiparadas visando aquisição de pioglitazona 15 mg e outros medicamentos - mandado judicial Abertura: 22/04/24 9h.
Dispensa Eletrônica 90020/24 PA58539/23 menor preço exclusivo para Me/Epp/Equiparadas visando aquisição de medicamentos bisoprolol, hemifumarato 10 mg e outros - mandado judicial Abertura: 22/04/24 9h.
Dispensa Eletrônica 90021/24 PA915/24 menor preço exclusivo para Me/Epp/Equiparadas visando aquisição de medicamentos para atender a mandado judicial Abertura: 22/04/24 9h.
Dispensa Eletrônica 90022/24 PA3493/24 menor preço exclusivo para Me/Epp/Equiparadas visando aquisição de beclometasona 50 mcg/dose e outros medicamentos - mandado judicial Abertura: 22/04/24 9h.
Dispensa Eletrônica 90023/24 PA21621/23 menor preço exclusivo para Me/Epp/Equiparadas visando aquisição de nitrazepam 5 mg - mandado judicial Abertura: 22/04/24 9h.
Dispensa Eletrônica 90024/24 PA44132/23 menor preço exclusivo para Me/Epp/Equiparadas visando aquisição de atropina sulfato 1% (10mg/ml) colírio 5 ml e outros medicamentos para atender a mandado judicial Abertura: 22/04/24 9h.
Dispensa Eletrônica 90025/24 PA61021/23 menor preço exclusivo para Me/Epp/Equiparadas visando aquisição de oriza sativa L e outros medicamentos - mandado judicial Abertura: 22/04/24 9h.

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO:

CHAMAMENTO PÚBLICO 05/23-DLC PA 31497/23 - A CES HABILITA a Cooperativa de Trabalho Novo Bambi; Cooperativa de Trabalho de Reciclagem Eco Guarulhos; Cooperativa de Trabalho de Catadoras e Catadores de Materiais Recicláveis Nova Vida; Cooperativa de Trabalho de Catadoras e Catadores de Materiais Recicláveis Sinergia Brasil; Cooperativa de Trabalho Coleta Triagem Beneficiamento e Comércio de Materiais Recicláveis Novo Ciclo; Cooperativa de Trabalho de Catadores e Catadoras de Material de Reciclagem Vila Renata CRV; e Organização Eco Social Água Azul (Projeto Socioambiental Resíduo do Bem), bem como, INABILITA a Cooperativa de Trabalho e Produção, Coleta Triagem, Beneficiamento e Comércio de Materiais Recicláveis Cooper Guaru, por não atender aos itens 5.2.4, 5.3.2, 5.5.3, 5.5.5; e a Cooperativa de Trabalho de Catadoras e Catadores de Materiais Recicláveis Respira Brasil por não atender os itens 5.2.3, 5.3.2, 5.5.3, 5.5.5 e 7.4.1. Fica aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso.

JULGAMENTO DE PROPOSTA:

CP 126/23-DLC PA 13345/21- A CPL.03 DESCLASSIFICA a empresa Projeta Infraestrutura Ltda, pois apresentou proposta em desacordo ao subitem 6.4 do edital e CLASSIFICA as empresas 1º Prest'mo Engenharia Ltda; 2º ABS Engenharia Ltda; 3º Fral Consultoria Ltda e 4ºRegea Geologia Engenharia e Estudos Ambientais Ltda. Face a classificação, a CPL declara VENCEDORA a empresa Prest'mo Engenharia Ltda. Fica aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso.

Informamos que os arquivos com os julgamentos na íntegra encontram-se disponíveis no Portal da Transparência, no site oficial da Prefeitura de Guarulhos.

JULGAMENTO DE RECURSO:

CP 131/23-DLC PA 11169/23

Recorrente: Prest'mo EngenhariaLtda

Decisão: Negado Provento. Assim, a CPL.03 torna público que a Abertura dos Envelopes "2 - Proposta Comercial" das empresas habilitadas será realizada no dia 19/04/24 às 09h00.

REVOGAÇÃO:

PE 688/23-DLC PA 57858/22 - Revogado nos termos do Art. 49 da Lei 8666/93. Fica aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso.

REVOGAÇÃO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO:

PE 224/23 PA 13962/23 - Revogação do Ato de Homologação dos Lotes 3 e 4 à Abmac Comércio Ltda.

Autorização e Ratificação de Dispensa de Licitação:

PA61162/23 Contratante: Sec. de Transportes e Mobilidade Urbana Contratada: ÍCONE TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA objeto: execução de serviços bancários compreendendo a arrecadação de multas de trânsito no padrão DENATRAN/FEBRABAN - Segmento 7 Fundamento: Art. 25 caput da Lei 8666/93 Vigência: 60 meses Valor: R\$ 85.531,80 Data da Autorização e Ratificação: 12/04/24.

E para constar, eu (**KEITY CRISTINA RECH BAUER**), Chefe de Gabinete do Prefeito, tornei público o presente Diário Oficial.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS - IPREF

RESOLUÇÃO Nº 01/2024 – C.A.IPREF

“Institui a Política de Credenciamento de Instituições Financeiras e Fundos de Investimentos do IPREF – Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos”

O Presidente do CONSELHO ADMINISTRATIVO do IPREF, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe é facultado pelo Regimento Interno do Conselho Administrativo do Instituto.

Considerando o disposto na Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, que disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento à Lei nº 9.717, de 1998, aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.887, de 2004 e à Emenda Constitucional nº 103, de 2019;

Considerando deliberação do Conselho Administrativo em Assembleia Ordinária realizada no dia 20 de março de 2024, que aprovou a Instituição da **Política de Credenciamento das Instituições Financeiras e Fundos de Investimentos do IPREF – Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos** proposta pelo Comitê de Investimentos.

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovada a **Política de Credenciamento das Instituições Financeiras e Fundos de Investimentos do IPREF – Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos**, conforme Anexo Único, parte integrante e inseparável desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução 03/2023-C.A, bem como quaisquer disposições em contrário.

Guarulhos, 20 de março de 2024.

FELIPE MARQUES DE MENDONÇA
 Presidente do Conselho Administrativo
ANEXO ÚNICO
Política de Credenciamento de Instituições Financeiras
e Fundos de Investimentos do IPREF
Capítulo I – DO OBJETIVO

Art. 1 O objetivo da Política de Credenciamento de Instituições Financeiras e Fundos de Investimentos do IPREF é definir regras para o credenciamento de instituições financeiras e fundos de investimentos autorizados pelo Banco Central e/ou Comissão de Valores Mobiliários, para receber recursos financeiros referentes aos ativos garantidores do plano de benefícios do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos.

Art. 2 É requisito prévio para a aplicação de recursos do IPREF, de modo a assegurar as condições de segurança, rentabilidade, solvência e liquidez de que trata a Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN

nº 4.963, de 2021, que os veículos de investimentos, por meio das instituições responsáveis por sua administração e gestão, sejam credenciados na forma prescrita nesta Política de Credenciamento, que reflete os termos da Portaria MTP nº 1.467, de 2022 e suas alterações.

§ 1º A participação no credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas nesta Política de Credenciamento.

§ 2º Para Fundos de Investimentos, devem ser credenciados o Administrador, o Gestor e o Distribuidor do Fundo.

§ 3º Em se tratando dos Agentes Autônomos, deverão ser observadas as diretrizes estabelecidas pela CVM/ANCOR.

Capítulo II - CONDIÇÕES GERAIS PARA O CREDENCIAMENTO

Art. 3 As entidades do mercado financeiro e de capitais, objetos do caput, comprovarão que estão autorizadas pelo Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários ou outros órgãos competentes a atuar no Sistema Financeiro Nacional, com fiel observância às resoluções e demais normas que regulamentam a aplicação de recursos previdenciários no mercado financeiro nacional, devendo estar rigorosamente em dia com as documentações legais pertinentes junto aos órgãos do Sistema Financeiro Nacional.

Art. 4 Podem habilitar-se a receber investimentos do IPREF, somente as instituições financeiras previamente selecionadas pelo comitê de investimentos e credenciadas para esse fim, mediante processo elaborado pelo Departamento de Investimentos. Para participar do processo de seleção e credenciamento, a instituição candidata deve apresentar documentos obrigatórios, nos quais são exigidas informações institucionais que devem obedecer aos seguintes critérios:

- Ter solidez e imagem positiva no exercício da atividade de administração e/ou gestão de recursos de terceiros;
- Experiência e histórico positivo da instituição gestora e administradora junto ao mercado financeiro;
- Verificação do enquadramento das alternativas de investimento perante a legislação em vigor e a Política de Investimentos vigente;
- A instituição gestora, ou o grupo econômico, deverá ter, pelo ranking da ANBIMA, no mínimo R\$ 2 bilhões sob gestão, segundo o critério de Patrimônio Líquido.
- Classificação efetuada por agência internacional classificadora de risco em funcionamento no País, como de baixo risco de crédito ou de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento;
- Segregação das atividades (chinese wall) entre gestor de recursos e a tesouraria da instituição financeira;
- O Agente Autônomo de Investimentos deverá ter sob custódia, no mínimo R\$ 500 milhões de Patrimônio somente no segmento de Previdência.
- Outros critérios que poderão ser definidos por ocasião do processo de seleção e credenciamento.

Art. 5 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:

I – Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;

II – Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

III – Estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação.

Capítulo III - DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO

I – Para o Administrador:

- Ato de registro ou autorização expedida pela Comissão de Valores Mobiliários, Banco Central do Brasil ou órgão competente;
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Federal;
- Certidão Estadual de Distribuições Cíveis (Falência e Concordata);
- Declaração de Idoneidade.

II – Para o Gestor:

- Ato de registro ou autorização expedida pela Comissão de Valores Mobiliários, Banco Central do Brasil ou órgão competente;
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Federal;
- Certidão Estadual de Distribuições Cíveis (Falência e Concordata);
- Declaração de Idoneidade;
- Questionário ANBIMA de Due Diligence para contratação de Gestor de Recursos de Terceiros, preenchido, atualizado e devidamente assinado pelos responsáveis pela instituição financeira, contendo resumos profissionais e histórico de atuação.

III – Para o Custodiante de título público ou privado:

- Ato de registro ou autorização expedida pela Comissão de Valores Mobiliários, Banco Central do Brasil ou órgão competente;
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Federal;
- Certidão Estadual de Distribuições Cíveis (Falência e Concordata);
- Declaração de Idoneidade.

IV – Para o Distribuidor/Agente Autônomo de Investimentos:

- Ato de registro ou autorização expedida pela Comissão de Valores Mobiliários, Banco Central do Brasil ou órgão competente;
- Contrato Social ou Estatuto Social;
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Federal;
- Certidão Estadual de Distribuições Cíveis (Falência e Concordata);
- Declaração de Idoneidade;
- Contrato para distribuição e mediação dos produtos ofertados.

V – Para Corretora:

- Ato de registro ou autorização expedida pela Comissão de Valores Mobiliários, Banco Central do Brasil ou órgão competente;
- Contrato Social ou Estatuto Social;
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Federal;
- Certidão Estadual de Distribuições Cíveis (Falência e Concordata);
- Declaração de Idoneidade.

IV – Para o Fundo de Investimento

- Questionário ANBIMA Padrão Due Diligence para Fundos de Investimentos – Seção 2 / Anexo I, preenchido, atualizado e devidamente assinado pelos responsáveis pela instituição financeira;
- Último regulamento;
- Carteira aberta do último fechamento disponível (quando for o caso);
- Outros documentos que forem formalmente solicitados.

Art. 6 Toda a documentação ficará à disposição dos servidores efetivos, segurados e pensionistas, ou para qualquer órgão ou entidade oficial para consulta e/ou fiscalização.

Capítulo IV - DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E VIGÊNCIA

Art. 7 Apresentada toda a documentação e aprovada pelo Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos – IPREF, a instituição ficará autorizada a operar junto a este Instituto, nos termos da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Art. 8 O credenciamento da instituição não gera obrigação para o IPREF de alocar, nem de manter recursos nela aplicados caso os produtos não apresentem condições de rentabilidade, liquidez e risco que motivaram o investimento, conforme decisão do Comitê de Investimentos.

Art. 9 O credenciamento dos interessados poderá ser feito a qualquer tempo, obedecidos aos critérios dessa Política de Credenciamento.

Art. 10 Sempre que algum interessado for credenciado, o IPREF promoverá a publicação na imprensa oficial do município, bem como na página oficial do Instituto.

Art. 11 A análise dos quesitos verificados no processo de credenciamento deverá ser atualizada a cada **24 (vinte e quatro)** meses, ou em período diferente a este, caso haja nova normatização do Ministério da Previdência Social.

Art. 12 O Termo de Credenciamento é o documento pelo qual se formaliza a relação entre a unidade gestora do RPPS e a credenciada, demonstrando o cumprimento das condições de sua habilitação e aptidão para intermediar ou receber as aplicações dos recursos, o qual será assinado pelo Responsável pela Gestão dos Recursos, bem como pelo Responsável pela Unidade Gestora do RPPS.

Capítulo V - DO DESCREDENCIAMENTO

Art. 13 As entidades serão descredenciadas pelos seguintes motivos:

I – descumprirem quaisquer das leis e normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social, bem como aos ditames da Resolução CMN nº 4.963/2021 e normas editadas pelos órgãos que regulamentam o

Sistema Financeiro Nacional;

II – deixarem de executar o serviço de forma e nos prazos estabelecidos no regulamento dos fundos ou infringirem qualquer disposição do Termo de Adesão;

III – recusarem-se a receber ou a cumprir instruções para melhor execução dos serviços.

Capítulo VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 Os recursos do IPREF a serem aplicados junto às instituições credenciadas deverão cumprir o estabelecido na Política de Investimentos do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos - IPREF, aprovada pelo seu Conselho Administrativo, publicada no Diário Oficial do Município, e o previsto na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021 e suas alterações.

Art. 15 As Instituições deverão efetuar o credenciamento junto ao IPREF, conforme a categoria de serviço que prestarão, por exemplo: gestão, administração, distribuição, ou agente autônomo de investimento. Para prestação de serviço diferente do credenciado, estando o credenciamento dentro do prazo de 6 (seis) meses, será necessário somente a documentação complementar, aprovação do comitê de investimentos e emissão de novo Termo de Credenciamento, constando a inserção da nova categoria. Decorrido mais que 6 (seis) meses, a Instituição deverá efetuar um novo credenciamento de acordo com o exigido nesta Política.

Art. 16 As instituições financeiras que já mantêm relacionamento financeiro com o IPREF, somente poderão receber novas aplicações quando atenderem integralmente à presente Política de Credenciamento.

Art. 17 As instituições que, a qualquer momento, deixarem de atender os critérios para credenciamento, somente poderão receber novas aplicações quando atenderem integralmente à presente Política de Credenciamento.

Art. 18 A qualquer tempo e a seu critério, o IPREF poderá solicitar esclarecimentos, informações e novas certidões relacionadas nos artigos anteriores às instituições que solicitaram seu credenciamento e às já credenciadas.

Art. 19 As presentes condições poderão ser revistas a critério do IPREF ou quando houver alteração na legislação específica.

Art. 20 Os casos omissos serão analisados e decididos pelo Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos - IPREF, mediante decisão fundamentada em ata, homologada pelo Conselho Administrativo em assembleia.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS - CMG

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS, VEREADOR TICIANO, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA ALÍNEA G DO INCISO II DO ARTIGO 56 DO REGIMENTO INTERNO, FAZ A SEGUINTE PUBLICAÇÃO:

Portaria Nº 25861/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **TICIANO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1.115/2024, e ainda, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 7.408, de 03/09/2015, que trata da lotação do Gabinete do Vereador EDMILSON SOUZA – Edmilson Souza Santos (cód.33), **RESOLVE:**

NOMEAR

- **MARCELO DE JESUS** (cód. 26568), RG n. XX.XXX.361-X, no cargo de Assessor de Parlamentar de Assuntos Institucionais, NE-0, em comissão.

Portaria Nº 25862/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **TICIANO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1.079/2024, e ainda, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 7.408, de 03/09/2015, e a Lei Municipal nº 8.004, de 06/05/2022, que trata da lotação do Gabinete do Vereador JORGINHO MOTA - Jorge Mota de Oliveira Junior (cód. 342), **RESOLVE**, a partir de 09/04/2024:

EXONERAR

- **JOABSON ANACLETO DA CRUZ** (cód. 25955), do cargo de Assessor Parlamentar de Bancada, NE-0, em comissão.

Portaria Nº 25863/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **TICIANO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, **CONCEDE** ao(a) servidor(a) abaixo discriminado(a):

- **CARLOS EDUARDO MOREIRA** (cód. 95039), servidor cedido da Prefeitura Municipal de Guarulhos, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 03/04/2024 e 05/04/2024 - Proc. n.º 1055/2024.

Portaria Nº 25864/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **TICIANO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1.037/2024, e ainda, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 7.408, de 03/09/2015, e a Lei Municipal nº 8.004, de 06/05/2022, que trata da lotação do Gabinete do Vereador TICIANO - Ticiano Neves Tavares (cód. 350), **RESOLVE**, a partir de 11/04/2024:

EXONERAR

- **BRUNO TADEU NEVES POHLMANN** (cód. 26563) do cargo de Assessor de Gabinete de Vereador, NE-0, em comissão.

Portaria Nº 25865/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **TICIANO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1136/2024, e ainda, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 7.408, de 04/09/2015 e a Lei Municipal nº 8.004, de 06/05/2022, que tratam da lotação do Gabinete do Vereador TICIANO, **RESOLVE**, a partir de 11/04/2024:

EXONERAR

- **RONALDO DE ARAUJO VIEGAS** (cód. 25842) do cargo de Assessor Parlamentar de Bancada, NE-0, em comissão.

Portaria Nº 25866/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **TICIANO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1125/2024, **ALTERA** a composição da Escola do Parlamento de Câmara Municipal de Guarulhos instituída pela Portaria n.º 25.563, de 24 de outubro de 2023, e alterada pela Portaria n.º 25.806/2024, conforme segue:

EXCLUI:

ANDRÉ LUIZ ISRAEL (cód. 23535) - Diretor Executivo

INCLUI:

ADRIANO JUSTI MARTINELLI (cód. 23260) - Diretor Executivo

Portaria Nº 25867/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **TICIANO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1.148/2024, de 12/04/2024, e ainda, considerando o que dispõe a Lei nº 7.408, de 03/09/2015 e a Lei Municipal nº 8.004, de 06/05/2022, que tratam da lotação do Gabinete do Vereador TICIANO- Ticiano Neves Tavares (cód.350), **RESOLVE:**

NOMEAR

- **FELIPE FERNANDES LEANDRO** (cód. 26569), RG nº XX.XXX.705-X, no cargo de Assessor de Gabinete de Vereador, NE-0, em comissão.

Portaria Nº 25868/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **TICIANO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1.134/2024, e ainda, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 7.408, de 04/09/2015 e a Lei Municipal nº 8.004, de 06/05/2022, que tratam da lotação do Gabinete do Vereador LAURI - Lauri Afonso de Oliveira Rocha (cód.227), **RESOLVE**, a partir de 10/04/2024:

EXONERAR

- **GERSON BARBOSA DE SOUZA** (cód. 26427) do cargo de Assessor Parlamentar de Redes Sociais, NE-0, em comissão.

Portaria Nº 25869/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, **TICIANO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, **CONCEDE**, ao servidor abaixo discriminado:

- **MARCÍLIO SILVA MENDES** (cód. 23523), Consultor Legislativo - Área Jurídica, 15 (quinze) dias de licença paternidade, no período de 29/03/2024 a 12/04/2024 - Proc. n.º 1.005 de 02/04/2024.

Portaria Nº 25870/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **TICIANO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2529/2023, **DETERMINA** o encerramento dos trabalhos designados pela Portaria nº 25.467/2023, que envolveu a contratação de empresa para locação de sistema web de gestão de processos legislativos e administrativos eletrônicos em nuvem.

TICIANO

Presidente

YASMIN FARIAS DA SILVA FERNANDES

Diretora Executiva de Administração de Pessoal

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos decide **ANULAR** o PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2023 (contratação de empresa especializada para locação de equipamentos, sistemas de imagem e controle de acesso), conforme razões expostas no Processo Administrativo nº 2373/2023.

Guarulhos, 15 de abril de 2024.

TICIANO NEVES TAVARES

Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos decide **ANULAR** o PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2023 (contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de viatura executiva de representação), conforme razões expostas no Processo Administrativo nº 2847/2023.

Guarulhos, 15 de abril de 2024.

TICIANO NEVES TAVARES

Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos



DOE SANGUE e salve até 4 vidas!

AJUDE OS
HEMOCENTROS
DA CIDADE

Hemocentro Hospital Stella Maris
Rua Maria Candida Pereira, 568 - Itapegica
De segunda a sexta, das 8h às 16h
Tel.: 2423-8500

Hemocentro São Lucas
Rua Santo Antônio, 95 - Centro
De segunda a sexta, das 8h às 16h
Tel.: 3660-6040

Hospital Geral de Guarulhos
Alameda dos Lírios, 300 - Parque Cecap
De segunda a sexta, das 8h às 15h
Tel.: 3466-1350



**CIDADE DE
GUARULHOS**

 @PrefeituraGuarulhosOficial
 PrefeituraGuarulhosOficial
 @prefguarulhos
 www.guarulhos.sp.gov.br